


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

 AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 40/2021

Solicitante:	Anna Gabriella Furlanetto Coelho	Data da Solicitação:	29/03/2021
Organograma:	1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Educação		
Objeto:	Contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.		
Justificativa:	As escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica devem usar produtos da Agricultura Familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos, conforme Lei específica e Resolução do FNDE. Em decorrência da pandemia de COVID-19, seguindo a Lei 13985/2020 e Resolução 02/2020 FNDE, uma parte será destinada a montagem de "kits de alimentos", a serem entregues as famílias dos alunos matriculados, em situação de vulnerabilidade social, durante o período que não houver aulas.		
Observações:	Para custear tais despesas serão utilizados os recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação*	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	4100021-1	250,000	K	Abacate	6,1500	1.537,50
2	4090185-1	230,000	UN	Abacaxi	5,8300	1.340,90
3	4100055-1	255,000	K	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA	8,2100	2.093,55
4	4120031-1	434,000	K	Abobrinha verde	3,0800	1.336,72
5	4100062-1	70,000	K	ACEROLA	13,7500	962,50
6	4120101-1	1.730,000	MÇ	Alface tipo crespa - as folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes, Dê preferência às folhas de tamanho médio. VERDE, SENDO DE TAMANHO MÉDIO, COM PESO MÍNIMO, POR UNIDADE, DE 300G. AS FOLHAS DEVERÃO SER LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	2,1800	3.771,40
7	4100063-1	300,000	K	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA	6,3900	1.917,00
8	4100032-1	1.425,000	K	Banana caturra	4,1300	5.885,25
9	4100064-1	160,000	K	BANANA MAÇÃ	3,7300	596,80
10	4100065-1	183,000	K	BANANA PRATA	6,4500	1.180,35
11	4100006-1	454,000	K	Batata doce	1,7400	789,96
12	4050001-1	33,000	K	Batata Inglesa	6,4600	213,18
13	4050005-1	480,000	K	Beterraba	2,5500	1.224,00
14	4060003-1	320,000	MÇ	Brócolis	4,6300	1.481,60
15	4120189-1	280,000	K	CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	3,3800	946,40
16	4050003-1	560,000	K	Cenoura	3,4000	1.904,00
17	4100067-1	333,000	MÇ	CHEIRO VERDE	1,4900	496,17
18	4100068-1	220,000	K	CHUCHU.	2,7900	613,80
19	4100069-1	320,000	UN	COUVE FLOR	5,3700	1.718,40
20	4100005-1	600,000	MÇ	Couve manteiga	2,1600	1.296,00
21	4070012-1	40,000	LT	Ervilha	24,5000	980,00
22	4100056-1	100,000	K	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	7,3400	734,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
23	4100070-1	50,000	K	FEIJÃO PRETO TIPO 1	7,1900	359,50
24	4100019-1	1.300,000	K	Laranja pera	2,5000	3.250,00
25	4040003-1	40,000	K	Mamão formosa	3,1600	126,40
26	4100043-1	926,000	K	Mandioca descascada e fatiada	4,7500	4.398,50
27	4100058-1	175,000	K	MANGA TOMY	3,7100	649,25
28	4100045-1	450,000	K	Maracujá Azedo	8,3400	3.753,00
29	4100031-1	80,000	K	Melancia	1,9700	157,60
30	4100053-1	935,000	UN	Milho verde sem palha	9,3500	8.742,25
31	4100022-1	160,000	K	Morango	27,6500	4.424,00
32	4060007-1	872,000	K	Pepino	2,4300	2.118,96
33	4100023-1	70,000	K	Pêssego	11,1300	779,10
34	130300258-1	82,000	KG	PIMENTÃO VERDE	3,3600	275,52
35	130300259-1	100,000	KG	Pitaya	10,0000	1.000,00
36	4100060-1	100,000	K	PONKAN	7,4200	742,00
37	4060004-1	700,000	K	Repolho	3,7800	2.646,00
38	4050002-1	800,000	K	Tomate	4,2300	3.384,00
39	4050010-1	75,000	K	Tomate Cereja	13,3000	997,50
40	4050006-1	420,000	K	Vagem	6,8700	2.885,40
41	4100013-1	100,000	K	Bolacha caseira	24,7000	2.470,00
42	4100061-1	100,000	K	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	13,5500	1.355,00
43	4100012-1	100,000	K	Pão caseiro	11,2500	1.125,00
44	4100075-1	50,000	K	PÃO INTEGRAL	14,9900	749,50
45	130300257-1	50,000	KG	Pão de Legumes	15,0000	750,00
46	4100077-1	50,000	K	ABACATE ORGÂNICO	8,0000	400,00
47	4100111-1	50,000	UN	ABACAXI ORGÂNICO	7,5800	379,00
48	4100078-1	45,000	K	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA ORGÂNICA	10,6700	480,15
49	4100079-1	66,000	K	ABÓBRINHA VERDE ORGÂNICA	4,0000	264,00
50	4100080-1	30,000	K	ACEROLA ORGÂNICA	17,8800	536,40
51	4100048-1	500,000	MÇ	Alface tipo crespa (orgânico)	2,8300	1.415,00
52	4100082-1	300,000	K	BANANA CATURRA ORGÂNICA	5,3700	1.611,00
53	4100083-1	90,000	K	BANANA MAÇÃ ORGÂNICA	4,8500	436,50
54	4100084-1	67,000	K	BANANA PRATA ORGÂNICA	8,3900	562,13
55	4100085-1	46,000	K	BATATA DOCE ORGÂNICA	2,2600	103,96
56	130300262-1	67,000	KG	Batata inglesa orgânica	8,4000	562,80
57	4100086-1	200,000	K	BETERRABA ORGÂNICA	3,3200	664,00
58	4100098-1	180,000	MÇ	BRÓCOLIS ORGÂNICO	6,0200	1.083,60
59	4100112-1	110,000	K	CEBOLA ORGÂNICA	4,3900	482,90
60	4100100-1	230,000	K	CENOURA ORGÂNICA	4,4200	1.016,60
61	4100087-1	67,000	MÇ	CHEIRO VERDE ORGÂNICO	1,9400	129,98
62	4100099-1	80,000	K	CHUCHU ORGÂNICO	3,6300	290,40
63	4100102-1	180,000	UN	COUVE-FLOR ORGÂNICA	6,9800	1.256,40
64	4100088-1	200,000	MÇ	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	2,8100	562,00
65	4100103-1	10,000	K	ERVILHA ORGÂNICA	31,8500	318,50
66	4100089-1	150,000	K	LARANJA PERA ORGÂNICA	3,2500	487,50
67	4100092-1	74,000	K	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA ORGÂNICA	6,1800	457,32
68	4100093-1	25,000	K	MANGA TOMY ORGÂNICA	4,8200	120,50
69	4100104-1	50,000	K	MARACUJÁ AZEDO ORGÂNICO	10,8400	542,00
70	4100118-1	20,000	K	MELANCIA ORGÂNICA	2,5600	51,20
71	4100094-1	65,000	K	MILHO VERDE SEM PALHA ORGÂNICO	12,1600	790,40
72	4100119-1	40,000	K	MORANGO ORGÂNICO	35,9500	1.438,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qty.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
73	4100120-1	128,000	K	PEPINO ORGÂNICO	3,1600	404,48
74	130300263-1	30,000	KG	Pêssego orgânico	14,4700	434,10
75	130300264-1	18,000	KG	Pimentão verde orgânico	4,3700	78,66
76	4100096-1	100,000	K	PONKAN ORGÂNICA	9,6500	965,00
77	4100097-1	250,000	UN	REPOLHO ORGÂNICO	4,9100	1.227,50
78	4100121-1	100,000	K	TOMATE ORGÂNICO	5,5000	550,00
79	4100105-1	25,000	K	TOMATE CEREJA ORGÂNICO	17,2900	432,25
80	4100122-1	80,000	K	VAGEM ORGÂNICA	8,9300	714,40
Preço Total:						101.406,59

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	00113.101011.03.01 .00.00	101.406,59

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 248/2021 Hora: 13:44
Data 16/04/2021

Assinatura

Congonhinhas, 29 de Março de 2021.


Assinante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000005

ANEXO I

Relação dos produtos e preços ofertados pelos Agricultores credenciados do Programa Agricultura Familiar, Fornecedores Individuais, conforme projetos de vendas anexos na Chamada Pública nº 001/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

AGRICULTOR (A): ANA PAULA PACHECO

CPF: 078.044.759-00

DAP:SDW0078044759000510200219

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
2	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
3	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
4	Acerola	Kg	R\$ 13,75	14	R\$ 192,50
5	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	80	R\$ 174,40
6	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	100	R\$ 413,00
7	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	32	R\$ 206,40
8	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
9	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	30	R\$ 76,50
10	Cebola	Kg	R\$ 3,38	30	R\$ 101,40
11	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	30	R\$ 44,70
12	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	30	R\$ 83,70
13	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	80	R\$ 172,80
14	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	150	R\$ 375,00
15	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
16	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
17	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	30	R\$ 250,20
18	Melancia	Kg	R\$ 1,97	20	R\$ 39,40
19	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
20	Pepino	Kg	R\$ 2,43	50	R\$ 121,50
21	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	50	R\$ 189,00
22	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
23	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
24	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
25	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

R\$ 4.431,92

AGRICULTOR(A): ANDRE LUIZ SANTIAGO

CPF: 935.362.249-20

DAP: SDW0051629099122808191044

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
26	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
27	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
28	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	200	R\$ 436,00
29	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	100	R\$ 255,00
30	Brócolis	Mç	R\$ 4,63	90	R\$ 416,70
31	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	100	R\$ 340,00
32	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	50	R\$ 268,50
33	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
34	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 7,19	12	R\$ 86,28
35	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
36	Pepino	Kg	R\$ 2,43	126	R\$ 306,18
37	Pimentão verde	Kg	R\$ 3,36	18	R\$ 60,48
38	Tomate	Kg	R\$ 4,23	200	R\$ 846,00
39	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,30	15	R\$ 199,50
40	Vagem	Kg	R\$ 6,87	40	R\$ 274,80
					R\$ 4.419,38

AGRICULTOR(A): CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

CPF: 026.464.909-50

DAP: SDW0751761659531111190927

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
41	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
42	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	50	R\$ 109,00
43	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	40	R\$ 102,00
44	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	40	R\$ 136,00
45	Pitaya	Kg	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
46	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	12	R\$ 296,40
47	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	10	R\$ 135,50
					R\$ 1.118,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000007

AGRICULTOR(A): ELISETE MARIA RODRIGUES

CPF: 822.385.889-49

DAP: SDW0822385889492704200702

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
48	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
49	Morango	Kg	R\$ 27,65	140	R\$ 3.871,00
50	Tomate	Kg	R\$ 4,23	300	R\$ 1.269,00
51	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,30	15	R\$ 199,50
52	Pepino	Kg	R\$ 2,43	126	R\$ 306,18
					R\$ 6.234,73

AGRICULTOR(A): INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

CPF: 038.257.549-01

DAP: IN-PR0390000-0021-300518

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
53	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
54	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
55	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
56	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	150	R\$ 327,00
57	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	200	R\$ 826,00
58	Banana maçã	Kg	R\$ 3,73	45	R\$ 167,85
59	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	30	R\$ 193,50
60	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
61	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	50	R\$ 127,50
62	Brócolis	Mç	R\$ 4,63	50	R\$ 231,50
63	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	100	R\$ 340,00
64	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	40	R\$ 111,60
65	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	90	R\$ 483,30
66	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	16	R\$ 117,44
67	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 7,19	14	R\$ 100,66
68	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
69	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
70	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
71	Melancia	Kg	R\$ 1,97	20	R\$ 39,40
72	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
73	Pepino	Kg	R\$ 2,43	100	R\$ 243,00
74	Pêssego	Kg	R\$ 11,13	50	R\$ 556,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

75	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	150	R\$ 567,00
76	Tomate	Kg	R\$ 4,23	100	R\$ 423,00
77	Vagem	Kg	R\$ 6,87	80	R\$ 549,60
78	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
79	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	10	R\$ 135,50
80	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
81	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	9	R\$ 134,91
82	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
					R\$ 8.121,06

AGRICULTOR(A): JORGE ALVES DOS SANTOS

CPF: 287.830.498-51

DAP: SDW0287830498512008180945

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
83	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
84	Abacaxi	Unid.	R\$ 5,83	50	R\$ 291,50
85	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
86	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
87	Acerola	Kg	R\$ 13,75	14	R\$ 192,50
88	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	200	R\$ 826,00
89	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
90	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	40	R\$ 111,60
91	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
92	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 7,19	12	R\$ 86,28
93	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
94	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
95	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
96	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
97	Pitaya	Kg	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
98	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
99	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
					R\$ 4.234,74

AGRICULTOR(A): JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 025.585.529-02

DAP: SDW0025585529022008180334

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
100	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

101	Abacaxi	Unid.	R\$ 5,83	50	R\$ 291,50
102	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
103	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
104	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
105	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	100	R\$ 413,00
106	Banana maçã	Kg	R\$ 3,73	45	R\$ 167,85
107	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	32	R\$ 206,40
108	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
109	Brócolis	Mç	R\$ 4,63	50	R\$ 231,50
110	Cebola	Kg	R\$ 3,38	50	R\$ 169,00
111	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
112	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	50	R\$ 268,50
113	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
114	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 7,19	12	R\$ 86,28
115	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
116	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
117	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
118	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
119	Pimentão verde	Kg	R\$ 3,36	18	R\$ 60,48
120	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	50	R\$ 189,00
121	Tomate	Kg	R\$ 4,23	50	R\$ 211,50
122	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,30	15	R\$ 199,50
123	Vagem	Kg	R\$ 6,87	30	R\$ 206,10
124	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
125	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	8	R\$ 119,92
126	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
					R\$ 5.063,84

AGRICULTOR(A): MARIA ISABEL SARTOR

CPF: 804.185.389-72

DAP:SDW0804185389722509200134

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
127	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
128	Abacaxi	Unid.	R\$ 5,83	50	R\$ 291,50
129	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
130	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
131	Acerola	Kg	R\$ 13,75	14	R\$ 192,50
132	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

133	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
134	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	50	R\$ 127,50
135	Brócolis	Mç	R\$ 4,63	50	R\$ 231,50
136	Cebola	Kg	R\$ 3,38	50	R\$ 169,00
137	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	100	R\$ 340,00
138	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
139	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	50	R\$ 268,50
140	Ervilha fresca	Kg	R\$ 24,50	10	R\$ 245,00
141	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
142	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
143	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
144	Melancia	Kg	R\$ 1,97	20	R\$ 39,40
145	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
146	Pepino	Kg	R\$ 2,43	80	R\$ 194,40
147	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	50	R\$ 189,00
148	Tomate	Kg	R\$ 4,23	100	R\$ 423,00
149	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
150	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
151	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
					R\$ 4.799,46

AGRICULTOR(A): MARIA SIRLENE ALONSO SALES

CPF: 005.519.409-56

DAP: SDW0005519409560110200419

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
177	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
178	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
179	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
180	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
181	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	100	R\$ 413,00
182	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
183	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	20	R\$ 51,00
184	Cebola	Kg	R\$ 3,38	40	R\$ 135,20
185	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	20	R\$ 68,00
186	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
187	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
188	Ervilha fresca	Kg	R\$ 24,50	10	R\$ 245,00
189	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	250	R\$ 625,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

190	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
191	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
192	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
193	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
194	Pepino	Kg	R\$ 2,43	80	R\$ 194,40
195	Pimentão verde	Kg	R\$ 3,36	18	R\$ 60,48
196	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	20	R\$ 75,60
197	Vagem	Kg	R\$ 6,87	80	R\$ 549,60
198	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
199	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
200	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
201	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	8	R\$ 119,92
202	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
					R\$ 5.402,28

AGRICULTOR(A): MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 041.065.999-10

DAP: SDW0041065999100204180840

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
203	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
204	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
205	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	500	R\$ 1.090,00
206	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	R\$ 6,39	200	R\$ 1.278,00
207	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	25	R\$ 103,25
208	Banana maçã	Kg	R\$ 3,73	25	R\$ 93,25
209	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	25	R\$ 161,25
210	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
211	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	20	R\$ 55,80
212	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
213	Ervilha fresca	Kg	R\$ 24,50	10	R\$ 245,00
214	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
215	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
216	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
217	Pepino	Kg	R\$ 2,43	50	R\$ 121,50
218	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	100	R\$ 378,00
219	Vagem	Kg	R\$ 6,87	20	R\$ 137,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida São Paulo, 599

220	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
221	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
					R\$ 5.661,89

AGRICULTOR(A): NELSON LUCAS BARBOSA

CPF: 499.333.029-49

SDW0499333029493009201148

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
222	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
223	Abacaxi	Unid.	R\$ 5,83	50	R\$ 291,50
224	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
225	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
226	Acerola	Kg	R\$ 13,75	14	R\$ 192,50
227	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
228	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	R\$ 6,39	50	R\$ 319,50
229	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	200	R\$ 826,00
230	Banana maçã	Kg	R\$ 3,73	45	R\$ 167,85
231	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	32	R\$ 206,40
232	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
233	Batata inglesa	Kg	R\$ 6,46	33	R\$ 213,18
234	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	100	R\$ 255,00
235	Brócolis	Mç	R\$ 4,63	50	R\$ 231,50
236	Cebola	Kg	R\$ 3,38	80	R\$ 270,40
237	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	100	R\$ 340,00
238	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
239	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	40	R\$ 111,60
240	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	50	R\$ 268,50
241	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
242	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
243	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
244	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
245	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
246	Melancia	Kg	R\$ 1,97	20	R\$ 39,40
247	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
248	Morango	Kg	R\$ 27,65	20	R\$ 553,00
249	Pepino	Kg	R\$ 2,43	100	R\$ 243,00
250	Pêssego	Kg	R\$ 11,13	20	R\$ 222,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599 *

251	Pimentão verde	Kg	R\$ 3,36	18	R\$ 60,48
252	Pitaya	Kg	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
253	Ponkan	Kg	R\$ 7,42	50	R\$ 371,00
254	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	50	R\$ 189,00
255	Tomate	Kg	R\$ 4,23	50	R\$ 211,50
256	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,30	15	R\$ 199,50
257	Vagem	Kg	R\$ 6,87	50	R\$ 343,50
258	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
259	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
260	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
261	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	8	R\$ 119,92
262	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
					R\$ 9.811,91

AGRICULTOR(A): ROSEMIRA MESSIAS DE MATOS EUZEBIO
CPF: 053.283.009-12 DAP: SDW053283009120810201033

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
263	Abacate	Kg	R\$ 6,15	20	R\$ 123,00
264	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
265	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	20	R\$ 61,60
266	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	50	R\$ 206,50
267	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
268	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	50	R\$ 237,50
269	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	50	R\$ 467,50
270	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
271	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
					R\$ 1.456,95

AGRICULTOR(A): ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ
CPF: 053.282.959-00 DAP: SDW005328295900210200439

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
272	Abacate	Kg	R\$ 6,15	20	R\$ 123,00
273	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
274	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

275	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
276	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	200	R\$ 826,00
277	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
278	Cebola	Kg	R\$ 3,38	30	R\$ 101,40
279	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
280	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
281	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
282	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
283	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
284	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
285	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
286	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	100	R\$ 378,00
287	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,30	15	R\$ 199,50
288	Vagem	Kg	R\$ 6,87	30	R\$ 206,10
289	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
290	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
291	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
292	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
					R\$ 4.530,71

AGRICULTOR(A): SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

CPF: 649.970.223-49

DAP: SDW 0022926119101712190250

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
293	Abacate orgânico	Kg	R\$ 8,00	25	R\$ 200,00
294	Abacaxi orgânico	Unid.	R\$ 7,58	50	R\$ 379,00
295	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 10,67	22	R\$ 234,74
296	Abobrinha verde orgânica	Kg	R\$ 4,00	33	R\$ 132,00
297	Acerola orgânica	Kg	R\$ 17,88	15	R\$ 268,20
298	Alface tipo crespa orgânica	Mç	R\$ 2,83	300	R\$ 849,00
299	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	R\$ 6,39	50	R\$ 319,50
300	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 5,37	200	R\$ 1.074,00
301	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 4,85	45	R\$ 218,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000015

302	Banana prata orgânica	Kg	R\$ 8,39	33	R\$ 276,87
303	Batata doce orgânica	Kg	R\$ 2,26	46	R\$ 103,96
304	Batata inglesa orgânica	Kg	R\$ 8,40	34	R\$ 285,60
305	Beterraba orgânica	Kg	R\$ 3,32	100	R\$ 332,00
306	Brócolis orgânico	Mç	R\$ 6,02	100	R\$ 602,00
307	Cebola orgânica	Kg	R\$ 4,39	80	R\$ 351,20
308	Cenoura orgânica	Kg	R\$ 4,42	150	R\$ 663,00
309	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 1,94	37	R\$ 71,78
310	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 3,63	40	R\$ 145,20
311	Couve flor orgânico	Unid.	R\$ 6,98	80	R\$ 558,40
312	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 2,81	150	R\$ 421,50
313	Laranja pêra orgânica	Kg	R\$ 3,25	150	R\$ 487,50
314	Mandioca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 6,18	74	R\$ 457,32
315	Manga Tommy orgânica	Kg	R\$ 4,82	25	R\$ 120,50
316	Maracujá azedo orgânico	Kg	R\$ 10,84	50	R\$ 542,00
317	Melancia orgânico	Kg	R\$ 2,56	20	R\$ 51,20
318	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	66	R\$ 617,10
319	Morango orgânico	Kg	R\$ 35,95	40	R\$ 1.438,00
320	Pepino orgânico	Kg	R\$ 3,16	128	R\$ 404,48
321	Pêssego orgânico	Kg	R\$ 14,47	30	R\$ 434,10
322	Pimentão verde orgânico	Kg	R\$ 4,37	18	R\$ 78,66
323	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 9,65	70	R\$ 675,50
324	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 4,91	150	R\$ 736,50
325	Tomate orgânico	Kg	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00
326	Tomate cereja orgânico	Kg	R\$ 17,29	15	R\$ 259,35
327	Vagem orgânica	Kg	R\$ 8,93	80	R\$ 714,40
328	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
329	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
330	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75

000016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COÏNGONINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599



331	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	9	R\$ 134,91
332	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00

R\$
15.708,02

AGRICULTOR(A):SERGIO APARECIDO ARRUDA
CPF:038.887.599-27
DAP: SDW0038887599270502200851

Item	Produto	Unidade	Preço unitário	R\$	Quantidade	Total R\$
333	Abacate orgânico	Kg	R\$ 8,00	25	R\$ 200,00	
334	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 10,67	23	R\$ 245,41	
335	Abobrinha verde orgânica	Kg	R\$ 4,00	33	R\$ 132,00	
336	Acerola orgânica	Kg	R\$ 17,88	15	R\$ 268,20	
337	Alface tipo crespa orgânica	Mg	R\$ 2,83	200	R\$ 566,00	
338	Banana catutira orgânica	Kg	R\$ 5,37	100	R\$ 537,00	
339	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 4,85	45	R\$ 218,25	
340	Banana prata orgânica	Kg	R\$ 8,39	34	R\$ 285,26	
341	Batata inglesa orgânica	Kg	R\$ 8,40	33	R\$ 277,20	
342	Beterraba orgânica	Kg	R\$ 3,32	100	R\$ 332,00	
343	Brócolis orgânico	Mg	R\$ 6,02	80	R\$ 481,60	
344	Cebola orgânica	Kg	R\$ 4,39	30	R\$ 131,70	
345	Cenoura orgânica	Kg	R\$ 4,42	80	R\$ 353,60	
346	Cheiro verde orgânico	Mg	R\$ 1,94	30	R\$ 58,20	
347	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 3,63	40	R\$ 145,20	
348	Couve flor orgânico	Unid.	R\$ 6,98	100	R\$ 698,00	
349	Couve manteiga orgânica	Mg	R\$ 2,81	50	R\$ 140,50	
350	Ervilha fresca orgânica	Kg	R\$ 31,85	10	R\$ 318,50	
351	Mandioca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 4,75	74	R\$ 351,50	
352	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	51	R\$ 425,34	
353	Milho verde sem palha orgânico	Kg	R\$ 12,16	65	R\$ 790,40	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

354	Pepino	Kg	R\$ 2,43	30	R\$ 72,90
355	Pimentão verde	Kg	R\$ 3,36	10	R\$ 33,60
356	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 9,65	30	R\$ 289,50
357	Repolho orgânica	Unid.	R\$ 4,91	100	R\$ 491,00
358	Tomate cereja orgânico	Kg	R\$ 17,29	10	R\$ 172,90
359	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
360	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
					R\$ 8.189,36

AGRICULTOR(A): SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM
CPF: 056.812.059-08 DAP: SDW0027349289653009191159

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
361	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
362	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
363	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
364	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	150	R\$ 327,00
365	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	150	R\$ 619,50
366	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
367	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	50	R\$ 127,50
368	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	50	R\$ 170,00
369	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
370	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
371	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	150	R\$ 375,00
372	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
373	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
374	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
375	Pepino	Kg	R\$ 2,43	80	R\$ 194,40
376	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	80	R\$ 302,40
377	Vagem	Kg	R\$ 6,87	50	R\$ 343,50
378	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
379	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
380	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
381	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	8	R\$ 119,92
382	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
					R\$ 5.020,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

AGRICULTOR(A): THAYNARA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 111.942.599-95

DAP: SDW0111942599951102211012

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
383	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
384	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
385	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
386	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	15	R\$ 22,35
387	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	10	R\$ 27,90
388	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	20	R\$ 43,20
389	Ervilha fresca	Kg	R\$ 24,50	10	R\$ 245,00
390	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	10	R\$ 47,50
391	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
392	Pitaya	Kg	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
					R\$ 1.345,21

AGRICULTOR(A): VALDIR MENDES NOGUEIRA

CPF: 790.258.709-53

DAP: SDW0790258709531403190822

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
393	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
394	Abacaxi	Unid.	R\$ 5,83	30	R\$ 174,90
395	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
396	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	30	R\$ 92,40
397	Acerola	Kg	R\$ 13,75	14	R\$ 192,50
398	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
399	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	100	R\$ 413,00
400	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	32	R\$ 206,40
401	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	40	R\$ 69,60
402	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	40	R\$ 102,00
403	Brócolis	Mç	R\$ 4,63	30	R\$ 138,90
404	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	50	R\$ 170,00
405	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
406	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	40	R\$ 111,60
407	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	30	R\$ 161,10
408	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
409	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
410	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,16	40	R\$ 126,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida São Paulo, 599

411	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
412	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
413	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	40	R\$ 333,60
414	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
415	Pepino	Kg	R\$ 2,43	50	R\$ 121,50
416	Pitaya	Kg	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
417	Ponkan	Kg	R\$ 7,42	50	R\$ 371,00
418	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	50	R\$ 189,00
419	Vagem	Kg	R\$ 6,87	40	R\$ 274,80
420	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
421	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	10	R\$ 135,50
422	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	9	R\$ 101,25
					R\$ 5.856,35

TOTAL R\$ 101.406,59


Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 3080/2021

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

AS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: VALDIR MENDES NOGUEIRA			2-CPF: 790.258.709-53		
3 – Endereço: BANCO DA TERRA FAZENDA CONGONHINHAS		4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000	
6 – Nº da DAP Física: SDW0790258709531403190822		7 – DDD/Fone: 99815-6180	8 – E mail (quando houver):		
9 – Banco: BRADESCO		10 - Nº Agência: 7974-0 Operação:		11 – Nº da Conta Corrente: 1003091-9	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50	abril-maio
Abacaxi	Unid.	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90	novembro- fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	40	R\$ 8,21	R\$ 328,40	ano todo
Abobrinha verde	Kg	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00	ano todo
Banana caturra	Kg	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00	ano todo
Banana prata	Kg	40	R\$ 6,45	R\$ 258,00	ano todo
Batata doce	Kg	40	R\$ 1,74	R\$ 69,60	ano todo
Beterraba	Kg	40	R\$ 2,55	R\$ 102,00	ano todo
Brocolis	Mç	30	R\$ 4,63	R\$ 138,90	novembro-abril
Cenoura	Kg	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00	ano todo
Cheiro verde	Mç	40	R\$ 1,49	R\$ 59,60	ano todo
Chuchu	Kg	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50	novembro-abril
Couve flor	Unid.	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10	novembro-maio
Couve manteiga	Mç	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	setembro-maio
Mamão formosa	Kg	40	R\$ 3,16	R\$ 126,40	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00	ano todo
Manga tommy	Kg	30	R\$ 3,71	R\$ 111,30	dezembro- fevereiro

Luiz

Infante

Amor

000020


Maracujá azedo	Kg	40	R\$ 8,34	R\$ 333,60	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00	novembro-maio
Pepino	Kg	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50	outubro-maio
Pytaia	Kg	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	novembro- fevereiro
Ponkan	Kg	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00	março-maio
Repolho	Unid.	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00	ano todo
Vagem	Kg	40	R\$ 6,87	R\$ 274,80	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	15	R\$ 24,70	R\$ 370,50	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	15	R\$ 13,55	R\$ 203,25	ano todo
Pão caseiro	Kg	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00	ano todo
TOTAL				R\$ 7.210,25	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2020	 VALDIR MENDES NOGUEIRA	790.258.709-53

Assinado

Assinado

Dario

000021

João



João

João

VALDIR MENDES NOGUEIRA
 Nº 790258709-53
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS
 Nº 038/0043-37
 14/09/88
 BANESTADO
 ISOLADO
 Campos Matr. 16.203-9

VALDIR MENDES NOGUEIRA
 Nº 790.258.709-53
 C.NASC 16173.LIVRO=16A.FOLHA=243V
 COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
 CONGONHINHAS/PR
 DATA DE NASCIMENTO 17/10/1966
 JOÃO MENDES NOGUEIRA
 DONATILHA FERNANDES NOGUEIRA
 JOÃO MENDES NOGUEIRA
 VALDIR MENDES NOGUEIRA
 Nº 5.494.608-2
 00/09/1988
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 VALDIR MENDES NOGUEIRA
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTERA DE IDENTIDADE

56

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

AS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA				2-CPF: 026.464.909-50	
3 – Endereço: SÍTIO SÃO JOÃO			4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0751761659531111190927		7 – DDD/Fone: 99641-9453		8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: BB		10 - Nº Agência: 0652-1 Operação:		11 – Nº da Conta Corrente: 18.657-0	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	50	R\$ 8,21	R\$ 410,50	ano todo
Alface tipo crespa	Mç	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00	ano todo
Beterraba	Kg	40	R\$ 2,55	R\$ 102,00	ano todo
Cenoura	Kg	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00	ano todo
Pytaia	Kg	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	novembro- fevereiro
Bolacha caseira	Kg	70	R\$ 24,70	R\$ 1.729,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	80	R\$ 13,55	R\$ 1.084,00	ano todo
TOTAL				R\$ 4.570,50	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na Chamada Pública)					

Agência

Resposta


informe

000023

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	 CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA	026.464.909-50

Jose Olegario

Jose Olegario

Jose Olegario

Handwritten notes:
Pm do
V. Augusto

BANCO POSTAL
ASSINATURA AUTORIZADA

Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil S.A. Se encontrado, favor entregar em qualquer agência de Banco do Brasil.

BANCO DO BRASIL

SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5578
Deficiente Auditivo 0800 729 0088
ou de Falta de Atendimento 0800 729 0088
bb.com.br

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) 0800 729 0001 (Demais localidades)

890

elo

Este cartão está bloqueado. Caso o desbloqueio não seja efetuado em até 90 dias, este plástico será automaticamente desativado.

PARA SUA SEGURANÇA:

VALIDO SOMENTE NO BRASIL

06/22

5061 4510 2254 1069

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura: *Celia Pianelli Caetano de Lima*

Nome: CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

DATA DO NASCIMENTO: 01/04/75

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Emite em : 26/03/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

Nº de Inscrição: 026464909-50

Data do Nascimento: 01/04/75

Handwritten: JPS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "

Assinatura do Titular: *Celia Pianelli Caetano de Lima*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.768.774 0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/1999

Nome: CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

Matrícula: JOÃO CAETANO SOBRINHO

Nome: EURICA PIANELLI CAETANO

Naturalidade: CONGONINHAS/PR

Comarca: CONGONINHAS/PR, DA SEDE

Doc Origem: C. CAS 1171, LIVRO=188, FOLHA=87

CPF: 026.464.909-50

CURTIBA - PR

DATA DE NASCIMENTO: 01/04/1975

Assinatura do Diretor: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

95

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: ANDRE LUIZ SANTIAGO				2-CPF: 935.362.249-20	
3 – Endereço: ASSENTAMENTO ROBSON DE SOUZA			4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0051629099122808191044		7 – DDD/Fone: 43 99968-8799		8 – E mail (quando houver): andreluizsantiago2008@gmail.com	
9 – Banco: SICREDI		10 - Nº Agência: 0717 Operação:		11 – Nº da Conta Corrente: 58265-4	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	80	R\$ 8,21	R\$ 656,80	ano todo
Abobrinha verde	Kg	80	R\$ 3,08	R\$ 246,40	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00	ano todo
Beterraba	Kg	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00	ano todo
Brocolis	Mç	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00	novembro-abril
Cenoura	Kg	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00	ano todo
Couve flor	Unid.	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50	novembro-maio
Feijão carioca tipo 1	Kg	40	R\$ 7,34	R\$ 293,60	ano todo
Feijão preto tipo 1	Kg	20	R\$ 7,19	R\$ 143,80	ano todo
Milho verde sem palha	Kg	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00	novembro-maio
Pepino	Kg	150	R\$ 2,43	R\$ 364,50	outubro-maio
Pimentão verde	Kg	40	R\$ 3,36	R\$ 134,40	novembro-maio
Tomate	Kg	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00	novembro-fevereiro
Tomate cereja	Kg	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00	novembro-março
Vagem	Kg	40	R\$ 6,87	R\$ 274,80	novembro-março
TOTAL				R\$ 6.991,80	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)					

Santiago

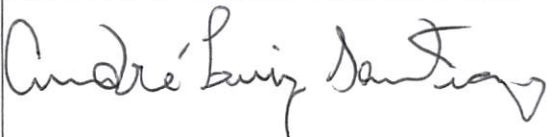
[Handwritten signatures]

000026

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA	Fone: 3554-1212	
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

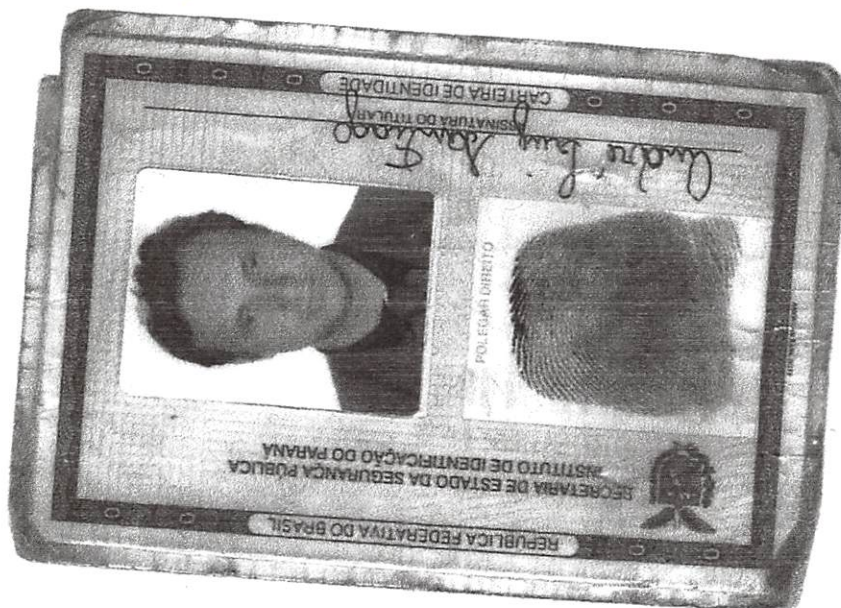
Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	 ANDRE LUIZ SANTIAGO	935.362.249-20

Engelo

AS
Am 18
Am

000027

Burgio



Am SA



SB

000029

Jorge

Amorim
Jorge



st

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: ANA PAULA PACHECO					2-CPF: 078.044.759-00
3 – Endereço:SITIO SIERRA MAESTRA, ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO			4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física:SDW0078044759000510200219		7 – DDD/Fone: 43 99961-5834 / 99839-5134		8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco:CAIXA		10 - Nº Agência:0388 Operação: 013		11 – Nº da Conta Corrente: 00103017-8	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	80	R\$ 6,15	R\$ 492,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00	outubro-março
Acerola	Kg	30	R\$ 13,75	R\$ 412,50	novembro-fevereiro
Alface tipo cressa	Mç	80	R\$ 2,18	R\$ 174,40	ano todo
Banana caturra	Kg	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00	ano todo
Banana prata	Kg	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50	ano todo
Batata doce	Kg	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00	ano todo
Beterraba	Kg	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50	ano todo
Cebola	Kg	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40	julho-setembro
Cheiro verde	Mç	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70	ano todo
Chuchu	Kg	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70	novembro-abril
Couve manteiga	Mç	80	R\$ 2,16	R\$ 172,80	ano todo
Laranja pêra	Kg	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00	ano todo
Manga tommy	Kg	30	R\$ 3,71	R\$ 111,30	dezembro-fevereiro
Maracujá azedo	Kg	30	R\$ 8,34	R\$ 250,20	novembro-abril
Melancia	Kg	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00	dezembro-

W. Almeida

45

Rosa

Sergio

000030

					fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00	novembro-maio
Pepino	Kg	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50	outubro-maio
Repolho	Unid.	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00	ano todo
Bolacha caseira	Kg	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	ano todo
Pão caseiro	Kg	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50	ano todo
Pão de legumes	Kg	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	ano todo
			TOTAL	R\$ 9.508,50	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

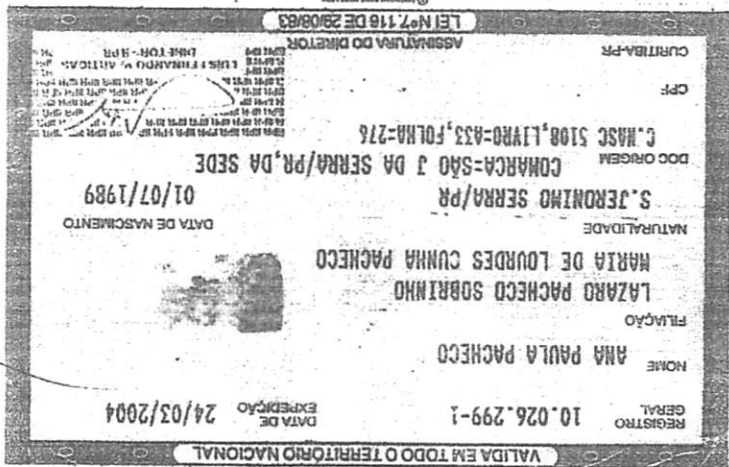
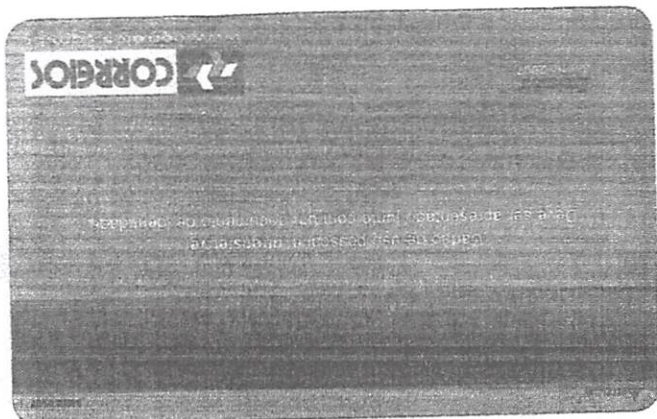
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	<i>Ana Paula Pacheco</i> ANA PAULA PACHECO	078.044.759-00

AS
Dergio
Pms
m.fernand

000031

Paula Pacheco
CPF
078.044.759-00



PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA				2-CPF: 025.585.529-02	
3 – Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA			4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0025585529022008180334		7 – DDD/Fone: 98499- 5596		8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: CAIXA		10 - Nº Agência: 0388 Operação: 013		11 – Nº da Conta: 00108812-5	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50	novembro- fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	80	R\$ 8,21	R\$ 656,80	ano todo
Abobrinha verde	Kg	80	R\$ 3,08	R\$ 246,40	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00	ano todo
Banana caturra	Kg	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00	ano todo
Banana maçã	Kg	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50	ano todo
Banana prata	Kg	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50	ano todo
Batata doce	Kg	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00	ano todo
Brocolis	Mç	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50	novembro-abril
Cebola	Kg	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00	julho-setembro
Cheiro verde	Mç	60	R\$ 1,49	R\$ 89,40	ano todo
Couve flor	Unid.	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50	novembro-maio
Feijão carioca tipo 1	Kg	50	R\$ 7,34	R\$ 367,00	ano todo
Feijão preto tipo 1	Kg	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70	ano todo
Laranja pêra	Kg	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50	ano todo
Manga tommy	Kg	60	R\$ 3,71	R\$ 222,60	dezembro- fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00	novembro-maio

AS

000000


Pimentão verde	Kg	30	R\$ 3,36	R\$ 100,80	novembro-maio
Repolho	Unid.	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00	ano todo
Tomate	Kg	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50	novembro- fevereiro
Tomate cereja	Kg	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00	novembro-março
Vagem	Kg	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10	novembro-março
Pão caseiro	Kg	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50	ano todo
Pão integral	Kg	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	ano todo
TOTAL				R\$ 9.441,30	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA	Fone: 3554-1212	
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	 JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	025.585.529-02

Pmsc

[Handwritten signature]

000034

Boque

Boque

Boque

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.199.511 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/1998

NOME JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

CARMINDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

LOURDES BONFIO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE B. VISTA PARAISO/PR

DOC ORIGEM CONARCA=ASSAI/PR, DA SEDE

C. MASC 7229, LIVRO=11, FOLHA=139

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

GERMAMO DO NASCIMENTO FILHO

DATA DE NASCIMENTO 01/03/1972

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR *Jose Ribeiro de Oliveira*

POLEGAR DIREITO




CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CÂDASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição 025585529-02

Data do Nascimento 01/03/72



Este documento é o comprovante de inscrição no CÂDASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Jose Ribeiro de Oliveira*

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/02/00

O R P R E S

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: MARIA SIRLENE ALONSO SALES		2-CPF: 005.519.409-56	
3 – Endereço: SÍTIO N. SRA. APARECIDA, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO		4 – Município: CONGONHINHAS-PR	
5 – CEP: 86.320-000			
6 – Nº da DAP Física: SDW0005519409560110200419	7 – DDD/Fone: 99814-6781	8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: BB	10 - Nº Agência: 0652-1	Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 22.066-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	80	R\$ 6,15	R\$ 492,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	80	R\$ 3,08	R\$ 246,40	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00	ano todo
Banana caturra	Kg	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00	ano todo
Batata doce	Kg	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20	ano todo
Beterraba	Kg	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00	ano todo
Cebola	Kg	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20	julho-setembro
Cenoura	Kg	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00	ano todo
Cheiro verde	Mç	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00	ano todo
Couve manteiga	Mç	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00	ano todo
Ervilha fresca	Kg	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00	julho-setembro
Laranja pêra	Kg	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00	ano todo
Manga tommy	Kg	80	R\$ 3,71	R\$ 296,80	dezembro-fevereiro
Maracujá azedo	Kg	80	R\$ 8,34	R\$ 667,20	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	250	R\$ 9,35	R\$ 2.337,50	novembro-maio
Pepino	Kg	80	R\$ 2,43	R\$ 194,40	outubro-maio
Pimentão verde	Kg	40	R\$ 3,36	R\$ 134,40	novembro-maio

M. Alonso

000000

Repolho	Unid.	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60	ano todo
Vagem	Kg	80	R\$ 6,87	R\$ 549,60	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50	ano todo
Pão caseiro	Kg	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50	ano todo
Pão integral	Kg	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	ano todo
TOTAL				R\$ 12.523,80	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2020	<i>Maria Sirlene Alonso Sales</i> MARIA SIRLENE ALONSO SALES	005.519.409-56

Assinatura

Assinatura

AS

Assinatura

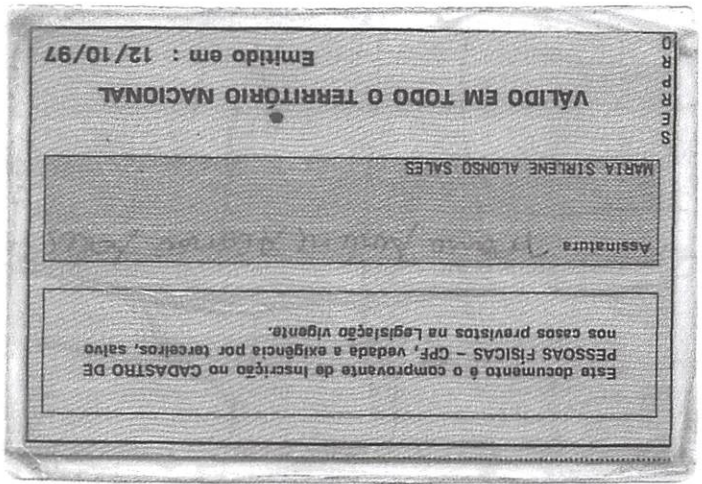
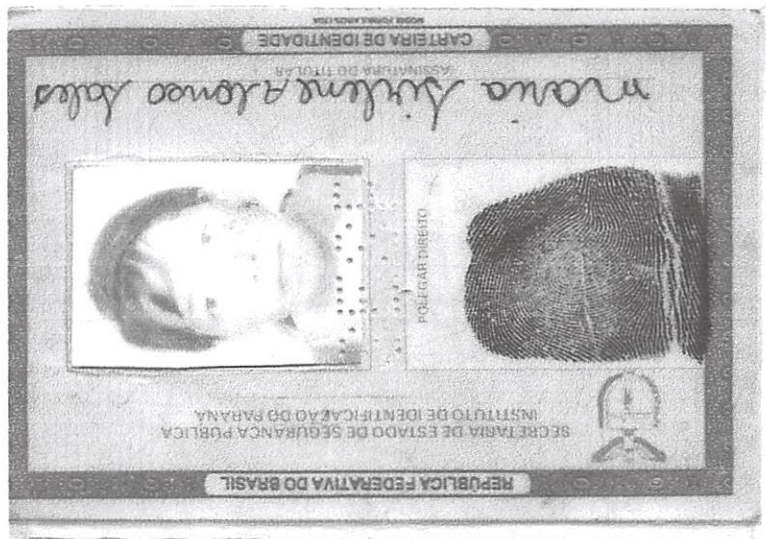
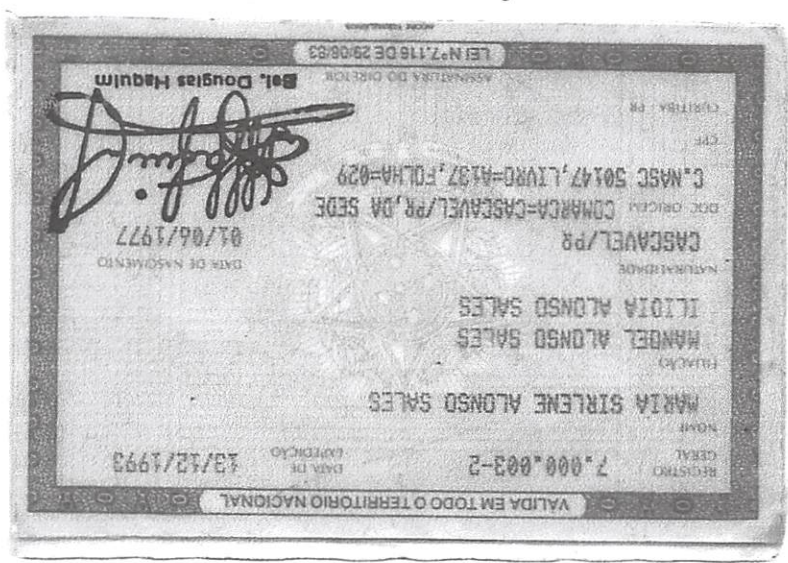
000037

830000

Handwritten signature

0652-1 22066-3

Handwritten notes:
Kmd AS
Handwritten signature



PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS					2-CPF: 041.065.999-10
3 – Endereço: SITIO SAO JOSÉ, ASSENTAMENTO HO CHI MINH			4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0041065999100204180840		7 – DDD/Fone: 99910-9301		8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: BB		10 - Nº Agência:0602-5 Operação:		11 – Nº da Conta Corrente: 46149-0	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	80	R\$ 8,21	R\$ 656,80	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	500	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00	ano todo
Arroz agulhinha tipo 1	Kg	300	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00	janeiro-março
Banana caturra	Kg	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25	ano todo
Banana maçã	Kg	25	R\$ 3,73	R\$ 93,25	ano todo
Banana prata	Kg	25	R\$ 6,45	R\$ 161,25	ano todo
Cheiro verde	Mç	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00	ano todo
Chuchu	Kg	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80	novembro-abril
Couve manteiga	Mç	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00	ano todo
Ervilha fresca	Kg	25	R\$ 24,50	R\$ 612,50	julho-setembro
Mandioca descascada e fatiada	Kg	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00	ano todo
Maracujá azedo	Kg	50	R\$ 8,34	R\$ 417,00	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	150	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50	novembro-maio
Pepino	Kg	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50	outubro-maio
Repolho	Unid.	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00	ano todo
Vagem	Kg	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40	novembro-março
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	15	R\$ 13,55	R\$ 203,25	ano todo
Pão caseiro	Kg	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50	ano todo
TOTAL				R\$ 8.610,00	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)					

Barbosa
AS


Barbosa

000039

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	 MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS	041.065.999-10

Barbosa
Marileia
AS

Jose

Handwritten signature
AS
Barbosa

Barbosa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 8.785.623-2

POLEGAR DIREITO

Marileia Barbosa dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.785.623-2

DATA DE EXPEDICAO: 12/04/2018

NOME: MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS

FLACAO: ANADIR BARBOSA RODRIGUES

NATURALIDADE: CAMPINA LAGOA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=PARANACITY/PR, PARANAPOEMA

C.CAS=729, LIVRO=8A, FOLHA=294V

CPF: 041.065.939-10

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELETTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Urocared

5097 7560 9036 0435

12/24

MARILEIA BARBOSA SA

46 149-0

0602-5

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
041.065.999-10

Nome
MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS

Nascimento
13/03/1976

CÓDIGO DE CONTROLE
08FF.D9B5.3176.BA45



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:13:06 do dia 14/02/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signature
AS

Handwritten signature
Sergio

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: MARIA ISABEL SARTOR				2-CPF: 804.185.389-72	
3 – Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA			4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0804185389722509200134		7 – DDD/Fone: 99980- 7644		8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: SICREDI		10 - Nº Agência:0717 Operação:		11 – Nº da Conta Corrente: 00086539-7	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50	novembro-fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00	outubro-março
Acerola	Kg	30	R\$ 13,75	R\$ 412,50	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa	Mç	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00	ano todo
Batata doce	Kg	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00	ano todo
Beterraba	Kg	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50	ano todo
Brocólis	Mç	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50	novembro-abril
Cebola	Kg	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00	julho-setembro
Cenoura	Kg	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00	ano todo
Cheiro verde	Mç	80	R\$ 1,49	R\$ 119,20	ano todo
Couve flor	Unid.	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50	novembro-maio
Ervilha fresca	Kg	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00	julho-setembro
Feijão carioca tipo 1	Kg	50	R\$ 7,34	R\$ 367,00	ano todo
Mandioca descascada e fatiada	Kg	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00	ano todo
Manga tommy	Kg	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50	dezembro-

Imso

AS

Ylene

Sergio

000043

Melancia	Kg	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50	fevereiro dezembro- fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	150	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50	novembro-maio
Pepino	Kg	80	R\$ 2,43	R\$ 194,40	outubro-maio
Repolho	Unid.	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00	ano todo
Tomate	Kg	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00	novembro- fevereiro
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	ano todo
Pão caseiro	Kg	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50	ano todo
Pão de legumes	Kg	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	ano todo
TOTAL				R\$ 7.971,10	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA	Fone: 3554-1212	
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	<i>Maria Isabel Sartor.</i> MARIA ISABEL SARTOR	804.185.389-72

Rmsd *AS* *sergio*

000044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.729.388-4

POLEGAR DIREITO

Maria Isabel Sartor
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.729.388-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/11/2010

NOME: MARIA ISABEL SARTOR

FILIAÇÃO: VANY SARTOR
AUREA DA SILVA SARTOR

NATURALIDADE: NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1974

DÓC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS.AV.DIV=7190, LIVRO=21BAUX, FOLHA=201

CPF: 804.185.389-72

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Maria Isabel

Maria Isabel

David AS

Sicredi débito

Poupança

VALID THRU

mastercard.

0717 00086539-7

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
804.185.389-72

Nome
MARIA ISABEL SARTOR

Nascimento
08/04/1974

000045

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021 - FORNECEDOR INDIVIDUAL

Daniel

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: JORGE ALVES DOS SANTOS			2-CPF: 287.830.498-51		
3 – Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA		4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000	
6 – Nº da DAP Física: SDW0287830498512008180945		7 – DDD/Fone:		8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: Bradesco		10 - Agência:		11 – Nº da Conta:	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50	novembro- fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00	outubro-março
Acerola	Kg	30	R\$ 13,75	R\$ 412,50	novembro- fevereiro
Banana caturra	Kg	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00	ano todo
Batata doce	Kg	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00	ano todo
Chuchu	Kg	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00	novembro-abril
Feijão carioca tipo 1	Kg	50	R\$ 7,34	R\$ 367,00	ano todo
Feijão preto tipo 1	Kg	25	R\$ 7,19	R\$ 179,75	ano todo
Laranja pêra	Kg	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00	ano todo
Maracujá azedo	Kg	50	R\$ 8,34	R\$ 417,00	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00	novembro-maio
Pytaia	Kg	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	novembro- fevereiro
Pão caseiro	Kg	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50	ano todo
Pão de legumes	Kg	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	ano todo
TOTAL				R\$ 9.523,25	

15/09/2021

informe


000046

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA	Fone: 3554-1212	
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	 JORGE ALVES DOS SANTOS	287.830.498-51

Assinatura

Assinatura

Assinatura

000047

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Jorge Alves dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

COLÉGIO: DIREITO




LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF: 8400000

DOC ORIGEM: C. MASC 1154, LIVRO-104, FOLHA-124

S. JERONIMO SERRA/PR
COMARCA-SÃO JERON SERRA/PR, STA CEC PAVÃO

30/08/1968
DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE: JOSE SEBASTIÃO DOS SANTOS
FILIAÇÃO: MARIA ALVES DOS SANTOS

REGISTRO GERAL: JORGE ALVES DOS SANTOS

9.885.872 5
DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/08/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JORGE ALVES DOS SANTOS

Nº de Inscrição: 287830498-51

Data do Nascimento: 30/08/68



bradesco



6504 9547 2053 2106

VALID THRU: 04/25

JORGE ALVES DOS SANTOS

elo

Jorge

AS

Jorge

[Signature]

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente:INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH			2-CPF: 038.257.549-01	
3 – Endereço:ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA		4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: IN-PR0390000-0021-300518	7 – DDD/Fone:99901-2910	8 – E mail (quando houver):		
9 – Banco:SICREDI	10 - Nº Agência:0717	Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 00087748-4	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	150	R\$ 8,21	R\$ 1.231,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	150	R\$ 2,18	R\$ 327,00	ano todo
Banana caturra	Kg	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00	ano todo
Banana maçã	Kg	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50	ano todo
Banana prata	Kg	30	R\$ 6,45	R\$ 193,50	ano todo
Batata doce	Kg	150	R\$ 1,74	R\$ 261,00	ano todo
Beterraba	Kg	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50	ano todo
Brocólis	Mç	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50	novembro-abril
Cenoura	Kg	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00	ano todo
Chuchu	Kg	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00	novembro-abril
Couve flor	Unid.	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00	novembro-maio
Feijão carioca tipo 1	Kg	20	R\$ 7,34	R\$ 146,80	Março-junho
Feijão preto tipo 1	Kg	20	R\$ 7,19	R\$143,80	Março-junho
Laranja pêra	Kg	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50	ano todo
Maracujá azedo	Kg	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00	novembro-abril
Melancia	Kg	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50	dezembro-fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00	novembro-maio

RMSD AS *[assinatura]*

00049

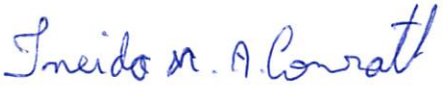
Pepino	Kg	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00	outubro-maio
Pessego	Kg	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00	outubro-fevereiro
Repolho	Unid.	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00	ano todo
Tomate	Kg	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00	novembro-fevereiro
Vagem	Kg	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	ano todo
Pão caseiro	Kg	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50	ano todo
Pão integral	Kg	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	ano todo
TOTAL				R\$ 15.314,90	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA	Fone: 3554-1212	
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	 INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH	038.257.549-01

Handwritten notes:
RMSD
AS
informe

000050

Handwritten notes:
✓ segue
AS
Rmso
[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.885.461-B DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/1996

NOME: NEIDA MARIA DO AMARAL CORREIA
FILIAÇÃO: JOSE LINDOLFO DO AMARAL
NATURALIDADE: AMITA THERESA DO AMARAL
CAMPINA MISSOES/RS
DOC ORDEM COMARCA-MEDIANEIRA/PR, JARDINOPOLIS
C.CAS 938, LTVXU=38, FOLHA=35
CPF: *[Redacted]*

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*
JOAO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1978

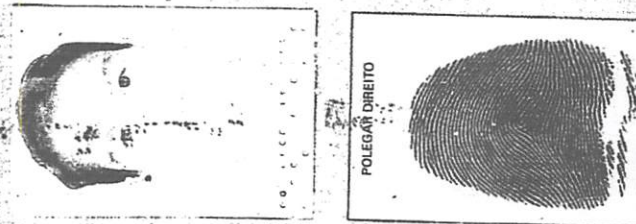
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Neida Maria do Amaral*

CARTERA DE IDENTIDADE



Jorge

Amor
Amor
Amor



PROJETO DE VENDA – PNAE 2021 - FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA				2-CPF: 649.970.223-49	
3 – Endereço: SÍTIO RECANTO, ASSENT. CARLOS LAMARCA			4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW 0022926119101712190250		7 – DDD/Fone: 99875- 1179		8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: BB		10 - Agência: 0652-1 Operação: poupança		11 – Nº da Conta Corrente: 20.589-3	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate orgânico	Kg	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00	abril-maio
Abacaxi orgânico	Unid.	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50	novembro- fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00	ano todo
Abobrinha verde orgânica	Kg	150	R\$ 3,08	R\$ 462,00	outubro-março
Acerola orgânica	Kg	30	R\$ 13,75	R\$ 412,50	novembro- fevereiro
Alface tipo crespa orgânica	Mç	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00	ano todo
Arroz agulhinha tipo 1 orgânico	Kg	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50	janeiro-março
Banana caturra orgânica	Kg	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00	ano todo
Banana maçã orgânica	Kg	80	R\$ 3,73	R\$ 298,40	ano todo
Banana prata orgânica	Kg	80	R\$ 6,45	R\$ 516,00	ano todo
Batata doce orgânica	Kg	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00	ano todo
Batata inglesa orgânica	Kg	60	R\$ 6,46	R\$ 387,60	novembro- fevereiro
Beterraba orgânica	Kg	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00	ano todo
Brocolis orgânico	Mç	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00	novembro-abril
Cebola orgânica	Kg	80	R\$ 3,38	R\$ 270,40	julho-setembro
Cenoura orgânica	Kg	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00	ano todo
Cheiro verde orgânico	Mç	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00	ano todo
Chuchu orgânico	Kg	80	R\$ 2,79	R\$ 223,20	novembro-abril

Sergio

[Assinatura]

[Assinatura]

0000534

Couve flor orgânico	Unid.	80	R\$ 5,37	R\$ 429,60	novembro-maio
Couve manteiga orgânica	Mç	150	R\$ 2,16	R\$ 324,00	ano todo
Laranja pêra orgânica	Kg	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada orgânica	Kg	180	R\$ 4,75	R\$ 855,00	ano todo
Manga Tommy orgânica	Kg	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00	dezembro- fevereiro
Maracujá azedo orgânico	Kg	80	R\$ 8,34	R\$ 667,20	novembro-abril
Melancia orgânica	Kg	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50	dezembro- fevereiro
Milho verde sem palha orgânico	Kg	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00	novembro-maio
Morango orgânico	Kg	40	R\$ 27,65	R\$ 1.106,00	novembro- fevereiro
Pepino orgânico	Kg	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00	outubro-maio
Pessego orgânico	Kg	30	R\$ 11,13	R\$ 333,90	outubro-fevereiro
Pimentão verde orgânico	Kg	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00	novembro-maio
Ponkan orgânica	Kg	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00	março-maio
Repolho orgânico	Unid.	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00	ano todo
Tomate orgânico	Kg	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00	novembro- fevereiro
Tomate cereja orgânico	Kg	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00	novembro-março
Vagem orgânica	Kg	80	R\$ 6,87	R\$ 549,60	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	25	R\$ 24,70	R\$ 617,50	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	ano todo
Pão caseiro	Kg	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50	ano todo
Pão integral	Kg	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70	ano todo
Pão de legumes	Kg	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	ano todo
TOTAL				R\$ 19.940,10	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:


Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Sergio

[Assinatura]

[Assinatura]

000054

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	 SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA	649.970.223-49

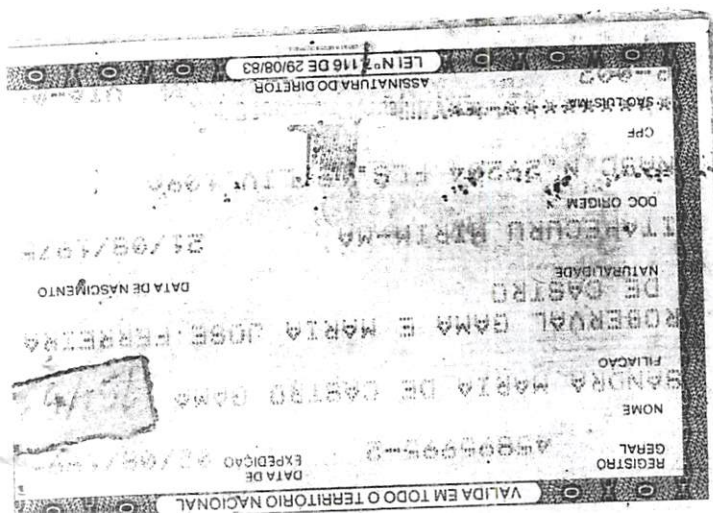
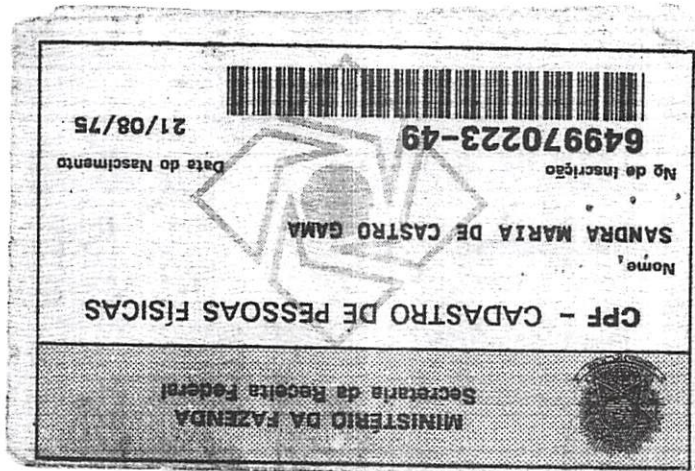
25

000055
000055

J. Augusto



Handwritten notes:
KMSO
AS
unf...
unf...



TÈCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

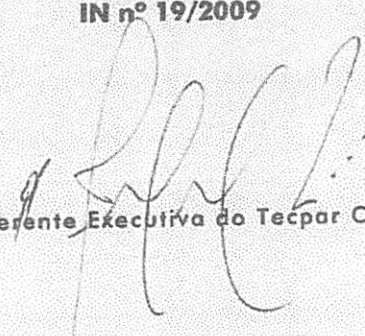
Produção primária vegetal

C+uja certificação foi solicitada por
Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Márcio Leandro Conrath - CPF: 022.926.119-10
Sandra Maria de Castro Gama - CPF: 649.970.223-49
Sítio Recanto
Assentamento Carlo Lamarca - Bairro Maraba - Congonhinhás - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, IN nº 46 /2011 (regulada pela IN nº 17/2014) e
IN nº 19/2009


Gerente Executiva do Tecpar Cert

Número do Certificado	10236448
Revisão	00
Emissão	18/01/2021
Validade	17/01/2022

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. 10234275/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 - CIC - CEP 81350-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

420000

Sergio

Imenso AS
infante

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtd
Sítio Recanto - Congonhinhas - PR	Produção primária vegetal	1,7 ha

Produtos certificados:

Abacate, abacaxi, abóbora, agrião, acerola, alface, amora, alho, almeirão, araçá, acelga, araticum, azeitona, abóbora-verde, banana, batata-doce, batata-inglesa, berinjela, batata-salsa, beterraba, brócolis, café, canela, cará, cebola, cebolinha, cenoura, cereja, chicória, chuchu, coentro, cortiça, couve, couve-flor, erva-mate, ervilha, espinafre, feijão, figo, goiaba, grumixama, guabiju, ingá, inhame, jabuticaba, laranja, lichia, limão, louro, mamão, manga, palmeira-real, palmito, palmito, pupunha, pimentão, pimenta-de-cheiro, pitaya, pêssego, poncã, pinhão, quiabo, salsinha, rabanete, uvaia, mandioca, maracujá, mexerica, melão, melancia, melão, morango, pepino, repolho, tomate, tomate-cereja, rúcula, rabanete e vagem.

Dm 5 d
AS
[Assinatura]

Sergio

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: SERGIO APARECIDO ARRUDA		2-CPF:038.887.599-27	
3 – Endereço:SITIO UM PASSO P/ LIBERDADE, ASSENT. CARLOS LAMARCA		4 – Município: CONGONHINHAS-PR	5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0038887599270502200851	7 – DDD/Fone: 99167-5266	8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco:CAIXA	10 - Nº Agência:0388	Operação: 013	11 – Nº da Conta Corrente:00093144-9

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate orgânico	Kg	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50	abril-maio
Abóbora seca desc e fatiada orgânica	Kg	30	R\$ 8,21	R\$ 246,30	ano todo
Abobrinha verde orgânica	Kg	80	R\$ 3,08	R\$ 246,40	outubro-março
Acerola orgânica	Kg	30	R\$ 13,75	R\$ 412,50	novembro-fevereiro
Alface tipo crespa orgânica	Mç	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00	ano todo
Banana caturra orgânica	Kg	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00	ano todo
Banana maçã orgânica	Kg	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50	ano todo
Banana prata	Kg	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50	ano todo
Batata inglesa orgânica	Kg	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00	novembro-fevereiro
Beterraba orgânica	Kg	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00	ano todo
Brocólis orgânico	Mç	80	R\$ 4,63	R\$ 370,40	novembro-abril
Cebola orgânica	Kg	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40	julho-setembro
Cenoura orgânica	Kg	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00	ano todo
Cheiro verde orgânico	Mç	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70	ano todo
Chuchu orgânico	Kg	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50	novembro-abril
Couve flor orgânico	Unid.	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00	novembro-maio
Couve manteiga orgânica	Mç	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00	ano todo
Ervilha fresca orgânica	Kg	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00	julho-setembro

Rmso AS *[assinatura]*

Mandioca desc e fatiada convencional	Kg	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00	ano todo
Maracujá azedo convencional	Kg	50	R\$ 8,34	R\$ 417,00	novembro-abril
Milho verde sem palha orgânico	Kg	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00	novembro-maio
Pepino orgânico	Kg	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90	outubro-maio
Pimentão verde orgânico	Kg	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60	novembro-maio
Ponkan orgânica	Kg	30	R\$ 7,42	R\$ 222,60	março-maio
Repolho orgânica	Unid.	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00	ano todo
Tomate cereja orgânico	Kg	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00	novembro-março
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50	ano todo
Pão caseiro	Kg	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50	ano todo
TOTAL				R\$ 8.003,80	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA	Fone: 3554-1212	
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	<i>Sergio Aparecido Arruda</i> SERGIO APARECIDO ARRUDA	038.887.599-27

Arruda
AS

inferno

000059



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Handwritten notes in blue ink:
Largo
maior

Número
038.887.599-27

Nome
SERGIO APARECIDO ARRUDA

Nascimento
02/06/1982

Handwritten notes in blue ink:
SR
Kensel

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCO ANTONIO LACAVA

CURITIBA - PR

CPF
9.027.442 2

REGISTRO GERAL

NOME
SERGIO APARECIDO ARRUDA

FILIAÇÃO
JOÃO MARIA ARRUDA
ALDA ALBUQUERQUE ARRUDA

NATURALIDADE
S. JERONIMO SERRA/PR

DOC. ORIGEM
COMARCA=850 1 DA SERRA/PR, DA RDE

C. NASC 3379, LIVRO=431, FOLHA=572

DATA DE NASCIMENTO
02/06/1982

DATA DE EXPEDIÇÃO
17/05/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

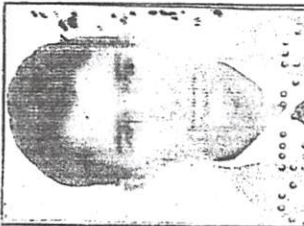
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Sergio Aparecido Arruda

CARTERA DE IDENTIDADE




TÉCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

Cuja certificação foi solicitada por
Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Sérgio Aparecido Arruda - CPF: 038.887.599-27
Vilma de Souza - CPF: 057.420.009-60
Sítio Um Passo Para a Liberdade
Assentamento Carlos Lamarca, Marabá, Lote 99 - Congonhinhas - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

**Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, IN nº 46 /2011 (regulada pela IN nº 17/2014) e
IN nº 19/2009**

TANIA MARIA MELLO DE CARVALHO:39468569934
Assinado de forma digital por
TANIA MARIA MELLO DE
CARVALHO:39468569934
Dados: 2020.12.16 14:44:55 -03'00'
Gerente Executiva do Tecpar Cert

Número do Certificado	10236371
Revisão	00
Emissão	14/12/2020
Validade	13/12/2021

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. 10234306/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 - CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone: (41) 3214-2070 Fax: (41) 3214-2061

190000

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio um Passo para a Liberdade Congonhinhas - PR	Produção primária vegetal	2 ha

Produtos certificados:

Alface, almeirão, abobrinha, abobora, abacate, alho-poro, acerola, batata-inglesa, banana, beterraba, brócolis, couve-folha, couve-flor, cebolinha, chuchu, cenoura, cebola, coentro, chicória, escarola, ervilha, jiló, limão-taiti, manga, milho-verde, nabo, palmeira-real, pimenta, poncã, rúcula, rabanete, repolho, salsa, salsinha, tomate-cereja

TANIA MARIA MELLO DE CARVALHO:3946856993
Assinado de forma digital por
TANIA MARIA MELLO DE
CARVALHO:3946856993
Dados: 2020.12.16 14:45:14 -03'00'

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1 – Nome do Proponente: Elisete Maria Rodrigues				2 – CPF: 822.385.889-49	
3 – Endereço: Sítio Tianona		4 – Município: Congonhinhas		5 – CEP: 86320-000	
6 – Nº da DAP Física: SDW0822385889492704200702		7 – DDD/Fone: (43) 98409-5647	8 – e-mail:		
9 – Banco: Bradesco		10 – Nº Agência: 0051-5	11 – Nº da conta: 0585121-1		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição		Cronograma de entrega
Milho verde sem palha	kg	200	9,35	1.870,00	Março e Novembro
Morango	kg	200	27,65	5.530,00	Agosto a Novembro
Tomate	kg	300	4,23	1.359,00	Agosto a Novembro
Tomate cereja	kg	50	13,30	665,00	Agosto a Novembro
Pepino	kg	300	2,43	729,00	Jul/ Ago e Out/ Dez
			10.153,00		
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 1/2021 (o mesmo consta na chamada pública)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Congonhinhas		CNPJ: 72.825.828/0001-88		Município: Congonhinhas	
Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva				Fone: (43) 3554-1212	
Nome da Representante Legal: José Olegário Rebeiro Lopes				CPF: 042.099.829-20	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Congonhinhas, 18 de Fevereiro de 2021		Ass: <i>Elisete Rodrigues</i>		CPF: 822.385.889-49	

Handwritten signature

Handwritten notes: Bradesco AS

000062

Joana

Joana
10/5
10/10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número 822.385.888-49
 Nome ELISETE MARIA RODRIGUES
 Nascimento 29/11/1958
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 16A9.EE36.3C77.F3DS
 A autenticidade deste comprovante deverá ser conferida no internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br
 Comprovante emitido para
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 em 11:43:58 do dia 18/04/2013 (hora e data de Brasília)
 Código verificador: 00

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 2.109.580
 ELISETE MARIA RODRIGUES
 Paulo Rodrigues
 Nazirte Maria Proença Rodrigues
 Ribeteiro do Pinhal-PR 29/Nov/1958
 NATURALIDADE
 DATA DO NASCIMENTO
 CANCELADA EM 15/Março/2018
 DIRETOR
 ASSINATURA DO PORTADOR
 ELISETE MARIA RODRIGUES
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 CÉDULA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 2.109.580
 ELISETE MARIA RODRIGUES
 Paulo Rodrigues
 Nazirte Maria Proença Rodrigues
 Ribeteiro do Pinhal-PR 29/Nov/1958
 NATURALIDADE
 DATA DO NASCIMENTO
 CANCELADA EM 15/Março/2018
 DIRETOR
 ASSINATURA DO PORTADOR
 ELISETE MARIA RODRIGUES
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 CÉDULA DE IDENTIDADE

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: THAYNARA GONÇALVES RIBEIRO				2-CPF: 111.942.599-95	
3 – Endereço:SITIO CRISTO REI, LOTE 53			4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0111942599951102211012		7 – DDD/Fone: 99641-9453		8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: SICREDI		10 - Nº Agência: 0717 Operação:		11 – Nº da Conta: 6678-9	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00	outubro-março
Cheiro verde	Mç	15	R\$ 1,49	R\$ 22,35	ano todo
Chuchu	Kg	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90	novembro-abril
Couve manteiga	Mç	20	R\$ 2,16	R\$ 43,20	ano todo
Ervilha fresca	Kg	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00	julho-setembro
Mandioca descascada e fatiada	Kg	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50	ano todo
Maracujá azedo	Kg	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00	novembro-abril
Pytaia	Kg	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	novembro-fevereiro
TOTAL				R\$ 3.963,95	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na Chamada Pública)					

Forma
AS
Sergio

000064


III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
--	--------------------------	----------------------------

Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA	Fone: 3554-1212
---	-----------------

Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	CPF:
--	------


Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	 THAYNARA GONÇALVES RIBEIRO	111.942.599-95

Amso
AS
Sergio

Handwritten notes:
Santos
Pereira
S/S

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receta Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número 111.942.599-95
 Nome THAYNARA GONCALVES RIBEIRO
 Nascimento 29/05/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL: 14.002.140-7
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/12/2013

REGISTRO GERAL: 14.002.140-7
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/12/2013

NOME: THAYNARA GONÇALVES RIBEIRO
 FILIAÇÃO: CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
 CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO

NATURALIDADE: LONDRINA/PR
 DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBIPORA/PR, DA SEDE
 C.NASC=19098, LIVRO=20A, FOLHA=28

CURTBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.002.140-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
 THAYNARA GONÇALVES RIBEIRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

AS
 [Handwritten signatures]

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM			2-CPF: 056.812.059-08		
3 – Endereço: BANCO DA TERRA FAZENDA CONGONHINHAS		4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000	
6 – Nº da DAP Física: SDW0027349289653009191159		7 – DDD/Fone: 99864-4246		8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: BRADESCO		10 - Nº Agência: 7974-0 Operação:		11 – Nº da Conta Corrente: 0003535-1	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	80	R\$ 6,15	R\$ 492,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	80	R\$ 3,08	R\$ 246,40	outubro-março
Alface tipo crespa	Mç	150	R\$ 2,18	R\$ 327,00	ano todo
Banana caturra	Kg	150	R\$ 4,13	R\$ 619,50	ano todo
Batata doce	Kg	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20	ano todo
Beterraba	Kg	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50	ano todo
Cenoura	Kg	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00	ano todo
Cheiro verde	Mç	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50	ano todo
Feijão carioca tipo 1	Kg	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20	ano todo
Laranja pêra	Kg	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50	ano todo
Maracujá azedo	Kg	50	R\$ 8,34	R\$ 417,00	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	150	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50	novembro-maio
Pepino	Kg	80	R\$ 2,43	R\$ 194,40	outubro-maio
Repolho	Unid.	80	R\$ 3,78	R\$ 302,40	ano todo
Vagem	Kg	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	ano todo
Pão caseiro	Kg	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50	ano todo
Pão integral	Kg	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75	ano todo

ordem
 000067

Pão de legumes	Kg	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	ano todo
			TOTAL	R\$ 6.812,40	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)


III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
--	--------------------------	----------------------------

Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA	Fone: 3554-1212
---	-----------------

Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	CPF:
--	------

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	 SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM	056.812.059-08

Handwritten signature

AS

Handwritten signature

890000 Sergio

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Nascimento
12/01/1982

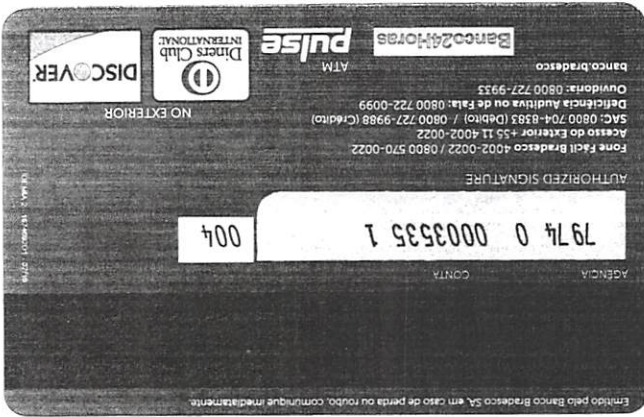
Nome
SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

Número
056.812.059-08

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Handwritten mark 'st'



REGISTRO GERAL: 8.862.101-8
DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2018
NOME: SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM
FILIAÇÃO: MANOEL ALONSO SALES
NATURALIDADE: CASCAVEL/PR
DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1982
DOC. ORIGEM: COMARCA=COLORADO/PR, TAGUAJE
C.CAS=1158, LVRO=14B, FOLHA=184
CURTUBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PARANA
RG: 8.862.101-8
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTeira DE IDENTIDADE
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

					fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00	novembro-maio
Repolho	Unid.	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00	ano todo
Tomate cereja	Kg	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00	novembro-março
Vagem	Kg	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	ano todo
Pão caseiro	Kg	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50	ano todo
Pão de legumes	Kg	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	ano todo
		TOTAL		R\$ 9.672,50	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	<i>Rosilda Lopes Pereira Luz</i> ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ	053.282.959-00

Sergio
Rosilda
000071

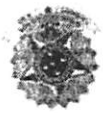
Handwritten notes in blue ink:
Luz
Borges
JPS

Nascimento
30/08/1981

Nome
ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

Número
053.282.959-00

Ministerio da Fazenda
Receta Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



REGISTRO GERAL: 9.971.060-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2018

REGISTRO GERAL: 9.971.060-8

NOME: ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

FILIAÇÃO: ANTONIO LOPES PEREIRA
RACI DE FÁTIMA PEREIRA

NATURALIDADE: SAPOEMA/PR
DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITUBA/PR, SAPOEMA
C.CAS=1415, LIVRO=98, FOLHA=98

CPF: 053.282.959-00

CURITUBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
BANQUE VINCENIS DA COSTA MICHELOTTI

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.971.060-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente:ROSEMIRA MESSIAS DE MATOS EUZEBIO				2-CPF: 053.283.009-12	
3 – Endereço: ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO		4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000	
6 – Nº da DAP Física: SDW053283009120810201033		7 – DDD/Fone: 99867-4115	8 – E mail (quando houver):		
9 – Banco:Banco do Brasil		10 - Nº Agência:0652-1 Operação:		11 – Nº da Conta Corrente:94093-3	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00	abril-maio
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20	ano todo
Abobrinha verde	Kg	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60	outubro-março
Banana caturra	Kg	50	R\$ 4,13	R\$ 206,50	ano todo
Cheiro verde	Mç	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00	ano todo
Mandioca descascada e fatiada	Kg	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50	ano todo
Milho verde sem palha	Kg	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50	novembro-maio
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00	ano todo
TOTAL				R\$ 1.905,30	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)					

Rosemira
Sergio

000073

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA	Fone: 3554-1212	
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	 ROSEMIRA MESSIAS DE MATOS EUZÉBIO	053.283.009-12

*Recebido
AS*

[Handwritten mark]

Delegado

000074

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.071.644-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/02/2019

NOME: **ROSEMIRA MESSIAS DE MATOS EUZÉBIO**

FILIAÇÃO: DELMIRO LOPES DE MATOS
ANA MESSIAS DE MATOS

NATURALIDADE: JABOTIM/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURIUVA/PR, SAPOEMA
C.CAS=1331, LIVRO=9B, FOLHA=147

CPF: 053.283.009-12

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

560-19-00057

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
053.283.009-12

Nome
ROSEMIRA MESSIAS DE MATOS EUZÉBIO

Nascimento
05/03/1977

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

RG: **8.071.644-3**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÓDIGO DE CONTROLE
3DCD.9391.E471.C7AD



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:18:55 do dia 15/02/2019 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Sergio

AS
[Handwritten signature]

PROJETO DE VENDA – PNAE 2021 - FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1- Nome do Proponente: NELSON LUCAS BARBOSA				2-CPF: 499.333.029-49	
3 – Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA			4 – Município: CONGONHINHAS-PR		5 – CEP: 86.320-000
6 – Nº da DAP Física: SDW0499333029493009201148		7 – DDD/Fone:		8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: Caixa		10 - Agência: 0386 Operação: 001		11 – Nº da Conta: 33429-2	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50	novembro- fevereiro
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	80	R\$ 3,08	R\$ 246,40	outubro-março
Acerola	Kg	30	R\$ 13,75	R\$ 412,50	novembro- fevereiro
Alface tipo crespa	Mç	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00	ano todo
Arroz agulhinha tipo 1	Kg	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50	janeiro-março
Banana caturra	Kg	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00	ano todo
Banana maçã	Kg	75	R\$ 3,73	R\$ 279,75	ano todo
Banana prata	Kg	75	R\$ 6,45	R\$ 483,75	ano todo
Batata doce	Kg	85	R\$ 1,74	R\$ 147,90	ano todo
Batata inglesa	Kg	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00	novembro- fevereiro
Beterraba	Kg	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00	ano todo
Brocólis	Mç	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50	novembro-abril
Cebola	Kg	80	R\$ 3,38	R\$ 270,40	julho-setembro
Cenoura	Kg	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00	ano todo
Cheiro verde	Mç	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00	ano todo
Chuchu	Kg	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50	novembro-abril

Sergio

AS

[Assinatura]

[Assinatura]

000076

Couve flor	Unid.	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50	novembro-maio
Couve manteiga	Mç	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00	setembro-maio
Mandioca descascada e fatiada	Kg	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00	ano todo
Manga tommy	Kg	80	R\$ 3,71	R\$ 296,80	dezembro- fevereiro
Maracujá azedo	Kg	50	R\$ 8,34	R\$ 417,00	novembro-abril
Melancia	Kg	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10	dezembro- fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00	novembro-maio
Morango	Kg	20	R\$ 27,65	R\$ 553,00	novembro- fevereiro
Pepino	Kg	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00	outubro-maio
Pessego	Kg	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60	outubro-fevereiro
Pimentão verde	Kg	30	R\$ 3,36	R\$ 100,80	novembro-maio
Pytaia	Kg	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	novembro- fevereiro
Ponkan	Kg	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00	março-maio
Repolho	Unid.	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00	ano todo
Tomate	Kg	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50	novembro- fevereiro
Tomate cereja	Kg	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00	novembro-março
Vagem	Kg	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	30	R\$ 13,55	R\$ 406,50	ano todo
Pão caseiro	Kg	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50	ano todo
Pão integral	Kg	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70	ano todo
Pão de legumes	Kg	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	ano todo
TOTAL				R\$ 15.330,20	


OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		CPF:

Sergio AS

2200077

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2021	 NELSON LUCAS BARBOSA	499.333.029-49

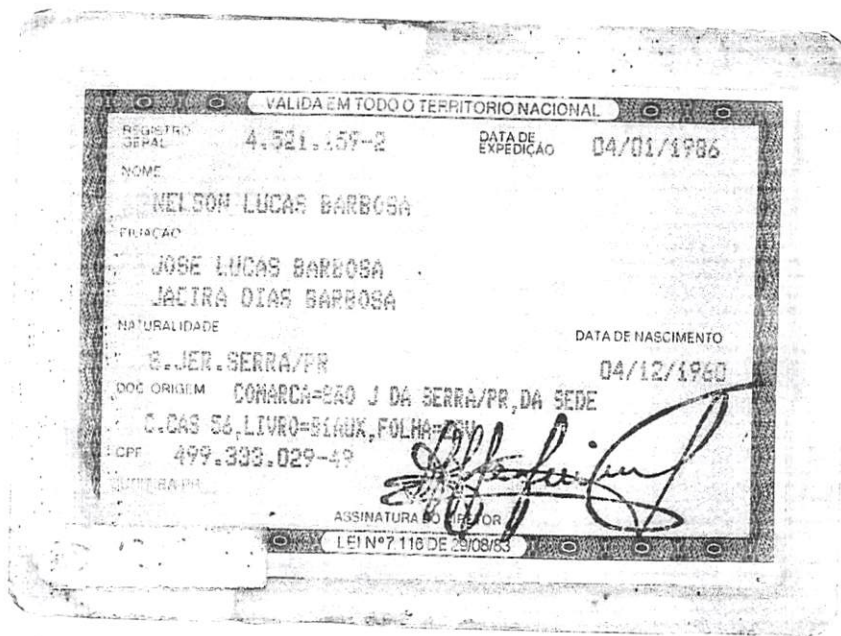
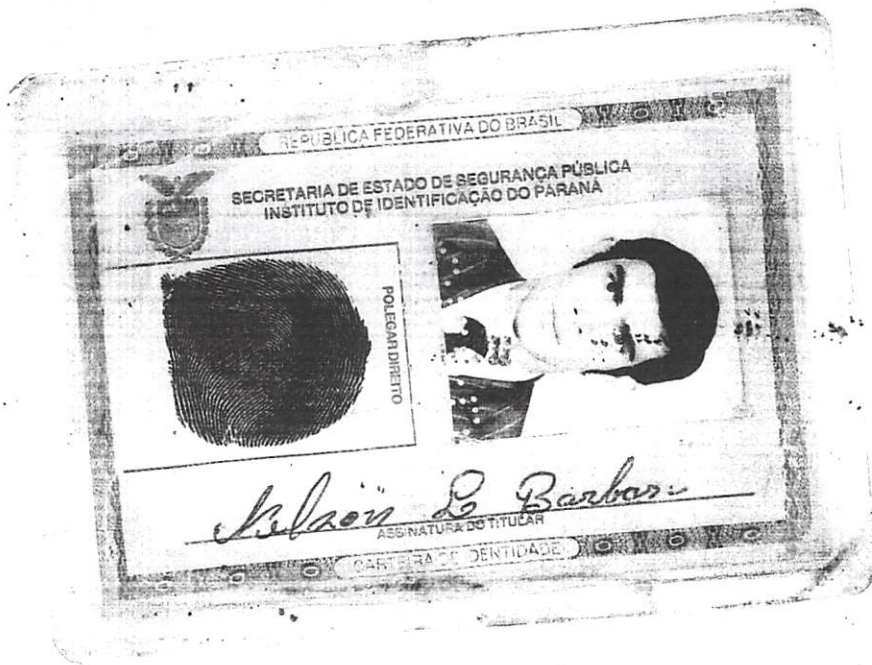
Sergio

[Handwritten signature]

AS

[Handwritten signature]

000078



Sergio

Tomaz

AS

Walmir

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
499.333.029-49

Nome
NELSON LUCAS BARBOSA

Nascimento
04/12/1960

CÓDIGO DE CONTROLE
4DB6.D1B7.F49A.FFF0



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:33:14 do dia 12/02/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Duque
L.
Amor
AS
[Signature]

Estudo Técnico Preliminar 23/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à Contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- I - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas/PR;
- II - A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor (es);
- III - A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
- IV - A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto a nutricionista, após solicitação formal feita pela referida e de acordo com a periodicidade constante no cronograma;
- V - A responsável pela merenda escolar reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;
- VI - Os pedidos ocorrerão conforme demanda, conforme edital da chamada pública 01/2021, onde foi estabelecido que os alimentos adquiridos sejam de acordo com o público atendido. Havendo alunos nos estabelecimentos escolares, o mesmo será encaminhado semanalmente. E durante a pandemia, enquanto não houver aulas, serão entregues os kits de alimentação escolar para os alunos cadastrados no programa Família Paranaense e/ou alunos cadastrados no programa Único + visita da equipe técnica do CRAS com emissão de parecer favorável, onde será entregue os kits quinzenalmente conforme quantidade de famílias cadastradas. Sendo que a quantidade de Kits pode sofrer alteração, conforme demanda;
- VII - A entrega deverá ser durante o horário de expediente, das 08h30min até as 12h00min de terça e quarta-feira conforme demanda;
- VIII - Os produtos deverão ser entregues em embalagens integras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- IX - Os produtos panificados (bolo sem cobertura e recheio, bolacha caseira, pão caseiro, pão integral e pão legumes) deverão ser embalados e etiquetados, com nome do fornecedor, ingredientes, data de validade e data de produção;
- X - Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, nas quais o mesmo será notificado sobre tal condição;
- XI - No ato da entrega das mercadorias, o pedido deve ser assinado pelo fiscal de contrato onde que será atestado que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- XII - A previsão de entrega será de 04 dias, após a solicitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação que serão solicitados de forma parcelada e fracionada;
- XIII - O contrato terá início imediato a sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021;

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada a Chamada Pública nº.001/2021 na qual participaram 18 (dezoito) produtores rurais, os quais apresentaram projetos de venda, anexas a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, demonstrando assim que o objeto pretendido poderá ser adquirido facilmente entre os produtores rurais locais uma vez que se tratam de produtos disponíveis na produção da agricultura familiar do Município de Congonhinhas.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I - Relação dos Itens.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$.101.406,59 (cento e um mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação será processada em 80 (oitenta) itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, as escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica devem usar produtos da Agricultura Familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos, conforme Lei específica e Resolução do FNDE. Em decorrência da pandemia de COVID-19, seguindo a Lei 13985/2020 e Resolução 02/2020 FNDE, uma parte será destinada a montagem de "kits de alimentos", a serem entregues as famílias dos alunos matriculados, em situação de vulnerabilidade social, durante o período que não houver aulas.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, conforme Lei específica e Resolução do FNDE, as escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica devem usar produtos da Agricultura Familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos. Em decorrência da pandemia de COVID-19, seguindo a Lei 13985/2020 e Resolução 02/2020 FNDE, uma parte será destinada a montagem de "kits de alimentos", a serem entregues as famílias dos alunos matriculados, em situação de vulnerabilidade social, durante o período que não houver aulas.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com Inexigibilidade de Licitação.

16. Responsáveis



LUIZ FERNANDO TELUSKI

Divisão de Licitação



SAMUEL LEMOS GOES

Agente Administrativo

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	250,000	K	Abacate - Abacate	6,1500	1.537,50
2	230,000	UN	Abacaxi - Abacaxi	5,8300	1.340,90
3	255,000	K	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA - ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA	8,2100	2.093,55
4	434,000	K	Abobrinha verde - Abobrinha verde	3,0800	1.336,72
5	70,000	K	ACEROLA - ACEROLA	13,7500	962,50
6	1.730,000	MÇ	Alface tipo crespa - Alface tipo crespa - as folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes, Dê preferência às folhas de tamanho médio. VERDE, SENDO DE TAMANHO MÉDIO, COM PESO MÍNIMO, POR UNIDADE, DE 300G. AS FOLHAS DEVERÃO SER LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	2,1800	3.771,40
7	300,000	K	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA - ARROZ TIPO 1 AGULHINHA	6,3900	1.917,00
8	1.425,000	K	Banana caturra - Banana caturra	4,1300	5.885,25
9	160,000	K	BANANA MAÇÃ - BANANA MAÇÃ	3,7300	596,80
10	183,000	K	BANANA PRATA - BANANA PRATA	6,4500	1.180,35
11	454,000	K	Batata doce - Batata doce	1,7400	789,96
12	33,000	K	Batata Inglesa - Batata Inglesa	6,4600	213,18
13	480,000	K	Beterraba - Beterraba	2,5500	1.224,00
14	320,000	MÇ	Brócolis - Brócolis	4,6300	1.481,60
15	280,000	K	CEBOLA - - CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	3,3800	946,40
16	560,000	K	Cenoura - Cenoura	3,4000	1.904,00
17	333,000	MÇ	CHEIRO VERDE - CHEIRO VERDE	1,4900	496,17
18	220,000	K	CHUCHU. - CHUCHU.	2,7900	613,80
19	320,000	UN	COUVE FLOR - COUVE FLOR	5,3700	1.718,40
20	600,000	MÇ	Couve manteiga - Couve manteiga	2,1600	1.296,00
21	40,000	LT	Ervilha - Ervilha	24,5000	980,00
22	100,000	K	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	7,3400	734,00
23	50,000	K	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - FEIJÃO PRETO TIPO 1	7,1900	359,50
24	1.300,000	K	Laranja pera - Laranja pera	2,5000	3.250,00
25	40,000	K	Mamão formosa - Mamão formosa	3,1600	126,40
26	926,000	K	Mandioca descascada e fatiada - Mandioca descascada e fatiada	4,7500	4.398,50
27	175,000	K	MANGA TOMY - MANGA TOMY	3,7100	649,25
28	450,000	K	Maracujá Azedo - Maracujá Azedo	8,3400	3.753,00

29	80,000	K	Melancia - Melancia	1,9700	157,60
30	935,000	UN	Milho verde sem palha - Milho verde sem palha	9,3500	8.742,25
31	160,000	K	Morango - Morango	27,6500	4.424,00
32	872,000	K	Pepino - Pepino	2,4300	2.118,96
33	70,000	K	Pêssego - Pêssego	11,1300	779,10
34	82,000	KG	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE	3,3600	275,52
35	100,000	KG	Pitaya - Pitaya	10,0000	1.000,00
36	100,000	K	PONKAN - PONKAN	7,4200	742,00
37	700,000	K	Repolho - Repolho	3,7800	2.646,00
38	800,000	K	Tomate - Tomate	4,2300	3.384,00
39	75,000	K	Tomate Cereja - Tomate Cereja	13,3000	997,50
40	420,000	K	Vagem - Vagem	6,8700	2.885,40
41	100,000	K	Bolacha caseira - Bolacha caseira	24,7000	2.470,00
42	100,000	K	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO - BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	13,5500	1.355,00
43	100,000	K	Pão caseiro - Pão caseiro	11,2500	1.125,00
44	50,000	K	PÃO INTEGRAL - PÃO INTEGRAL	14,9900	749,50
45	50,000	KG	Pão de Legumes - Pão de Legumes	15,0000	750,00
46	50,000	K	ABACATE ORGÂNICO - ABACATE ORGÂNICO	8,0000	400,00
47	50,000	UN	ABACAXI ORGÂNICO - ABACAXI ORGÂNICO	7,5800	379,00
48	45,000	K	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA ORGÂNICA - ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA ORGÂNICA	10,6700	480,15
49	66,000	K	ABÓBRINHA VERDE ORGÂNICA - ABÓBRINHA VERDE ORGÂNICA	4,0000	264,00
50	30,000	K	ACEROLA ORGÂNICA - ACEROLA ORGÂNICA	17,8800	536,40
51	500,000	MÇ	Alface tipo crespa (orgânico) - Alface tipo crespa (orgânico)	2,8300	1.415,00
52	300,000	K	BANANA CATURRA ORGÂNICA - BANANA CATURRA ORGÂNICA	5,3700	1.611,00
53	90,000	K	BANANA MAÇÃ ORGÂNICA - BANANA MAÇÃ ORGÂNICA	4,8500	436,50
54	67,000	K	BANANA PRATA ORGÂNICA - BANANA PRATA ORGÂNICA	8,3900	562,13
55	46,000	K	BATATA DOCE ORGÂNICA - BATATA DOCE ORGÂNICA	2,2600	103,96
56	67,000	KG	Batata inglesa orgânica - Batata inglesa orgânica	8,4000	562,80
57	200,000	K	BETERRABA ORGÂNICA - BETERRABA ORGÂNICA	3,3200	664,00
58	180,000	MÇ	BRÓCOLIS ORGÂNICO - BRÓCOLIS ORGÂNICO	6,0200	1.083,60
59	110,000	K	CEBOLA ORGÂNICA - CEBOLA ORGÂNICA	4,3900	482,90
60	230,000	K	CENOURA ORGÂNICA - CENOURA ORGÂNICA	4,4200	1.016,60
61	67,000	MÇ	CHEIRO VERDE ORGÂNICO - CHEIRO VERDE ORGÂNICO	1,9400	129,98
62	80,000	K	CHUCHU ORGÂNICO - CHUCHU ORGÂNICO	3,6300	290,40
63	180,000	UN	COUVE-FLOR ORGÂNICA - COUVE-FLOR ORGÂNICA	6,9800	1.256,40
64	200,000	MÇ	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	2,8100	562,00

000086

65	10,000	K	ERVILHA ORGÂNICA - ERVILHA ORGÂNICA	31,8500	318,50
66	150,000	K	LARANJA PERA ORGÂNICA - LARANJA PERA ORGÂNICA	3,2500	487,50
67	74,000	K	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA ORGÂNICA MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA ORGÂNICA	6,1800	457,32
68	25,000	K	MANGA TOMY ORGÂNICA - MANGA TOMY ORGÂNICA	4,8200	120,50
69	50,000	K	MARACUJÁ AZEDO ORGÂNICO - MARACUJÁ AZEDO ORGÂNICO	10,8400	542,00
70	20,000	K	MELANCIA ORGÂNICA - MELANCIA ORGÂNICA	2,5600	51,20
71	65,000	K	MILHO VERDE SEM PALHA ORGÂNICO - MILHO VERDE SEM PALHA ORGÂNICO	12,1600	790,40
72	40,000	K	MORANGO ORGÂNICO - MORANGO ORGÂNICO	35,9500	1.438,00
73	128,000	K	PEPINO ORGÂNICO - PEPINO ORGÂNICO	3,1600	404,48
74	30,000	KG	Pêssego orgânico - Pêssego orgânico	14,4700	434,10
75	18,000	KG	Pimentão verde orgânico - Pimentão verde orgânico	4,3700	78,66
76	100,000	K	PONKAN ORGÂNICA - PONKAN ORGÂNICA	9,6500	965,00
77	250,000	UN	REPOLHO ORGÂNICO - REPOLHO ORGÂNICO	4,9100	1.227,50
78	100,000	K	TOMATE ORGÂNICO - TOMATE ORGÂNICO	5,5000	550,00
79	25,000	K	TOMATE CEREJA ORGÂNICO - TOMATE CEREJA ORGÂNICO	17,2900	432,25
80	80,000	K	VAGEM ORGÂNICA - VAGEM ORGÂNICA	8,9300	714,40

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

101.406,59



000087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os quantitativos e valores constam no Anexo I deste Projeto Básico.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pretende-se com a presente contratação, conforme Lei específica e Resolução do FNDE, as escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica devem usar produtos da Agricultura Familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos. Em decorrência da pandemia de COVID-19, seguindo a Lei 13985/2020 e Resolução 02/2020 FNDE, uma parte será destinada a montagem de "kits de alimentos", a serem entregues as famílias dos alunos matriculados, em situação de vulnerabilidade social, durante o período que não houver aulas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas/PR;
- 4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor (es);
- 4.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
- 4.4. A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto a nutricionista, após solicitação formal feita pela referida e de acordo com a periodicidade constante no cronograma;
- 4.5. A responsável pela merenda escolar reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;



- 4.6. Os pedidos ocorrerão conforme demanda, conforme edital da chamada publica 01/2021, onde foi estabelecido que os alimentos adquiridos sejam de acordo com o público atendido. Havendo alunos nos estabelecimentos escolares, o mesmo será encaminhado semanalmente. E durante a pandemia, enquanto não houver aulas, serão entregues os kits de alimentação escolar para os alunos cadastrados no programa Família Paranaense e/ou alunos cadastrados no programa Único + visita da equipe técnica do CRAS com emissão de parecer favorável, onde será entregue os kits quinzenalmente conforme quantidade de famílias cadastradas. Sendo que a quantidade de Kits pode sofrer alteração, conforme demanda;
- 4.7. A entrega deverá ser durante o horário de expediente, das 08h30min até as 12h00min de terça e quarta-feira conforme demanda;
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens integras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- 4.9. Os produtos panificados (bolo sem cobertura e recheio, bolacha caseira, pão caseiro, pão integral e pão legumes) deverão ser embalados e etiquetados, com nome do fornecedor, ingredientes, data de validade e data de produção;
- 4.10. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, nas quais o mesmo será notificado sobre tal condição;
- 4.11. No ato da entrega das mercadorias, o pedido deve ser assinado pelo fiscal de contrato onde que será atestado que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 4.12. A previsão de entrega será de 04 dias, após a solicitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação que serão solicitados de forma parcelada e fracionada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

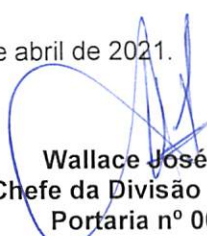
13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$.101.406,59 (cento e um mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 – Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

Município de Congonhinhas, 16 de abril de 2021.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



000094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO
RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	250,000	K	Abacate - Abacate	6,1500	1.537,50
2	230,000	UN	Abacaxi - Abacaxi	5,8300	1.340,90
3	255,000	K	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA - ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA	8,2100	2.093,55
4	434,000	K	Abobrinha verde - Abobrinha verde	3,0800	1.336,72
5	70,000	K	ACEROLA - ACEROLA	13,7500	962,50
6	1.730,000	MÇ	Alface tipo crespa - Alface tipo crespa - as folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes, Dê preferência às folhas de tamanho médio. VERDE, SENDO DE TAMANHO MÉDIO, COM PESO MÍNIMO, POR UNIDADE, DE 300G. AS FOLHAS DEVERÃO SER LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	2,1800	3.771,40
7	300,000	K	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA - ARROZ TIPO 1 AGULHINHA	6,3900	1.917,00
8	1.425,000	K	Banana caturra - Banana caturra	4,1300	5.885,25
9	160,000	K	BANANA MAÇÃ - BANANA MAÇÃ	3,7300	596,80
10	183,000	K	BANANA PRATA - BANANA PRATA	6,4500	1.180,35
11	454,000	K	Batata doce - Batata doce	1,7400	789,96
12	33,000	K	Batata Inglesa - Batata Inglesa	6,4600	213,18
13	480,000	K	Beterraba - Beterraba	2,5500	1.224,00
14	320,000	MÇ	Brócolis - Brócolis	4,6300	1.481,60
15	280,000	K	CEBOLA - - CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	3,3800	946,40
16	560,000	K	Cenoura - Cenoura	3,4000	1.904,00
17	333,000	MÇ	CHEIRO VERDE - CHEIRO VERDE	1,4900	496,17
18	220,000	K	CHUCHU. - CHUCHU.	2,7900	613,80
19	320,000	UN	COUVE FLOR - COUVE FLOR	5,3700	1.718,40
20	600,000	MÇ	Couve manteiga - Couve manteiga	2,1600	1.296,00
21	40,000	LT	Ervilha - Ervilha	24,5000	980,00



000095

22	100,000	K	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	7,3400	734,00
23	50,000	K	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - FEIJÃO PRETO TIPO 1	7,1900	359,50
24	1.300,000	K	Laranja pera - Laranja pera	2,5000	3.250,00
25	40,000	K	Mamão formosa - Mamão formosa	3,1600	126,40
26	926,000	K	Mandioca descascada e fatiada - Mandioca descascada e fatiada	4,7500	4.398,50
27	175,000	K	MANGA TOMY - MANGA TOMY	3,7100	649,25
28	450,000	K	Maracujá Azedo - Maracujá Azedo	8,3400	3.753,00
29	80,000	K	Melancia - Melancia	1,9700	157,60
30	935,000	UN	Milho verde sem palha - Milho verde sem palha	9,3500	8.742,25
31	160,000	K	Morango - Morango	27,6500	4.424,00
32	872,000	K	Pepino - Pepino	2,4300	2.118,96
33	70,000	K	Pêssego - Pêssego	11,1300	779,10
34	82,000	KG	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE	3,3600	275,52
35	100,000	KG	Pitaya - Pitaya	10,0000	1.000,00
36	100,000	K	PONKAN - PONKAN	7,4200	742,00
37	700,000	K	Repolho - Repolho	3,7800	2.646,00
38	800,000	K	Tomate - Tomate	4,2300	3.384,00
39	75,000	K	Tomate Cereja - Tomate Cereja	13,3000	997,50
40	420,000	K	Vagem - Vagem	6,8700	2.885,40
41	100,000	K	Bolacha caseira - Bolacha caseira	24,7000	2.470,00
42	100,000	K	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO - BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	13,5500	1.355,00
43	100,000	K	Pão caseiro - Pão caseiro	11,2500	1.125,00
44	50,000	K	PÃO INTEGRAL - PÃO INTEGRAL	14,9900	749,50
45	50,000	KG	Pão de Legumes - Pão de Legumes	15,0000	750,00
46	50,000	K	ABACATE ORGÂNICO - ABACATE ORGÂNICO	8,0000	400,00
47	50,000	UN	ABACAXI ORGÂNICO - ABACAXI ORGÂNICO	7,5800	379,00
48	45,000	K	ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA ORGÂNICA - ABÓBORA SECA FATIADA E DESCASCADA ORGÂNICA	10,6700	480,15
49	66,000	K	ABÓBRINHA VERDE ORGÂNICA - ABÓBRINHA VERDE ORGÂNICA	4,0000	264,00
50	30,000	K	ACEROLA ORGÂNICA - ACEROLA ORGÂNICA	17,8800	536,40
51	500,000	MÇ	Alface tipo crespa (orgânico) - Alface tipo crespa (orgânico)	2,8300	1.415,00
52	300,000	K	BANANA CATURRA ORGÂNICA - BANANA CATURRA ORGÂNICA	5,3700	1.611,00
53	90,000	K	BANANA MAÇÃ ORGÂNICA - BANANA MAÇÃ ORGÂNICA	4,8500	436,50
54	67,000	K	BANANA PRATA ORGÂNICA - BANANA PRATA ORGÂNICA	8,3900	562,13



55	46,000	K	BATATA DOCE ORGÂNICA - BATATA DOCE ORGÂNICA	2,2600	103,96
56	67,000	KG	Batata inglesa orgânica - Batata inglesa orgânica	8,4000	562,80
57	200,000	K	BETERRABA ORGÂNICA - BETERRABA ORGÂNICA	3,3200	664,00
58	180,000	MÇ	BRÓCOLIS ORGÂNICO - BRÓCOLIS ORGÂNICO	6,0200	1.083,60
59	110,000	K	CEBOLA ORGÂNICA - CEBOLA ORGÂNICA	4,3900	482,90
60	230,000	K	CENOURA ORGÂNICA - CENOURA ORGÂNICA	4,4200	1.016,60
61	67,000	MÇ	CHEIRO VERDE ORGÂNICO - CHEIRO VERDE ORGÂNICO	1,9400	129,98
62	80,000	K	CHUCHU ORGÂNICO - CHUCHU ORGÂNICO	3,6300	290,40
63	180,000	UN	COUVE-FLOR ORGÂNICA - COUVE-FLOR ORGÂNICA	6,9800	1.256,40
64	200,000	MÇ	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	2,8100	562,00
65	10,000	K	ERVILHA ORGÂNICA - ERVILHA ORGÂNICA	31,8500	318,50
66	150,000	K	LARANJA PERA ORGÂNICA - LARANJA PERA ORGÂNICA	3,2500	487,50
67	74,000	K	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA ORGÂNICA MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA ORGÂNICA	6,1800	457,32
68	25,000	K	MANGA TOMY ORGÂNICA - MANGA TOMY ORGÂNICA	4,8200	120,50
69	50,000	K	MARACUJÁ AZEDO ORGÂNICO - MARACUJÁ AZEDO ORGÂNICO	10,8400	542,00
70	20,000	K	MELANCIA ORGÂNICA - MELANCIA ORGÂNICA	2,5600	51,20
71	65,000	K	MILHO VERDE SEM PALHA ORGÂNICO - MILHO VERDE SEM PALHA ORGÂNICO	12,1600	790,40
72	40,000	K	MORANGO ORGÂNICO - MORANGO ORGÂNICO	35,9500	1.438,00
73	128,000	K	PEPINO ORGÂNICO - PEPINO ORGÂNICO	3,1600	404,48
74	30,000	KG	Pêssego orgânico - Pêssego orgânico	14,4700	434,10
75	18,000	KG	Pimentão verde orgânico - Pimentão verde orgânico	4,3700	78,66
76	100,000	K	PONKAN ORGÂNICA - PONKAN ORGÂNICA	9,6500	965,00
77	250,000	UN	REPOLHO ORGÂNICO - REPOLHO ORGÂNICO	4,9100	1.227,50
78	100,000	K	TOMATE ORGÂNICO - TOMATE ORGÂNICO	5,5000	550,00
79	25,000	K	TOMATE CEREJA ORGÂNICO - TOMATE CEREJA ORGÂNICO	17,2900	432,25
80	80,000	K	VAGEM ORGÂNICA - VAGEM ORGÂNICA	8,9300	714,40

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

101.406,59



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Educação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 031/2021**, cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** sob nº **004/2021**, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Em: 16 de abril de 2021.



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N°. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

000098

CERTIDÃO N.º 57-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 31/2021

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a despesa 372 – *Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldo existente na data desta declaração, é suficiente para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 22 de Abril de 2021.

Assinado de forma digital por SILAS
RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2021.04.22 08:42:56 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 031/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal Educação, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, foi realizada pela Secretaria solicitante a Chamada Pública sob nº 001/2021, para credenciamento dos produtores rurais, da qual foram credenciados 18 (dezoito) produtores rurais, os quais apresentaram projetos de vendas preenchendo todos os requisitos estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, os quais atenderam todo o quantitativo previsto pela Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 22 de abril de 2021.

Wallace José Teluski (Presidente)

Luzia Aparecida da Cruz (Membro)

Claucia F. Mariano F. R. Lopes (Membro)

Jorge Tobias da Silva (Membro)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

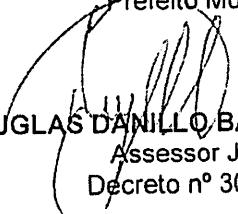
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

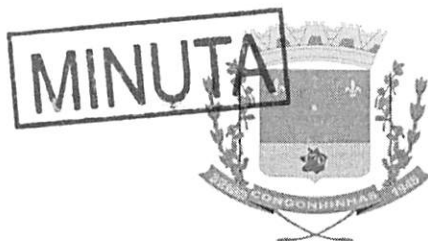
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021



000102

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$. _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



000103

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



000105

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até__de__de__.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PARECER JURÍDICO nº 163/2021

Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo nº 031/2021- Solicitação de Compra nº 40/2021
Consulente: Anna Gabriella Furlanetto- Secretária de Educação
Email: educacao@congonhinhas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente à contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Art. 25 DA LEI nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretária de Educação, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requere análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 40/2021, visa à contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Justificativa: As escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica devem usar produtos da Agricultura Familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos, conforme Lei específica e Resolução do FNDE. Em decorrência da pandemia de COVID-19, seguindo a Lei 13985/2020 e Resolução 02/2020 FNDE, uma parte será destinada a montagem de "kits de alimentos", a serem entregues as famílias dos alunos matriculados, em situação de vulnerabilidade social, durante o período que não houver aulas.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº40/2021 (fl. 2-19);



- 2) Modelo proposto para os fornecedores individuais (fls. 20-80);
- 3) Estudo Técnico Preliminar (fls. 81-86);
- 4) Projeto Básico (fls. 87-96);
- 5) Termo de Instauração de procedimento licitatório (fl. 97);
- 6) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 57/2021 (fl. 98);
- 7) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fl. 99);
- 8) Portaria nº001/2021 (fl. 100);
- 9) Publicação portaria (fl. 101);
- 10) Minuta de contrato (fls. 102-105).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA REGULAR ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, é oportuno mencionar que o parecer jurídico é o documento por meio do qual o advogado público fornece informações técnicas sobre determinado tema, emitindo uma opinião devidamente fundamentada com fins de prestar assessoramento ao Administrador Público.

Nessa toada, percebe-se que o processo licitatório em comento não estão acostados todos os documentos ou faz menção ao amparo legal correto, restando prejudicado um posicionamento jurídico adequado.

Nesse eixo, necessita-se para dar continuidade à apreciação que sejam acostados os seguintes documentos, bem como respondidas as indagações a seguir:



A solicitação de compra nº40/2021 fundamenta-se na resolução 02/2020, todavia se entende que não mais esteja vigente.

Objeto:

Justificativa:

Contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Resolução nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. As escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica devem usar produtos da Agricultura Familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos, conforme Lei específica e Resolução do FNDE. Em decorrência da pandemia de COVID-19, seguindo a Lei 13985/2020 e Resolução 02/2020 FNDE, uma parte será destinada a montagem de "kits de alimentos", a serem entregues às famílias dos alunos matriculados, em situação de vulnerabilidade social, durante o período que não houver aulas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19.

O Decreto Legislativo nº6 de 20 de março de 2020 teve seu termo final em 31/12/2020, portanto não se encontra vigente.

À vista disso, houve resolução substituindo a nº02/2020 que ampare a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes?

Caso positivo que seja acostado tal documento.

Que seja acostado o cardápio com esteio no art. 17, 18 e 19 da Resolução nº06/2020.



Outrossim, todos os alimentos elencados serão entregues? Que seja acostado cronograma consoante à sazonalidade dos produtos, pois qualquer alteração na entrega deve ser formalizada por aditivo contratual.

Que seja acostado edital de Chamamento Público nº01/2021.

Que seja acostado documento com a forma da pesquisa de preços prévia com os parâmetros do art. 28 da resolução nº06/2020/ Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

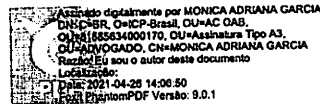
Foi cumprido o art 31 § 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos? Caso positivo acostar a ata da sessão pública.

Foi cumprido o Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação?

Ante o exposto, converte-se o parecer em diligência com o objetivo de suprir deficiências relevantes para a instrução processual.

Congonhinhas, 26 de abril de 2021.

MONICA
ADRIANA
GARCIA



Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020



MEMORANDO

Nº137/2021

DE: ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

PARA: WALLACE JOSÉ TELUSKI

SETOR: LICITAÇÃO

DATA: 29/04/2021

Assunto: Junção de documentos e resposta aos questionamentos solicitados através do parecer jurídico nº 163/2021.

Venho através deste, conforme solicitado, acostar os documentos e demais informações solicitados no Parecer Jurídico nº 163/2021, referente ao processo de inexigibilidade para contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2021, conforme segue:

- A solicitação de compra nº 40/2021 fundamenta-se, além da Resolução de 02/2020, nos seguintes decretos, leis e resoluções abaixo:

Decreto 4316 - 21 de Março de 2020

Publicado no Diário Oficial nº. 10651 de 21 de Março de 2020

Súmula: Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar aos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional competentes o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade, devidamente inscritos em programas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000111

assistência social, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB tomar providências administrativas e operacionais junto às 179 (cento e setenta e nove) cooperativas agrícolas fornecedoras de alimentos da merenda escolar, para a devida manutenção do fornecimento e o cumprimento dos contratos vigentes.

Art. 3º. Caberá ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar garantir o regular abastecimento dos alimentos às escolas no período de suspensão das aulas.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED a operação e coordenação da entrega dos alimentos, conforme disposto no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Os Órgãos e Entidades competentes poderão requisitar o auxílio da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e das forças de segurança vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP para efetivo cumprimento das medidas previstas no Decreto.

Art. 6º. Para garantia do abastecimento de gêneros necessários e essenciais à população, inclusive os dispostos neste Decreto, os municípios do Estado do Paraná deverão considerar, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, a adoção de todas as medidas necessárias para que não restrinjam o ingresso e a saída de pessoas e veículos de seus limites territoriais ressalvadas aquelas estabelecidas pelas autoridades sanitárias competentes, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000112

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde.

LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

"Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de abril de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub
Damares Regina Alves



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000113

DECRETO Nº 6543 DE 15/12/2020
Publicado no DOE - PR em 15 dez 2020

Prorroga em 180 dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020.

O Governador do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.178.888-9,

Decreta:

Art. 1º Prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da solicitação do Governador do Estado encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio da Mensagem nº 95, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º A prorrogação da vigência de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo, conforme art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado

GUTO SILVA

Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

Secretário de Estado da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000114

- Quanto ao cardápio é feito mensalmente e encaminhados aos estabelecimentos escolares para a execução do mesmo, assim que houver o retorno das aulas presenciais o mesmo será encaminhado;

- Quanto aos gêneros alimentícios que constam na chamada pública serão adquiridos conforme a necessidade onde a nutricionista entra em contato com os agricultores com antecedência, fazendo o pedido dos alimentos, solicitando conforme os gêneros alimentícios informados pelos mesmos, pois os hortifrutti são produtos que sofrem com variações climáticas, seja calor, seca, chuva, granizo e geadas, as vezes não conseguindo produzir na época informada. Foi utilizado os projetos de venda dos seguintes agricultores: Ana Paula Pacheco, Elisete Maria Rodrigues, Ineida Maria do Amaral Conrath, Jorge Alves dos Santos, Marileia Barbosa dos Santos, Nelson Lucas Barbosa, Sandra Maria de Castro Gama, Sergio Aparecido Arruda e Valdir Mendes Nogueira, para fazer o cronograma consoante à sazonalidade dos produtos. Foi realizado o cronograma a partir do mês de abril de 2021, onde a princípio tinha sido programado no edital da chamada pública 2021. Com exceção do arroz que a produção não condiz com o período informado, e o mesmo por ter condições de armazenamento e uma durabilidade maior poderá ser adquirido conforme demanda. (Anexo I)

As tabelas abaixo informam a quantidade ser solicitada caso às aulas façam o retorno de todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e a APAE, que por ser entidade filantrópica a mesma também recebe o recurso do PNAE.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo, dependendo somente do decreto na qual irá determinar a quantidade de alunos que poderão frequentar as aulas em sistema híbrido.

Produtos	Unid	Qtdd	Local de entrega	Periodicidade de entrega
Abacate	Kg	21	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal



000115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida São Paulo, 599

		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		4	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		1	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal
		1	Escola O. Lunas	Quinzenal
Abacaxi	Unid.	21	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Abobrinha verde	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal



000116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

Acerola		Kg	4	CMEI Ana Lopo	Semanal
			1	CMEI L. Garrido	Semanal
			1	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Alface crespa	tipo	Mç	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
			10	CMEI C. Esperança	Semanal
			3	CMEI L. Garrido	Semanal
			3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
			21	Escola J. Canedo	Semanal
			11	Escola Anazareth	Semanal
			5	Escola Gladys	Semanal
			4	Escola J. Ribeiro	Semanal
			2	Escola do Vaz	Semanal
			1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
1	Escola O. Lunas	Semanal			
Arroz agulhinha tipo 1		Kg	14	CMEI Ana Lopo	Mensal
			9	CMEI C. Esperança	Mensal
			4	CMEI L. Garrido	Mensal
			4	CMEI N. S. Carmo	Mensal
			19	Escola J. Canedo	Mensal
			10	Escola Anazareth	Mensal
			5	Escola Gladys	Mensal
			4	Escola J. Ribeiro	Mensal
			2	Escola do Vaz	Mensal
			1	Escola S. F. Imbaú	Mensal
1	Escola O. Lunas	Mensal			
Banana caturra		Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000117

		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		62	Escola J. Canedo	Semanal
		32	Escola Anazareth	Semanal
		17	Escola Gladys	Semanal
		12	Escola J. Ribeiro	Semanal
		4	Escola do Vaz	Semanal
		3	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		2	Escola O. Lunas	Semanal
Banana maçã	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Banana prata	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Batata doce	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
1	Escola S. F. Imbaú	Semanal		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000118

		1	Escola O. Lunas	Semanal
Batata inglesa	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Beterraba	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Brócolis	Mç	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal



000119

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

Cebola	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		2	Escola Gladys	Semanal
		2	Escola J. Ribeiro	Semanal
		1	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
1	Escola O. Lunas	Semanal		
Cenoura	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
1	Escola O. Lunas	Semanal		
Cheiro verde	Mç	10	CMEI Ana Lopo	Semanal
		9	CMEI C. Esperança	Semanal
		5	CMEI L. Garrido	Semanal
		5	CMEI N. S. Carmo	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000120

		13	Escola J. Canedo	Semanal
		9	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		2	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Chuchu	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Couve flor	Unid.	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000121

		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Couve manteiga	Mç	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Ervilha fresca	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Feijão carioca	tipo Kg	8	CMEI Ana Lopo	Mensal
		6	CMEI C. Esperança	Mensal
		3	CMEI L. Garrido	Mensal
		2	CMEI N. S. Carmo	Mensal
		12	Escola J. Canedo	Mensal
		7	Escola Anazareth	Mensal
		3	Escola Gladys	Mensal
		3	Escola J. Ribeiro	Mensal
		1	Escola do Vaz	Mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000122

		1	Escola S. F. Imbaú	Mensal
		1	Escola O. Lunas	Mensal
Feijão preto	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Mensal
		6	CMEI C. Esperança	Mensal
		3	CMEI L. Garrido	Mensal
		2	CMEI N. S. Carmo	Mensal
		12	Escola J. Canedo	Mensal
		7	Escola Anazareth	Mensal
		3	Escola Gladys	Mensal
		3	Escola J. Ribeiro	Mensal
		1	Escola do Vaz	Mensal
		1	Escola S. F. Imbaú	Mensal
		1	Escola O. Lunas	Mensal
Laranja pera	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		62	Escola J. Canedo	Semanal
		32	Escola Anazareth	Semanal
		17	Escola Gladys	Semanal
		12	Escola J. Ribeiro	Semanal
		4	Escola do Vaz	Semanal
		3	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		2	Escola O. Lunas	Semanal
Mandioca descascada	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000123

		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Manga tomy	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Maracujá azedo	Kg	11	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		4	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Melancia	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal



000124

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

Milho verde sem palha	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		25	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		5	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		51	Escola J. Canedo	Semanal
		30	Escola Anazareth	Semanal
		13	Escola Gladys	Semanal
		11	Escola J. Ribeiro	Semanal
		4	Escola do Vaz	Semanal
		3	Escola S. F. Imbaú	Semanal
2	Escola O. Lunas	Semanal		
Morango	Kg	7	CMEI Ana Lopo	Semanal
		9	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		22	Escola J. Canedo	Semanal
		12	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
1	Escola O. Lunas	Semanal		
Pepino	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000125

		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Pessego	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Pimentão	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		2	Escola Gladys	Semanal
		2	Escola J. Ribeiro	Semanal
		1	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Pitaya	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Ponkan	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000126

		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		62	Escola J. Canedo	Semanal
		32	Escola Anazareth	Semanal
		17	Escola Gladys	Semanal
		12	Escola J. Ribeiro	Semanal
		4	Escola do Vaz	Semanal
		3	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		2	Escola O. Lunas	Semanal
Tomate	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Tomate cereja	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Vagem	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000127

		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Bolacha caseira	Kg	7	CMEI C. Esperança	Quinzenal
		13	Escola J. Canedo	Quinzenal
		5	Escola Anazareth	Quinzenal
		6	Escola Gladys	Quinzenal
		5	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		2	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal
		1	Escola O. Lunas	Quinzenal
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	7	CMEI C. Esperança	Quinzenal
		13	Escola J. Canedo	Quinzenal
		5	Escola Anazareth	Quinzenal
		6	Escola Gladys	Quinzenal
		5	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		2	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal
		1	Escola O. Lunas	Quinzenal
Pão caseiro	Kg	7	CMEI C. Esperança	Quinzenal
		13	Escola J. Canedo	Quinzenal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000128

		5	Escola Anazareth	Quinzenal
		6	Escola Gladys	Quinzenal
		5	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		2	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal
		1	Escola O. Lunas	Quinzenal
Pão integral	Kg	7	CMEI C. Esperança	Quinzenal
		13	Escola J. Canedo	Quinzenal
		5	Escola Anazareth	Quinzenal
		6	Escola Gladys	Quinzenal
		5	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		2	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal
		1	Escola O. Lunas	Quinzenal
Pão de legumes	Kg	7	CMEI C. Esperança	Quinzenal
		13	Escola J. Canedo	Quinzenal
		5	Escola Anazareth	Quinzenal
		6	Escola Gladys	Quinzenal
		5	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		2	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal
		1	Escola O. Lunas	Quinzenal

Quanto a quantidade de alimentos adquirida para os kits de alimentação escolar, dependerá da quantidade de famílias cadastrados no programa Família Paranaense e/ou alunos cadastrados no programa Único + visita da equipe técnica do CRAS com emissão de parecer favorável, onde será



000129

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

entregue os kits quinzenalmente conforme quantidade de famílias cadastradas. Sendo que a quantidade de Kits pode sofrer alteração, conforme demanda, estes serão distribuídos durante a pandemia, enquanto não houver aulas.

Produtos	Unid	Qtdd	Local de entrega	Periodicidade de entrega
Abacate	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Abacaxi	Unid.	110	Sec de Educação	Mensal
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Abobrinha verde	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Acerola	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Alface tipo crespa	Mç	110	Sec de Educação	Mensal
Arroz agulhinha tipo 1	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Banana caturra	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Banana maçã	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Banana prata	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Batata doce.	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Batata inglesa	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Beterraba	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Brocolis	Mç	110	Sec de Educação	Mensal
Cebola	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Cenoura	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Cheiro verde	Mç	110	Sec de Educação	Mensal
Chuchu	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Couve flor	Unid.	110	Sec de Educação	Mensal
Couve manteiga	Mç	110	Sec de Educação	Mensal
Ervilha fresca	Kg	50	Sec de Educação	Mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida São Paulo, 599

Feijão carioca tipo 1	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Feijão preto tipo 1	Kg	50	Sec de Educação	Mensal
Laranja pera	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Mamão formosa	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Mandioca descascada e fatiada	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Manga tomy	Kg-	110	Sec de Educação	Mensal
Maracujá azedo	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Melancia	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Milho verde sem palha	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Morango	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Pepino	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Pessego	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Pimentão verde	Kg.	100	Sec de Educação	Mensal
Pitaya	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Ponkan	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Repolho	Unid.	110	Sec de Educação	Mensal
Tomate	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Tomate cereja	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Vagem	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Bolacha caseira	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Pão caseiro	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Pão integral	Kg	50	Sec de Educação	Mensal
Pão de legumes	Kg	50	Sec de Educação	Mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

- Segue o edital da chamada pública 01/2021 no anexo II;
- Segue documento com a forma de pesquisa de preços prévia com os parâmetros do art.28 da resolução nº 06/2020. Onde foi realizado as pesquisas no Supermercado Central e Supermercado Ideal e utilizado os valores médios dos agricultores, onde os mesmos forneceram a cotação em anexo, foi feito a média dos valores, foi excluído os valores exorbitantes. Anexo III;
- Segue a ata 02/2021 na qual consta o recebimentos dos envelopes, assinaturas e análise pela comissão da Chamada pública e o edital do resultado do resultado da chamada pública 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural. Anexo IV;
- Segue a ata 04/2021, na qual informa que houve entregas de amostra de alimentos pelos agricultores, foi realizado a análise sensorial dos produtos entregues pela Comissão. Anexo V

No aguardo de manifestação, subscrevemo-nos.


Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

ANEXO

**CRONOGRAMA
SAZONALIDADE**

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UNID	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
1	Abacate	Kg	x	x	x					x	x
2	Abacaxi	Unid.									
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4	Abobrinha verde	Kg								x	x
5	Acerola	Kg								x	x
6	Alface tipo crespa	Mç	x	x	x	x	x	x	x	x	x
7	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	**								
8	Banana caturra	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
9	Banana maçã	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
10	Banana prata	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
11	Batata doce	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12	Batata inglesa	Kg									
13	Beterraba	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
14	Brocolis	Mç	x							x	x
15	Cebola	Kg				x	x	x	x	x	x
16	Cenoura	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
17	Cheiro verde	Mç	X	x	x	x	x	x	x	x	x
18	Chuchu	Kg	x								
19	Couve flor	Unid.	x	x						x	x
20	Couve manteiga	Mç	x	x	x	x	x	x	x	x	x
21	Ervilha fresca	Kg				x	x	x	x	x	x
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	x	x	x						
23	Feijão preto tipo 1	Kg	x	x					x	x	x
24	Laranja pera	Kg	x	x					x	x	x
25	Mamão formosa	Kg	x	x					x	x	x
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
27	Manga tomy	Kg									
28	Maracujá azedo	Kg	x								
29	Melancia	Kg									
30	Milho verde sem palha	Kg	x	x						x	x
31	Morango	Kg						x	x	x	x

000133

									x	x	x
32	Pepino	Kg	x	x					x	x	x
33	Pessego	Kg								x	x
34	Pimentão verde	Kg	x	x						x	x
35	Pitaya	Kg									
36	Ponkan	Kg	x	x							
37	Repolho	Unid.	x	x	x	x	x	x	x	x	x
38	Tomate	Kg								x	x
39	Tomate cereja	Kg								x	x
40	Vagem	Kg									
41	Bolacha caseira	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
43	Pão caseiro	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
44	Pão integral	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x
45	Pão de legumes	Kg	x	x	x	x	x	x	x	x	x

000134

ANEXO

**EDITAL DE CHAMADA
PUBLICA 01/2021**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (45) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000136

CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 266 inscrita no CNPJ sob n.75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Olegário Ribeiro Lopes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 15 de abril de 2021 a 17 dezembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 11 de fevereiro de 2021 às 09h00min as 12h00 min, na Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, localizada na Avenida São Paulo 599.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UNID	PREÇO R\$	QUANTIDADE	TOTAL R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	300	R\$ 1.845,00
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 5,83	300	R\$ 1.749,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000137

3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	300	R\$ 2.463,00
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	500	R\$ 1.540,00
5	Acerola	Kg	R\$ 13,75	100	R\$ 1.375,00
6	Alface tipo cressa	Mç	R\$ 2,18	2500	R\$ 5.450,00
7	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	R\$ 6,39	300	R\$ 1.917,00
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	2000	R\$ 8.260,00
9	Banana maçã	Kg	R\$ 3,73	250	R\$ 932,50
10	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	250	R\$ 1.612,50
11	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	500	R\$ 870,00
12	Batata inglesa	Kg	R\$ 6,46	100	R\$ 646,00
13	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	1000	R\$ 2.550,00
14	Brocólis	Mç	R\$ 4,63	500	R\$ 2.315,00
15	Cebola	Kg	R\$ 3,38	500	R\$ 1.690,00
16	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	1000	R\$ 3.400,00
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	400	R\$ 596,00
18	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	300	R\$ 837,00
19	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	500	R\$ 2.685,00
20	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	1000	R\$ 2.160,00
21	Ervilha fresca	Kg	R\$ 24,50	50	R\$ 1.225,00
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	100	R\$ 734,00
23	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 7,19	50	R\$ 359,50
24	Laranja pera	Kg	R\$ 2,50	2000	R\$ 5.000,00
25	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,16	100	R\$ 316,00
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	1000	R\$ 4.750,00
27	Manga tomy	Kg	R\$ 3,71	200	R\$ 742,00
28	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	500	R\$ 4.170,00
29	Melancia	Kg	R\$ 1,97	100	R\$ 197,00
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	1000	R\$ 9.350,00
31	Morango	Kg	R\$ 27,65	200	R\$ 5.530,00
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	1000	R\$ 2.430,00
33	Pessego	Kg	R\$ 11,13	100	R\$ 1.113,00
34	Pimentão verde	Kg	R\$ 3,36	100	R\$ 336,00
35	Pitaya	Kg	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
36	Ponkan	Kg	R\$ 7,42	200	R\$ 1.484,00
37	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	2000	R\$ 7.560,00
38	Tomate	Kg	R\$ 4,23	2000	R\$ 8.460,00
39	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,30	100	R\$ 1.330,00
40	Vagem	Kg	R\$ 6,87	500	R\$ 3.435,00
41	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	100	R\$ 2.470,00
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	100	R\$ 1.355,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000138

43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	100	R\$ 1.125,00
44	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	50	R\$ 749,50
45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
					R\$ 110.864,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE N°6 de maio de 2020 Art.31, §1º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, contabilizada na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

10.01.12.361.0015.2.063.3.3.90.32.00.00.00.00.0113 - Cód. Red: 377

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (retirar este documento no site da Receita Federal);

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000139

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - 2 cópias e documento original do RG e CPF ou documento de identificação oficial;

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000140

- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos/sanitários previstos em normativas específicas;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata um dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado cinco dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 40 dias, o(s) selecionado(s) será(ão), convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000141

CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000142

50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.6. Não serão aceitos mais de um projeto individual por DAP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000143

5.7. É vedado à participação de funcionário público municipal como fornecedor, bem como familiares de 1º grau de poder do executivo e legislativo.

5.8 Por decorrência da Pandemia da Covid 19 será criada uma comissão composta por representantes do CAE, dos Agricultores familiares, Secretaria Municipal de Educação e a Nutricionista, que se incumbirá de receber os envelopes contendo os documentos solicitados nesse Edital, analisar e registrar em Ata os produtores devidamente habilitados.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida São Paulo nº 599, no dia 18 de fevereiro, das 8h30min até as 12h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 6 dias após o prazo da apresentação das amostras. Os produtos de épocas sazonais obrigatoriamente terão que primeiramente entregar para avaliação do mesmo.

ITEM	PRODUTO
1	ABACATE - A casca do abacate saudável tem coloração verde-oliva e brilhante. Os abacates devem parecer pesados em relação ao tamanho (mais densos). Ao fazer leve pressão na superfície dos frutos com os dedos. Devem estar firmes, apenas começando a amolecer.
2	ABACAXI - Peso médio da unidade de 1,5 Kg a 2,5 Kg. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
3	ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA - De primeira qualidade, descascada e picadas em cubos com facas higienizadas, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalagem de 1 kg, em forma de sacos plásticos transparente não reciclável e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

4	ABOBRINHA VERDE - Peso médio da unidade 350g. De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho.
5	ACEROLA - Íntegra cor vermelha vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.
6	ALFACE TIPO CRESPA - Peso médio da unidade de 250g a 350g. As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde.
7	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - Fino, tipo agulhinha, longo, tipo 1. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Produto natural sem adição de elementos químicos.
8	BANANA CATURRA - Peso médio 150g por fruta. Devem ser macias e de pontas verdes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação.
9	BANANA MAÇA - Devem macias e de pontas verdes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar com grau de maturação tal que lhes permita suportar m transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação.
10	BANANA PRATA - Devem macias e de pontas verdes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar com grau de maturação tal que lhes permita suportar m transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação.
11	BATATA DOCE - Peso médio da unidade 400g. Com polpa intacta limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade livre da maior parte possível de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal de colheita recente.
12	BATATA INGLESA - Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
13	BETERRABA - Peso médio da unidade 300g. Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.
14	BRÓCOLIS - Peso médio da unidade de 450 a 550g. Fresco, de primeira qualidade, sem danos e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas e larvas.
15	CEBOLA - Peso médio da unidade 250 g. In natura, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isentas de sujidades, parasitas e larvas.
16	CENOURA - Peso médio da unidade 150g. Deve ser carnuda, lisa, de formato cilíndrico ou cônico e coloração alaranjada, firmes, sem rugas, de aparência fresca, com polpa intacta e limpa, com coloração com tamanho

000144



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

	uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
17	CHEIRO VERDE - Peso médio do maço de 150g a 200g. Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos e sem as raízes
18	CHUCHU - Peso médio da unidade 500g. Fresco, de 1ª qualidade, firme, seco, casca limpa, cor característica, tamanho médio, sem rupturas, brotos ou mofos.
19	COUVE - FLOR - Peso médio da unidade 500 a 700g. Nova, 1ª qualidade, grande, sem folhas, sem bolor e machucados.
20	COUVE MANTEIGA - Peso médio do maço de 250 a 350g. As folhas estão bem verdes e sem marcas de picadas de insetos.
21	ERVILHA FRESCA - debulhada, limpa, produto de 1º qualidade, acondicionada em embalagem limpa
22	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 01, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, não poderão apresentar detritos animais, Vegetais ou carunchos.
23	FEIJÃO PRETO - Ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias novas
24	LARANJA PÊRA - Peso médio da unidade 180g. A polpa deve ter cor branca ou amarelada uniforme. Livre de polpa arrocheada ou com riscas pretas. Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascada e picadas com facas higienizadas, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano.
25	MAMÃO FORMOSA - Peso médio da unidade 1200g. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas
26	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA - A polpa deve ter cor branca ou amarelada uniforme. Livre de polpa arrocheada ou com riscas pretas. Tipo branco-amarela, de primeira qualidade, descascada e picadas com facas higienizadas, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalagem de 1 Kg, em forma de sacos plásticos transparente não reciclável e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro.
27	MANGA TOMY - fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta
28	MARACUJÁ AZEDO - Possui coloração amarelada e algumas com tonalidades vermelhadas, possuem um formato de ovo (só que grande). A casca é grossa e lisa, mas começa a ficar enrugada conforme ele vai amadurecendo. Quanto mais enrugada, mais escura a casca. Isso não significa que quando a casca estiver bem enrugada, ele vai estar estragado. A verdade é que é exatamente quando o maracujá está com a casca

000145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000146

	enrugada que está no melhor momento para ser consumido. Deve estar livre de rachaduras, manchas escuras ou quando a casca romper ao ser apertado.
29	MELANCIA - Peso médio da unidade 10 Kg. Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.
30	MILHO VERDE SEM PALHA - Com grãos graúdos e de 1ª qualidade, de boa qualidade, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado
31	MORANGO - In natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem fermentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento.
32	PEPINO - Peso médio da unidade 300 g. In natura, firme limpo sem partes estragas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde brilhante. Para consumo na semana da entrega.
33	PESSEGO - Tamanho uniforme no ponto de maturação, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
34	PIMENTÃO - Espécie verde, características adicionais de primeira qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes
35	PITAYA - Deve ser fresca e sã; terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; estarem isentas de Substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais no produto, odor e sabor estranhos e enfermidades
36	PONKAN - Peso médio da unidade 150g. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
37	REPOLHO - Peso médio da unidade de 1400g a 1800 g. Apresenta folhas formadas por limbo arredondado e grande, com pecíolo curto e bem destacado. Há uma nítida superposição das folhas centrais, formando-se uma "cabeça", muito compacta. O aspecto é variável: redondo, achatado, cônico, branco, liso ou crespo. Fresco, firme, com coloração firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes de colheita recente.
38	TOMATE - Peso médio da unidade 200g. Em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000147

	ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.
39	TOMATE CEREJA - Em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos
40	VAGEM - Devem ser lisas, tenras, com baixo teor de fibras, polpa bem espessa e formato alongado. Menores, de cor brilhante e quebradiça. Não devem ser maduras, com ervilhas grandes e vagens inchadas. Fresca, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
41	BOLACHA CASEIRA - de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
42	BOLO CASEIRO - Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada serão rejeitados bolos mal assados, achatados, embatumada, aspecto de massa pesada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionar em embalagens plásticas e ou sacos transparentes e identificados. E com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada
43	PÃO CASEIRO – De boa qualidade com miolo branco e casca dourada e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e embatumados, aspecto de massa pesada. Acondicionar em embalagens plásticas e identificadas. E com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada
44	PÃO INTEGRAL - matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando características naturais ao produto, deve estar macio e ser entregue no máximo 1 dia antes de sua fabricação. acondicionado em embalagem plástica transparente contendo rótulo com registro, nome e end. do fabricante, ingredientes , data de fabricação e validade.
45	PÃO DE LEGUMES – Tipo caseiro, preferencialmente feito no dia anterior ou no dia da entrega. Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, água, açúcar, sal, fermento, mandioca, ou legumes. acondicionado em embalagem plástica transparente contendo rótulo com registro, nome e end. do fabricante, ingredientes , data de fabricação e validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 06.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000148

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Unid	Qtdd	Local de entrega	Periodicidade de entrega
Abacate	Kg	21	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		4	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		1	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal
		1	Escola O. Lunas	Quinzenal
Abacaxi	Unid.	21	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Abobrinha verde	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Acerola	Kg	4	CMEI Ana Lopo	Semanal
		1	CMEI L. Garrido	Semanal
		1	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Alface tipo crespa	Mç	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
 CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

		11	Escola Anazareth	Semanal		
		5	Escola Gladys	Semanal		
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal		
		2	Escola do Vaz	Semanal		
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal		
		1	Escola O. Lunas	Semanal		
		Arroz agulhinha tipo 1	Kg	14	CMEI Ana Lopo	Mensal
9	CMEI C. Esperança			Mensal		
4	CMEI L. Garrido			Mensal		
4	CMEI N. S. Carmo			Mensal		
19	Escola J. Canedo			Mensal		
10	Escola Anazareth			Mensal		
5	Escola Gladys			Mensal		
4	Escola J. Ribeiro			Mensal		
2	Escola do Vaz			Mensal		
1	Escola S. F. Imbaú			Mensal		
1	Escola O. Lunas			Mensal		
Banana caturra	Kg			18	CMEI Ana Lopo	Semanal
				26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal		
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal		
		62	Escola J. Canedo	Semanal		
		32	Escola Anazareth	Semanal		
		17	Escola Gladys	Semanal		
		12	Escola J. Ribeiro	Semanal		
		4	Escola do Vaz	Semanal		
		3	Escola S. F. Imbaú	Semanal		
		2	Escola O. Lunas	Semanal		
Banana maçã	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal		
		6	CMEI L. Garrido	Semanal		
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal		
Banana prata	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal		
		6	CMEI L. Garrido	Semanal		
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal		
Batata doce	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal		
		10	CMEI C. Esperança	Semanal		
		3	CMEI L. Garrido	Semanal		
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal		
		21	Escola J. Canedo	Semanal		
		11	Escola Anazareth	Semanal		
		5	Escola Gladys	Semanal		
4	Escola J. Ribeiro	Semanal				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000150

		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Batata inglesa	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Beterraba	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Brócolis	Mç	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Cebola	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		2	Escola Gladys	Semanal
		2	Escola J. Ribeiro	Semanal
		1	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Cenoura	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000151

		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Cheiro verde	Mç	10	CMEI Ana Lopo	Semanal
		9	CMEI C. Esperança	Semanal
		5	CMEI L. Garrido	Semanal
		5	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		13	Escola J. Canedo	Semanal
		9	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		2	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Chuchu	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Couve flor	Unid.	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Couve manteiga	Mç	8	CMEI Ana Lopo	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000152

		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Ervilha fresca	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Feijão tipo carioca	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Mensal
		6	CMEI C. Esperança	Mensal
		3	CMEI L. Garrido	Mensal
		2	CMEI N. S. Carmo	Mensal
		12	Escola J. Canedo	Mensal
		7	Escola Anazareth	Mensal
		3	Escola Gladys	Mensal
		3	Escola J. Ribeiro	Mensal
		1	Escola do Vaz	Mensal
		1	Escola S. F. Imbaú	Mensal
		1	Escola O. Lunas	Mensal
Feijão preto	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Mensal
		6	CMEI C. Esperança	Mensal
		3	CMEI L. Garrido	Mensal
		2	CMEI N. S. Carmo	Mensal
		12	Escola J. Canedo	Mensal
		7	Escola Anazareth	Mensal
		3	Escola Gladys	Mensal
		3	Escola J. Ribeiro	Mensal
		1	Escola do Vaz	Mensal
		1	Escola S. F. Imbaú	Mensal
		1	Escola O. Lunas	Mensal
Laranja pera	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		62	Escola J. Canedo	Semanal
		32	Escola Anazareth	Semanal
		17	Escola Gladys	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000153

Mandioca descascada	Kg	12	Escola J. Ribeiro	Semanal
		4	Escola do Vaz	Semanal
		3	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		2	Escola O. Lunas	Semanal
		8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		10	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		21	Escola J. Canedo	Semanal
		11	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
Manga tomy	Kg	2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
		18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Maracujá azedo	Kg	11	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		4	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
Melancia	Kg	1	Escola O. Lunas	Semanal
		18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
Milho verde sem palha	Kg	6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		25	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		5	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		51	Escola J. Canedo	Semanal
		30	Escola Anazareth	Semanal
		13	Escola Gladys	Semanal
		11	Escola J. Ribeiro	Semanal
		4	Escola do Vaz	Semanal
3	Escola S. F. Imbaú	Semanal		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
 CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Morango	Kg	2	Escola O. Lunas	Semanal
		7	CMEI Ana Lopo	Semanal
		9	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		22	Escola J. Canedo	Semanal
		12	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
		Pepino	Kg	8
10	CMEI C. Esperança			Semanal
3	CMEI L. Garrido			Semanal
3	CMEI N. S. Carmo			Semanal
21	Escola J. Canedo			Semanal
11	Escola Anazareth			Semanal
5	Escola Gladys			Semanal
4	Escola J. Ribeiro			Semanal
2	Escola do Vaz			Semanal
1	Escola S. F. Imbaú			Semanal
1	Escola O. Lunas			Semanal
Pessego	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Pimentão	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		2	Escola Gladys	Semanal
		2	Escola J. Ribeiro	Semanal
		1	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Pitaya	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Ponkan	Kg	18	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
 CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

		6	CMEI L. Garrido	Semanal		
		6	CMEI N. S. Carmo	Semanal		
		62	Escola J. Canedo	Semanal		
		32	Escola Anazareth	Semanal		
		17	Escola Gladys	Semanal		
		12	Escola J. Ribeiro	Semanal		
		4	Escola do Vaz	Semanal		
		3	Escola S. F. Imbaú	Semanal		
		2	Escola O. Lunas	Semanal		
		Tomate	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal
				10	CMEI C. Esperança	Semanal
				3	CMEI L. Garrido	Semanal
3	CMEI N. S. Carmo			Semanal		
21	Escola J. Canedo			Semanal		
11	Escola Anazareth			Semanal		
5	Escola Gladys			Semanal		
4	Escola J. Ribeiro			Semanal		
2	Escola do Vaz			Semanal		
1	Escola S. F. Imbaú			Semanal		
1	Escola O. Lunas			Semanal		
Tomate cereja	Kg			8	CMEI Ana Lopo	Semanal
		3	CMEI L. Garrido	Semanal		
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal		
Vagem	Kg	8	CMEI Ana Lopo	Semanal		
		10	CMEI C. Esperança	Semanal		
		3	CMEI L. Garrido	Semanal		
		3	CMEI N. S. Carmo	Semanal		
		21	Escola J. Canedo	Semanal		
		11	Escola Anazareth	Semanal		
		5	Escola Gladys	Semanal		
		4	Escola J. Ribeiro	Semanal		
		2	Escola do Vaz	Semanal		
		1	Escola S. F. Imbaú	Semanal		
		1	Escola O. Lunas	Semanal		
		Bolacha caseira	Kg	7	CMEI C. Esperança	Quinzenal
13	Escola J. Canedo			Quinzenal		
5	Escola Anazareth			Quinzenal		
6	Escola Gladys			Quinzenal		
5	Escola J. Ribeiro			Quinzenal		
2	Escola do Vaz			Quinzenal		
2	Escola S. F. Imbaú			Quinzenal		
1	Escola O. Lunas	Quinzenal				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000156

Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	7	CMEI C. Esperança	Quinzenal
		13	Escola J. Canedo	Quinzenal
		5	Escola Anazareth	Quinzenal
		6	Escola Gladys	Quinzenal
		5	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		2	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal
		1	Escola O. Lunas	Quinzenal
Pão caseiro	Kg	7	CMEI C. Esperança	Quinzenal
		13	Escola J. Canedo	Quinzenal
		5	Escola Anazareth	Quinzenal
		6	Escola Gladys	Quinzenal
		5	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		2	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal
		1	Escola O. Lunas	Quinzenal
Pão integral	Kg	7	CMEI C. Esperança	Quinzenal
		13	Escola J. Canedo	Quinzenal
		5	Escola Anazareth	Quinzenal
		6	Escola Gladys	Quinzenal
		5	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		2	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal
		1	Escola O. Lunas	Quinzenal
Pão de legumes	Kg	7	CMEI C. Esperança	Quinzenal
		13	Escola J. Canedo	Quinzenal
		5	Escola Anazareth	Quinzenal
		6	Escola Gladys	Quinzenal
		5	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		2	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal
		1	Escola O. Lunas	Quinzenal

- OBS 1: Durante a pandemia, enquanto não houver aulas, serão entregues os kits de alimentação escolar para os alunos cadastrados no programa Família Paranaense e/ou alunos cadastrados no programa Único + visita da equipe técnica do CRAS com emissão de parecer favorável, onde será entregue os kits quinzenalmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000157

conforme quantidade de famílias cadastradas. Sendo que a quantidade de Kits pode sofrer alteração, conforme demanda.

Produtos	Unid	Qtdd	Local de entrega	Periodicidade de entrega
Abacate	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Abacaxi	Unid.	110	Sec de Educação	Mensal
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Abobrinha verde	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Acerola	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Alface tipo crespa	Mç	110	Sec de Educação	Mensal
Arroz agulhinha tipo 1	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Banana caturra	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Banana maçã	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Banana prata	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Batata doce	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Batata inglesa	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Beterraba	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Brocólis	Mç	110	Sec de Educação	Mensal
Cebola	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Cenoura	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Cheiro verde	Mç	110	Sec de Educação	Mensal
Chuchu	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Couve flor	Unid.	110	Sec de Educação	Mensal
Couve manteiga	Mç	110	Sec de Educação	Mensal
Ervilha fresca	Kg	50	Sec de Educação	Mensal
Feijão carioca tipo 1	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Feijão preto tipo 1	Kg	50	Sec de Educação	Mensal
Laranja pera	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Mamão formosa	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Mandioca descascada e fatiada	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Manga tomy	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Maracujá azedo	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Melancia	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Milho verde sem palha	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Morango	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Pepino	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Pessego	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Pimentão verde	Kg	100	Sec de Educação	Mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
 CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

Pitaya	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Ponkan	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Repolho	Unid.	110	Sec de Educação	Mensal
Tomate	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Tomate cereja	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Vagem	Kg	110	Sec de Educação	Mensal
Bolacha caseira	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Pão caseiro	Kg	100	Sec de Educação	Mensal
Pão integral	Kg	50	Sec de Educação	Mensal
Pão de legumes	Kg	50	Sec de Educação	Mensal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: secretaria Municipal de Educação no horário das 08h00 às 11h30min e 13h30min as 16h00h. Sendo o último prazo para retirada no dia 10/02/2021 até as 16h00min e no site da Prefeitura Municipal de Congonhinhas

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.020-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yanoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000159

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Congonhinhas-PR, 21 de janeiro de 2021.



Anna Gabriella Furlanetto Coelho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 3080/2021



José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ANEXO

PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO R\$

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UNID	20/10/2020	21/12/2020	23/12/2020	MÉDIA	
			AG. FAMILIAR		Isaias Paulo Furtado		Ronny Peterson Rosolen Maduenho - ME
					CNPJ -00280590/0001-53		CNPJ - 09284769/00001-53
					ENDEREÇO : Av. Manoel Ribas, 511		ENDEREÇO: AV. Manoel Ribas, 22
1	Abacate	Kg	R\$ 3,20	R\$ 9,09		R\$ 6,15	
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,50	R\$ 5,99	R\$ 3,99	R\$ 5,83	
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,42	R\$ 9,99		R\$ 8,21	
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,96	R\$ 3,79	R\$ 2,49	R\$ 3,08	
5	Acerola	Kg	R\$ 13,75			R\$ 13,75	
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 3,56	R\$ 1,99	R\$ 0,99	R\$ 2,18	
7	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	R\$ 7,00	R\$ 6,19	R\$ 5,99	R\$ 6,39	
8	Banana caturra	Kg	R\$ 2,81	R\$ 4,59	R\$ 4,99	R\$ 4,13	
9	Banana maçã	Kg	R\$ 4,50	R\$ 3,69	R\$ 2,99	R\$ 3,73	
10	Banana prata	Kg	R\$ 5,66	R\$ 8,69	R\$ 4,99	R\$ 6,45	
11	Batata doce	Kg	R\$ 2,25	R\$ 1,69	R\$ 1,29	R\$ 1,74	
12	Batata inglesa	Kg	R\$ 6,00	R\$ 7,49	R\$ 5,89	R\$ 6,46	
13	Beterraba	Kg	R\$ 3,26	R\$ 3,09	R\$ 1,29	R\$ 2,55	
14	Brocólis	Mç	R\$ 5,50	R\$ 3,39	R\$ 5,00	R\$ 4,63	
15	Cebola	Kg	R\$ 3,66	R\$ 2,99	R\$ 3,49	R\$ 3,38	
16	Cenoura	Kg	R\$ 4,52	R\$ 3,69	R\$ 1,99	R\$ 3,40	
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 2,50	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ 1,49	
18	Chuchu	Kg	R\$ 4,20	R\$ 1,69	R\$ 2,49	R\$ 2,79	
19	Couve flor	Unid.	R\$ 5,75		R\$ 4,99	R\$ 5,37	
20	Couve manteiga	Mç	R\$ 3,30	R\$ 1,69	R\$ 1,49	R\$ 2,16	

000161

21	Ervilha fresca	Kg	R\$ 24,50			R\$ 24,50
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 8,00	R\$ 7,34	R\$ 6,69	R\$ 7,34
23	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 6,00	R\$ 7,59	R\$ 7,99	R\$ 7,19
24	Laranja pera	Kg	R\$ 3,33	R\$ 2,29	R\$ 1,89	R\$ 2,50
25	Mamão formosa	Kg	R\$ 4,00	R\$ 2,99	R\$ 2,49	R\$ 3,16
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,77	R\$ 5,99	R\$ 3,49	R\$ 4,75
27	Manga tomy	Kg	R\$ 5,35	R\$ 2,79	R\$ 2,99	R\$ 3,71
28	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,64	R\$ 7,49	R\$ 10,90	R\$ 8,34
29	Melancia	Kg	R\$ 2,11	R\$ 1,80	R\$ 1,99	R\$ 1,97
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,05	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 9,35
31	Morango	Kg	R\$ 25,00	R\$ 33,96	R\$ 24,00	R\$ 27,65
32	Pepino	Kg	R\$ 3,00	R\$ 2,29	R\$ 1,99	R\$ 2,43
33	Pessego	Kg	R\$ 10,00	R\$ 12,49	R\$ 10,90	R\$ 11,13
34	Pimentão verde	Kg	R\$ 4,50	R\$ 3,19	R\$ 2,39	R\$ 3,36
35	Pitaya	Kg	R\$ 10,00			R\$ 10,00
36	Ponkan	Kg	R\$ 8,55		R\$ 6,29	R\$ 7,42
37	Repolho	Unid.	R\$ 4,46	R\$ 3,39	R\$ 3,49	R\$ 3,78
38	Tomate	Kg	R\$ 4,62	R\$ 4,09	R\$ 3,99	R\$ 4,23
39	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,06	R\$ 11,89	R\$ 14,95	R\$ 13,30
40	Vagem	Kg	R\$ 10,22	R\$ 7,69	R\$ 2,69	R\$ 6,87
41	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70			R\$ 24,70
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 14,25	R\$ 11,50	R\$ 14,90	R\$ 13,55
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,86	R\$ 10,98	R\$ 10,90	R\$ 11,25
44	Pão integral	Kg	R\$ 15,00	R\$ 16,98	R\$ 12,98	R\$ 14,99
45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00			R\$ 15,00

000162



PREFETTURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.3314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente:

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020

09.284.769/0001-53

ROSELI A. DUENHO - ME

Av. Manoel Ribas, 22
Centro CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.2314 - E-Mail: dmeccong@yahoo.com.br

CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000164

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UNID	PREÇO R\$
1	Abacate	Kg	—
2	Abacaxi	Unid.	3,99
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	—
4	Abobrinha verde	Kg	2,49
5	Acerola	Kg	—
6	Alface tipo crespa	Mç	0,99
7	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	5,99
8	Banana caturra	Kg	4,99
9	Banana maçã	Kg	2,99
10	Banana prata	Kg	4,99
11	Batata doce	Kg	1,29
12	Batata inglesa	Kg	5,89
13	Beterraba	Kg	1,29
14	Brocolis	Mç	5,00
15	Cebola	Kg	3,49
16	Cenoura	Kg	1,99
17	Cheiro verde	Mç	0,99
18	Chuchu	Kg	2,49
19	Couve flor	Unid.	4,99
20	Couve manteiga	Mç	1,49
21	Ervilha fresca	Kg	—
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	6,69
23	Feijão preto tipo 1	Kg	3,99
24	Laranja pera	Kg	1,89
25	Mamão formosa	Kg	2,49
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	3,49
27	Manga tomy	Kg	2,99
28	Maracujá azedo	Kg	10,90
29	Melancia	Kg	1,99
30	Milho verde sem palha	Kg	11,00
31	Morango	Kg	24,00
32	Pepino	Kg	1,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (41) 3554.1314 - E-mail: dmecong@vianet.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000165

33	Pessego	Kg	10,90
34	Pimentão verde	Kg	2,39
35	Pitaya	Kg	—
36	Ponkan	Kg	6,29
37	Quiabo	Kg	—
38	Repolho	Unid.	3,49
39	Tomate	Kg	3,99
40	Tomate cereja	Kg	14,95
41	Vagem	Kg	2,69
42	Bolacha caseira	Kg	—
43	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	14,90
44	Pão caseiro	Kg	10,90
45	Pão integral	Kg	12,90
46	Pão de legumes	Kg	—



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000166

Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente:

Nathan Sival de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmacong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000167

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UNID	PREÇO R\$
1	Abacate	Kg	9,09
2	Abacaxi	Unid.	5,99
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	9,99
4	Abobrinha verde	Kg	3,79
5	Acerola	Kg	—
6	Alface tipo crespa	Mç	1,199
7	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	6,19
8	Banana caturra	Kg	4,59
9	Banana maçã	Kg	3,69
10	Banana prata	Kg	8,69
11	Batata doce	Kg	1,69
12	Batata inglesa	Kg	7,49
13	Beterraba	Kg	3,09
14	Brocólis	Mç	3,39
15	Cebola	Kg	2,199
16	Cenoura	Kg	3,69
17	Cheiro verde	Mç	0,99
18	Chuchu	Kg	1,69
19	Couve flor	Unid.	—
20	Couve manteiga	Mç	4,69
21	Ervilha fresca	Kg	—
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	7,39
23	Feijão preto tipo 1	Kg	7,59
24	Laranja pera	Kg	2,29
25	Mamão formosa	Kg	2,199
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	5,99
27	Manga tomy	Kg	2,79
28	Maracujá azedo	Kg	7,49
29	Melancia	Kg	1,80
30	Milho verde sem palha	Kg	10,00
31	Morango	Kg	33,96
32	Pepino	Kg	2,29


000168



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
 CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

33	Pessego	Kg	12,49
34	Pimentão verde	Kg	3,19
35	Pitaya	Kg	—
36	Ponkan	Kg	—
37	Quiabo	Kg	15,30
38	Repolho	Unid.	3,39
39	Tomate	Kg	4,09
40	Tomate cereja	Kg	11,89
41	Vagem	Kg	7,69
42	Bolacha caseira	Kg	—
43	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	11,50
44	Pão caseiro	Kg	10,98
45	Pão integral	Kg	16,98
46	Pão de legumes	Kg	—


 SUPERMERCADO IDEAL
 08.280.590/0001-53
 (43)3554-1490
 CONGONHINHAS-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

④

000169

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-mail: dimecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000170

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: Jorge Alves dos Santos
Endereço: Sítio Aguas Claras

RG: 9 885 872 5 CPF: 287.830.498-51
Nº DAP: SDW0287830498512008180945 Fone: 043 996657150

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	Mandioca	Kg	ano todo	4,50
2	maracujá	Kg	dezembro - agosto	6,00
3	chia br	kg	outubro, julho	6,00
4	Feijão carioca	kg	ano todo	8,00
5	peixe bolinha	kg	ano todo	10,00
6	batata	kg	dezembro a março	10,00
7	abacaxi	un	dezembro - janeiro	7,00
8	banana caturra	kg	ano todo	2,50
9	limão	kg	janeiro agosto	2,50
10	milho verde	kg	dezembro julho	5,00
11	abacaxi Chucky	kg	dezembro julho	4,00
12	abacaxi maduro	kg	ano todo	6,00
13	abacaxi verde	kg	ano todo	2,50
14	Acerola	kg	outubro, março	12,00
15	caqui	kg	dezembro maio	3,00
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, 20-10-2020.

Jorge Alves dos Santos
Agricultor (a):

000171



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 17595817259537
Emitido em: 25/09/2020 às 14:28:18

Informações Gerais

DAP: SDW0287830498512008180945

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 20/08/2018

Validade: 20/08/2021

Município/UF: Congoninhas/PR

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JORGE ALVES DOS SANTOS

Nome: LINDOMAR DA SILVA FERNANDES

CPF: 267.630.498-01

CPF: 829.879.914-49

Categoria

Assentado pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.224/0001-27

Nome do Responsável: LUCAS DA COSTA DIAS

CPF: 075.726.919-27

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

000172

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.885.872 5 DATA DE EMISSÃO 05/08/2003

NOME JORGE ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE SEBASTIÃO DOS SANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE S. JERONIMO SERRA/PR DATA DE NASCIMENTO 30/08/1968

DOC. ORIGEM COMARCA=SÃO JERON SERRA/PR, STA CEC PAVÃO

C. NASC 1154, LIVRO=10A, FOLHA=124

ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

LEI Nº 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Name JORGE ALVES DOS SANTOS

Nº de inscrição 287830498-51 Date do Nascimento 30/08/68



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Jorge Alves Santos*




SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: cmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000173
8

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000174

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: Sérgio Aparecido Arruda
Endereço: Ass. Carlos Laamarca

RG: 902.744.22

CPF: 038.887.599-27

Nº DAP: _____

Fone: 997675266

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	Lilace	mc	Ano todo	3,00
2	Albacate	kg	Setembro - maio	4,00
3	Beterraba	kg	Ano todo	4,00
4	Abacaxi	kg		4,00
5	Chuchu	kg	Ano todo	4,00
6	Acrocha	kg	Outubro - novembro	15,00
7	Couve	mc	Ano todo	4,50
8	Couve flor	un	FEVEREIRO A MAIO	5,00
9	Brócolis	un	FEVEREIRO A MAIO	5,00
10	Mandioca	kg	ABRIL A NOVEMBRO	4,50
11	Escarola	mc	FEVEREIRO ANO TODO	3,00
12	Manga	kg	FEVEREIRO	4,50
13	Banana nanica	kg	ANO TODO	4,00
14	Banana maça	kg	ANO TODO	5,00
15	Repolho	un	ANO TODO	4,00
16	Ervilha verde	kg	MAIO / JUNHO	12,00
17	Ervilha dessecado	kg	MAIO / JUNHO	24,00
18	Salsinho	mc	ANO TODO	4,00
19	Abacaxi	mc	ANO TODO	3,80
20	Abacaxi seco	kg	ABRIL A JUNHO	6,00
21	Pão caseiro	kg	ANO TODO	13,00
22	Tomatinho cru	kg	ABRIL / MAIO	12,00
23	ERVILHA TORTA	kg	JUNHO	15,00
24	BATA INGRESA	kg	SETEMBRO	6,00
25				
26				
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____

Sérgio Aparecido Arruda
Agricultor (a):

000175

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Sergio Aparecido Arruda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.027.442 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2000

NOME SERGIO APARECIDO ARRUDA

FILIAÇÃO JOÃO MARIA ARRUDA
ALDA ALBUQUERQUE ARRUDA

NATALIDADE S. JERONIMO SERRA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/06/1982

DOC. ORIGEM COMARCA-SÃO J DA SERRA/PR, DA SEDE

C.NASC 3379, LIVRO=A31, POLHA=572

CPF

MARCO ANTONIO LAGAMA
ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

000176



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

038.887.599-27

Nome

SERGIO APARECIDO ARRUDA

Nascimento

02/06/1982

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0038887599270502200851

000177

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: SERGIO APARECIDO ARRUDA

1.CPF: 038.887.599-27	2.Nome: SERGIO APARECIDO ARRUDA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ALOA ALBUQUERQUE ARRUDA
5.Apelido: Junior	6.Dt de Nasc.: 02/06/1982
7.RG: 9.027.442-2	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: Vilma de Souza

12.CPF: 057.420.000-60	13.Nome: Vilma de Souza
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Aurora Carriel de Souza
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 23/03/1979
18.RG: 80427603	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2

25.Regime de Casamento: Não se aplica

24.Estado Civil: Amassado

25.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: SÍTIO UM PASSO PARA A LIBERDADE

26.Município: Congonhinhas - PR

Nº: S/N

Bairro: PA CARLOS LAMARCA

29.CEP: 86320-000

b) Características Socio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Assentado/a pelo PNRA Rural

3.Atividades Principais: Agricultura

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 12,10 ha

6.Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 373)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada	R\$	41.900,00
Mão Agropecuária Estimada	R\$	0,00
Total	R\$	41.900,00
Renda de Enquadramento	R\$	41.900,00

Renda fora do estabelecimento

Total Autêntica	R\$	0,00
Desconto	R\$	0,00
Total com desconto	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1 Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2 Número de empregados permanentes contratados

7.3 Há permanência de força de trabalho familiar?

0

2

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: SÍTIO UM PASSO PARA A LIBERDADE

3.Localização do imóvel: PA CARLOS LAMARCA

4.Área do estabelecimento: 12,10 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: SERGIO APARECIDO ARRUDA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 038.887.599-27

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: _____
Assinatura: Sergio Aparecido Arruda
Local: _____ Data: _____
Assinatura: Vilma de Souza

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.153.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 075.726.919-27

Lucas da Costa Dias
Técnico Agropecuário

Assinatura

Local: Congonhinhas 10/11/2020
Data

DAPWEB - emitida pelo site do SEAD/SAR. Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 1.9.3 - GRUPO: V

Data da Geração: 05/02/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-mail: dimecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000178
1

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinvai de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (45) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000179

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: Clidimeia Catarina Ribeiro
Endereço: Sítio Cristo Rei, Bairro da Terra
D.º Marta, Congonhinhas nº 53
RG 7.379.354-5 CPF: 024.494.60942
Nº DAP: SDW0015109479902304180431 Fone: 43-98411-5394

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	Abacate	kg	Abril a Agosto	4,50-
2	Abobrinha Verde	kg	Abril a Junho	4,00-
3	Abobora Madura	kg	Abril a Junho	5,00-
4	Alface Europa	mc	Jan a Maio	3,00-
5	Couve Manteiga	mc	Jan a Maio	3,50-
6	Chicória Verde	mc	Jan a Maio	3,00-
7	Mandioca	kg	Abril a Setembro	7,00-
8	Maracujá	kg	Maio a Agosto	7,00-
9	Banana Catuaçu	kg	Setembro a Dezembro	4,00-
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____

Clidimeia Catarina Ribeiro

Agricultor (a):

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0015109479902304180431

000180

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: CARLOS GONÇALVES RIBEIRO

1.CPF: 015.109.479-90	2.Nome: CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: VIRGILIA DE MORAES RIBEIRO
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 09/07/1971
7.RG: 57781688	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Nova Fátima - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: CLEIDINEIA CATARINO

12.CPF: 024.494.609-42	13.Nome: CLEIDINEIA CATARINO
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: LURDES LORENÇO CATARINA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 16/07/1976
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24 Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO CRISTO REI	28.Município: Congonhinhas - PR
Nº S/N	Bairro: BANCO DA TERRA
29.CEP: 86320000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 9,70 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (CMN 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	12.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	12.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	12.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 9,70 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Sítio Cristo Rei	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Bairro Santa Marta	6.Nome ou razão social do proprietário: CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 015.109.479-90

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1
Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 515.276.349-49

Carlos Gonçalves Ribeiro
Local _____ Data 21/01/2020

Lucas da Costa Dias
Técnico Agropecuário
Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Cleidineia Catarino Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 7.379.364-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2006

NOME CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO

FILIAÇÃO ANTONIO CATARINO
LOURDES LOURENÇO CATARINO

NATALIDADE STA. CEC=PAVÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1976

OCORRÊNCIA COMARCA=SÃO JERÔNIMO SERRA/PR, N STA BARBARA
C. CAS 858, LIVRO=068, FOLHA=18

CPF 024.494.609-42

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

LUIS FERNANDO V. ARTHUR
DIRETOR - 2ª PR

000181



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

2

000182

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000183

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.**

Agricultor: Maria Isabel Sauter

Endereço: Carlos Lamarca

Sítio Da Verdade Lote 88

RG: 7.729388-4

CPF: 804 185 389 42

Nº DAP: SPW 084185389722509200034

Fone: 43 93880 7644

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	kiabo	KL	Outubro - junho	6,000
2	melancia	KL	Dezembro a fevereiro	2,000
	banana - katunga	KL	ano - todo	2,50,00
4	maracujá	KL	Dezembro - agosto	6,000
5	abóbora madura	KL	ano - todo	6,000
6	abóbora Verde	KL	ano - todo	2,30,00
7	feijão branco	KL	ano - todo	8,000
8	cebola	KL	ano - todo	4,000
9	beterraba	KL	ano - todo	3,000
10	chico Verde	maço	ano - todo	3,000
11	abacaxi	unidade	Dezembro - janeiro	4,000
12	alface	maço	ano - todo	3,000
13	mandioca crua	K.L.	ano - todo	4,50
14	tomate	K.L.	ano - todo	11,50
15	coque	maço	ano - todo	3,000
16	milho Verde	KL	dezembro - julho	5,000
17	batata - doce	KL	ano - todo	2,000
18	bolo simples	KL	ano - todo	13,16
19	pão	KL	ano - todo	11,000
20	abacate	KL	março - agosto	2,80
21	feijão preto	KL	janeiro - todo	6,000
22	caqui	KL	Dezembro - maio	2,000
23	pipino caipira	K.L.	ano - todo	7,50,00
24	cebola caipira	K.L.	ano - todo	15,000
25	vagem	KL	ano - todo	4,000
26	repolho	KL	ano - todo	4,000
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, 20 De Outubro de 2020

Maria Isabel Sauter

Agricultor (a):


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
804.185.389-72

Nome
MARIA ISABEL SARTOR

Nascimento
08/04/1974



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.729.388-4

POLEGAR DIREITO




Maria Isabel Sartor
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
ABR/2001


CORREIOS
 www.correios.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.729.388-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/11/2010

NOME: **MARIA ISABEL SARTOR**

FILIAÇÃO: VANY SARTOR
 AURÉA DA SILVA SARTOR

NATURALIDADE: NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFÍCIO
 C.CAS.AV.DIV=7190, LIVRO=21BAUX, FOLHA=201

CPF: 804.185.389-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000184

000185



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar 2ª via - Emitente

SDW0804185389722509200034

000186

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Maria Isabel Sartor

1. CPF: 004.105.389-72	2. Nome: Maria Isabel Sartor
3. Sexo: Feminino	4. Nome da Mãe: Aurea da Silva
5. Apellido:	6. Dt de Nasc.: 03/04/1974
9. NIS:	9. UF de Emissão do RG: PR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	10. Naturalidade: Nova Fátima - PR

2º Titular da DAP: VANDERLEI MESQUITA PEREIRA

12. CPF: 040.973.539-05	13. Nome: VANDERLEI MESQUITA PEREIRA
14. Sexo: Masculino	15. Nome da Mãe: CLEUSA MARIA MESQUITA PEREIRA
16. Apellido: VANDO	17. Dt de Nasc.: 05/11/1975
18. RG: 90912605	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR
22. Escolaridade: Analfabeto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: PA Carlos Lamarca, lote 89 - Sítio da Verdade	28. Município: Congonhinhas - PR
Nº SN	Bairro: Marabá
29. CEP: 85320-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização (Co., Social(s) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2. Condição(s) de posse e uso da terra: Assentado(a) pelo PRONAF Rural
3. Atividades Principais Agrícolas:	4. Área do Estabelecimento: 15,37 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

B. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses a contar da data do preenchimento da DAP) em reais (R\$).

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada	R\$	6.800,00
Não Agropecuária Estimada	R\$	0,00
Total	R\$	6.800,00
Renda de Enquadramento	R\$	6.800,00

Renda fora do estabelecimento

Total Ausência	R\$	0,00
Desconto	R\$	0,00
Total com desconto	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento		10,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 15,37 hectares
Sobre o imóvel principal	2. Denominação do imóvel: Sítio da Verdade	5. É proprietário do imóvel principal? Não
	3. Localização do imóvel: PA Carlos Lamarca, lote 89	6. Nome do(a) órgão do proponente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 00.375.572/0011-32

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem a verdade

Local: Congonhinhas, PR Data: 25/09/2020

Assinatura: Maria Isabel Sartor

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

Empregado direto 1	Empregado direto 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V, Grupo Final, V.

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Amanda Francieli
Representante CPF 034.656.819-67

Eng. Agrônomo

CREA-PR 1264-7/06

CPF 034.656.819-67

Amanda Francieli Sartor
Assinatura

Congonhinhas
Local

25/09/2020
Data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

3

000187

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000188

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: José Deluero de Oliveira
Endereço: Assentamento Carlos Samara Sítio Boque
garimo nº 90
RG: 7-199-511-9 CPF: 025585529-02
Nº DAP: PR-410600 103010 652090003 Fone: 984995596

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	mandioca	KL	ano todo	4.50
2	banana catua	KL	ano todo	2.50
3	banana prata	KL	ano todo	5.00
4	feijão carioca	KL	ano todo	8.00
5	feijão preto	KL	ano todo	6.00
6	abóbora verde	KG	ano todo	2.50
7	quiabo	KL	outubro-junho	6.00
8	beterraba	KL	ano todo	3.00
9	milho verde	KL	dezembro-julho	5.00
10	maracujá	KL	dezembro-agosto	6.00
11	pitua	KL	dezembro-março	10.00
12	morango boboca	K	ano todo	6.00
13	alfaca	M.C	ano todo	3.00
14	tomate	KL	ano todo	4.50
15	tomate cereja	KL	ano todo	12.00
16	batata doce	KL	ano todo	2.00
17	melancia	KG	dezembro-fevereiro	2.00
18	cassia	KL	ano todo	4.00
19	abacate	KG	março-agosto	2.00
20	manga	KL	junho-fevereiro	5.00
21	banana maçã	KL	ano todo	4.00
22	abóbora madura	KG	ano todo	6.00
23	limão verde	KL	junho-agosto	2.50
24	marchinha brasileira	KL	dezembro-maio	2.00
25	caqui	KL	dezembro-maio	2.00
26	abacaxi	U.N	dezembro-junho	7.00
27	vagem	KL	outubro-maio	10.00

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, 20/10/2020

José Deluero de Oliveira
Agricultor (a):

a) identificação do(a) agricultor(a) familiar:

Modelo: 1-5.2

Nome: JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 02558552902
Apelido: ZÉ MENDIGO
NIS:
Nome: MARIZA PEREIRA DA SILVA
CPF: 04029907903
Apelido:
NIS:

Nome da mãe: LOURDES BONFOGO DE OLIVEIRA
Data Nascimento: 01/03/1972 RG: 71995119
Código IBGE do Município de nascimento: 4102802
Nome da mãe: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
Data Nascimento: 20/07/1982 RG: 8.955.160/9
Código IBGE do Município de nascimento: 4101903
Estado Civil: Casado(a)
Endereço: LOTE PADRE JOSINO TAVARES
Município: Congonhinhas

Sexo: M
UF do Órgão Emissor: FR
Escolaridade: 1º grau incompleto
Sexo: F
UF do Órgão Emissor: FR
Escolaridade: 2º grau completo
Regime de casamento: Comunhão parcial de bens
Nº: 90
CEP: 86.320-000 UF: FR

Número de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
Local residência: Estabelecimento rural
Bairro: MARABÁ

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar:

Pertence a alguma organização social: Associação
Condição de posse e uso da terra: Proprietário(a)
Caracterização: Agricultor(a)

Atividades principais: Extrativismo, Bovinocultura de leite, Grãos

Área do estabelecimento: 12,00 ha
Área menor ou igual a (quatro) módulos fiscais, ou menor que (seis) no caso de pecuarista familiar: Sim

Composição da renda bruta familiar anual de enquadramento:

Table with 3 columns: Description of income source, Amount in R\$, and Total. Includes rows for 100% da renda de integração, 50% da renda proveniente das seguintes atividades, 100% das rendas provenientes de outras atividades, 100% das rendas não rurais, 30% das rendas provenientes de agroindústrias familiares e turismo rural, and 100% de rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais.

Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100 %

Força de trabalho utilizada além da familiar: Não contratada

Quantidade de dias* homens/ano: 0

II Informações Complementares

a) Reordenamento fundiário: É beneficiário(a) de algum programa de reordenamento fundiário: Sim

Qual programa de reordenamento fundiário: PNRA

b) Destinação da Operação de Crédito (casos especiais): Of

c) Enquadramento anteriores:

Já obteve anteriormente crédito amparado no Pronaf? Sim

Se sim, sob qual enquadramento: A/C

Solicitou reenquadramento no Grupo de amparo do MCR 10-2-4? Não

Se sim, sob qual enquadramento:

d) Imóveis Rurais:

De imóveis explorados: 1

Denominação do imóvel principal: SÍTIO PADRE JOSINO

Localização do imóvel principal: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA BAIRRO DO MARABÁ

Área do estabelecimento: 12,00 ha

É proprietário do imóvel principal? Sim

Nome ou razão social do proprietário: JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ do proprietário: 02558552902

III Declaração do(s) Beneficiário(s)

Declaro, sob as penas da lei (art 299 do Código Penal), que as informações acima correspondem a verdade e que solicitei o meu enquadramento para o Grupo, conforme facultado no MCR10-2-4.

Local e Data: Congonhinhas - 30/07/2007

Assinatura 1: José Ribeiro de Oliveira

Assinatura 2: Mariza Pereira da Silva

Polgar direito 1

Polgar direito 2

IV Atesto da(s) entidade(s) produtora(s) pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural no amparo do Pronaf no grupo: D - Reenquadramento. Foi solicitado reenquadramento? Não - Grupo Final: D

Entidade

Instituição CNPJ: 78153824000127

Razão Social: Emater

Representante CPF: 98720066872

Nome: APARECIDO DONIZETTI ZANINI

Local e Data: Congonhinhas, 31/03/2008

Assinatura:

Aparecido Donizetti Zanini
Téc. Agrop. CREA 116.233/TOSF

ATENÇÃO: Este documento é gratuito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

5000191

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000192

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: Dandra Maria de Castro Gama
Endereço: P. A. Carlos Lamarca

RG: 45895995-2 CPF: 649.970.223-49
Nº DAP: SDW 0022926119101712190250 Fone: 996-921523

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	Abacate orgânico	Kg	Março / agosto	3,84
2	Abacate orgânico	Un	Dezembro / janeiro	9,33
3	Aloé vera maduro orgânico	kg	ano todo	7,84
4	Alfafa orgânica	kg	ano todo	2,91
5	Acerola orgânica	kg	outubro - março	15,78
6	Alface orgânica	Mç	ano todo	4,59
7	Banana caturba orgânica	kg	ano todo	3,28
8	Banana nana orgânica	kg	ano todo	5,42
9	Banana prata orgânica	kg	ano todo	6,99
10	Batata doce orgânica	kg	ano todo	2,50
11	Beterraba orgânica	kg	ano todo	3,82
12	Brócolis orgânico	kg Un	março / setembro	6,76
13	Cebola orgânica	kg	setembro / outubro	4,06
14	Caninha orgânica	kg	ano todo	5,45
15	Cheiro verde orgânico	Mç	ano todo	3,50
16	Couve flor orgânica	kg	março / setembro	8,94
17	Couve manteiga orgânica	Mç	ano todo	3,81
18	Laranja orgânica	kg	maio / setembro	3,58
19	Mandioca orgânica	kg	ano todo	5,55
20	Manga orgânica	kg	janeiro / fevereiro	2,25
21	Maracujá orgânico	kg	dezembro / agosto	8,20
22	Melancia orgânica	kg	dezembro / fevereiro	2,47
23	Milho verde	kg	dezembro / junho	7,18
24	Morango orgânico	kg	junho / outubro	22,10
25	Pepino orgânico	kg	ano todo	3,51
26	Portaqui orgânico	kg	maio / julho	8,55
27	Repolho orgânico	kg Un	ano todo	5,40

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, 20 - 10 - 2020

Agricultor (a):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dniecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000193

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.**

Agricultor: Bandra Maria de Castro Gyoma
Endereço: Marabá Lote 91

RG: 45895995-2 CPF: 649.970.223-49
Nº DAP: SDW 002292611910171219 0250 Fone: 99873-1179

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	Tomate orgânico	Kg	ano todo	9,33
2	Tomate cereja orgânico	Kg	ano todo	14,32
3	Wagema orgânico	Kg	ano todo	12,91
4	kidô orgânico	Kg	ano todo	7,00
5	Polacha	Kg	ano todo	23,14
6	Doce	Kg	ano todo	13,16
7	pão integral	Kg	ano todo	15,00
8	pão caseiro	Kg	ano todo	10,39
9	Pitais	Kg	dezembro, março	10,00
10	café orgânico	Kg	dezembro maio	3,00
11	pão com legumes	Kg	ano todo	15,00
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, 20 - 10 - 2020

Agricultor (a):

000194

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
649.970.223-49

Nome
SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

Nascimento
21/08/1975



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Sandra Maria de Castro Gama
ASSINATURA DO TITULAR


Carteira de Identificação

Inteligência Via Correios

32250471

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
Agosto 2001



www.correios.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45805995-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/1995

NOME SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

FILIAÇÃO ROBERVAL GAMA E MARIA JOSE FERREIRA DE CASTRO

NATURALIDADE ITAPECURU MIRIM-MA DATA DE NASCIMENTO 21/08/1975

NASC. N. 29204 FL. 99 LIV. 109A

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/63

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura
Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

000195

SDW0022926119101712190250

Município: Agricultura Familiar (21/06) - Empresa

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

1 Nome Completo do(a) Agricultor(a) Familiar

1.1 Nome do(a) Agricultor(a) Familiar

1 CPF: 002.926.119-10	2 Nome: Marco Leandro Coimbra
3 Sexo: Masculino	4 Nome do Mãe: Adair Coimbra
5 Apellido: Almeida	6 Data de Nascimento: 25/12/1977
7 RG: 4.942.286-1	8 UF de Emissão do RG: PR
9 RNE	9.1 Número do RNE: 00000000-0

1.2 Nome do(a) Agricultor(a) Familiar

12 CPF: 048.970.224-49	14 Nome: Santina Maria de Castro Garcia
13 Sexo: Feminino	15 Nome do Mãe: Maria das Graças de Castro
16 Apellido:	17 Data de Nascimento: 07/08/1978
18 RG: 4750338-9	19 UF de Emissão do RG: AP
20 NIS: 001001000000-9	21 Número do RNE: 00000000-0
22 Estado Civil: 11 - Solteiro (completo)	

13 Estado Civil

23 Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 0

24 Estado Civil: Anunciado

25 Requisito do Casamento: Não se aplica

26 Local de Residência: Estabelecimento rural

27 Endereço: Rua República

28 Município: Congonhinhas - PR

29 CEP: 86320-000

30 Bairro: Assentamento Carlos Lamazza

31 Data de criação do estabelecimento rural da Agricultura Familiar

32 Tipo de estabelecimento rural: 01 - Estabelecimento rural

33 Área total do estabelecimento rural

34 Área total do estabelecimento rural em hectares

35 Composição do valor líquido da produção anual do estabelecimento rural em hectares (21/06/2014) - 100% da produção anual do estabelecimento rural em hectares (21/06/2014) em hectares

Renda do estabelecimento

36 Produção de produtos agrícolas	R\$	328.226,00
37 Valor de serviços prestados	R\$	0,00
38 Outras rendas	R\$	0,00
39 Total da renda do estabelecimento	R\$	328.226,00

Renda fora do estabelecimento

40 Total renda	R\$	0,00
41 Descontos	R\$	0,00
42 Total renda descontada	R\$	0,00
43 Total renda do estabelecimento	R\$	328,23

44 Força de trabalho familiar

45 Número de membros da unidade familiar e agricultor(a) que atuaram em atividades produtivas de renda do estabelecimento

46 Número de empregados permanentes contratados

47 Na permanência de força de trabalho familiar

45	0
46	0
47	0

II - Informações Complementares

48 Número de filhos: 1

49 Número de filhos em idade escolar: 1

50 Número de filhos em idade de trabalho: 1

51 Número de filhos em idade de trabalho: 1

52 Número de filhos em idade de trabalho: 1

53 Número de filhos em idade de trabalho: 1

54 Número de filhos em idade de trabalho: 1

55 Número de filhos em idade de trabalho: 1

56 Número de filhos em idade de trabalho: 1

57 Número de filhos em idade de trabalho: 1

58 Número de filhos em idade de trabalho: 1

59 Número de filhos em idade de trabalho: 1

60 Número de filhos em idade de trabalho: 1

61 Número de filhos em idade de trabalho: 1

62 Número de filhos em idade de trabalho: 1

63 Número de filhos em idade de trabalho: 1

64 Número de filhos em idade de trabalho: 1

65 Número de filhos em idade de trabalho: 1

66 Número de filhos em idade de trabalho: 1

67 Número de filhos em idade de trabalho: 1

68 Número de filhos em idade de trabalho: 1

69 Número de filhos em idade de trabalho: 1

70 Número de filhos em idade de trabalho: 1

71 Número de filhos em idade de trabalho: 1

72 Número de filhos em idade de trabalho: 1

73 Número de filhos em idade de trabalho: 1

74 Número de filhos em idade de trabalho: 1

75 Número de filhos em idade de trabalho: 1

76 Número de filhos em idade de trabalho: 1

77 Número de filhos em idade de trabalho: 1

78 Número de filhos em idade de trabalho: 1

79 Número de filhos em idade de trabalho: 1

80 Número de filhos em idade de trabalho: 1

81 Número de filhos em idade de trabalho: 1

82 Número de filhos em idade de trabalho: 1

83 Número de filhos em idade de trabalho: 1

84 Número de filhos em idade de trabalho: 1

85 Número de filhos em idade de trabalho: 1

86 Número de filhos em idade de trabalho: 1

87 Número de filhos em idade de trabalho: 1

88 Número de filhos em idade de trabalho: 1

89 Número de filhos em idade de trabalho: 1

90 Número de filhos em idade de trabalho: 1

91 Número de filhos em idade de trabalho: 1

92 Número de filhos em idade de trabalho: 1

93 Número de filhos em idade de trabalho: 1

94 Número de filhos em idade de trabalho: 1

95 Número de filhos em idade de trabalho: 1

96 Número de filhos em idade de trabalho: 1

97 Número de filhos em idade de trabalho: 1

98 Número de filhos em idade de trabalho: 1

99 Número de filhos em idade de trabalho: 1

100 Número de filhos em idade de trabalho: 1

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaração sob as penas da lei, em 24% do código penal, de que não possui nenhuma outra inscrição em nome do(a) beneficiário(a)

101 Nome do(a) beneficiário(a):

102 Data de nascimento:

103 Data de assinatura:

104 Assinatura:



Assinatura do(a) beneficiário(a) 1



Assinatura do(a) beneficiário(a) 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atestado que o(a) titular(es), acima identificado(s) reúne(m) todos os critérios estabelecidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural do âmbito do Pronaf no Grupo V - Grupo Final V

Atestado: CPNE 78.135.834/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 853.721.159-04

Lucas de Costa Dias
Técnico - Assessoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000196
6

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-mail: dimecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000197

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: Giovane Henrique Barbosa das Santos
Endereço: Assentamento Mochi Inish, Sítio São José, nº 04,
Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, Congonhinhas/PR
RG: 32 538 859-6 CPF: 091931799-52
Nº DAP: SDW0091931799520303191203 Fone: (54) 9 9940 9294

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	Arroz	Kg	ano inteiro	7,00 -
2	Abóbora, seca fatiada	Kg	setembro a dezembro	7,00
3	Abóbora verde	Kg	fevereiro a junho	3,00 -
4	acorela	Kg	outubro	14,00 -
5	Alface	un.	ano inteiro	4,00 -
6	Banana caturra	Kg	junho a dezembro	3,00 -
7	Beterraba	Kg	agosto a dezembro	3,00 -
8	cenoura	Kg	março a dezembro	4,30 -
9	chuchu verde	kg	ano todo	2,00 -
10	chuchu	Kg	agosto a dezembro	4,50 -
11	caixa manteiga	kg	ano todo	3,50 -
12	mandioca descascada	kg	ano todo	4,50 -
13	maracujá azedo	Kg	fevereiro a setembro	7,00 -
14	melancia	Kg	dezembro	9,00 -
15	milho verde sem palha	Kg	fevereiro	7,50 -
16	pepino	Kg	setembro a dezembro	3,00 -
17	repolho	un.	ano todo	4,30 -
18	tomate	Kg	setembro e março	4,50 -
19	tomate cereja	Kg	março e setembro	12,00 -
20	batata cabida	Kg	ano todo	9,00 -
21	Bela simples	Kg	ano todo	14,00 -
22	pão caseiro	Kg	ano todo	12,00 -
23	laranja	Kg	ano todo	26,00 -
24				
25				
26				
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, 21 de outubro de 2020

Giovane Henrique Barbosa das Santos
Agricultor (a):

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

SDW0091931799520103191203

I - Cadastro do(a) Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar

1 Nome: GIOVANI HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	2 Sexo: Masculino	3 CPF: 091.931.789-52
4 Nome da Mãe: MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS	5 Data de Nascimento: 23/03/1996	7 RG: 125948596
6 Apêlido:	8 UF de Emissão do RG: PR	9 NIS:
11 Estado Civil: SOLTEIRO	12 Escolaridade: SUPERIOR INCOMPLETO	10 Naturalidade: Nova Cantu - PR

b) Características Socio-Econômicas do(a) Filho(a) Agricultor(a) Familiar

1 Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: NÃO PERTENCE

2 Atividades Principais: PECUARISTA

c) Dados do Progenitor(a) titular da DAP de vinculação

1 Nome: MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS

2 CPF: 041.065.899-10

3 Enquadramento: Grupo V

II - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local _____ Data ____/____/____

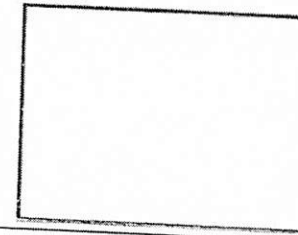
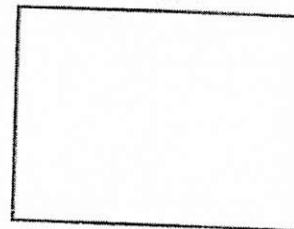
Assinatura Beneficiário: _____

Assinatura Responsável: _____

CPF do Responsável: 041.065.899-10

Polegar direito beneficiário

Polegar direito responsável



III - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(a)(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural do PRONAF na condição de Filho(a) de Agricultor familiar.

Entidade emissora

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Representante: CPF 319.260.118-30

[Handwritten Signature]
Local

01/03/2019
Data

[Handwritten Signature]
Assinatura

DAP web - emitida pelo site do SEAD/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 2.0

Data da Geração: 01/03/2019

000198

CAD/PRO
95840920-65



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
091.931.799-52

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Giovane H.Barbosa dos Santos

Propriedade
Sítio São José - Lote 4

Município
Congonhinhas

Rubrica
Assentamento
PR030400000012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.594.859-6

POLEGAR DIREITO

Giovane H.B dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRETE LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.594.859-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2008

NOME: GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
MARILEIA BARBOSA

NATURALIDADE: NOVA CANTU/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR, NOVA CANTU
C.NASC=11478, LIVRO=21A, FOLHA=120

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRETE LTDA

000199



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000200

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000201

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: Ana Paula Paiva

Endereço: Assentamento São Antônio

RG: _____ CPF: 078 09475900

Nº DAP: SDW 00 78 044 759 00 060 3200929 Fone: 999615834

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	abacaxi	20	verão	8,00 /
2	abacaxi	20	outono	3,00 /
3	abacaxi descascado	50	ano todo	2,00 /
4	abacaxi	20	Verão	4,300 /
5	abacaxi	30	ano todo	2,000 /
6	Banana	50	ano todo	3,00 /
7	batata doce	30	ano todo	2,00 /
8	Cará Verde	20	ano todo	2,00 /
9	Cará Verde	20	ano todo	4,00 /
10	Cará Verde	20	primavera/verão	4,00
11	mandioca	50	ano todo	5,00 /
12	mandioca	100	Verão	6,00 /
13	mandioca	50	Verão/outono	7,00 /
14	mandioca	100	Verão	3,00 /
15	milho Verde	50	Verão/outono	8,00 /
16	P.L.P.N.O	50	ano todo	4,00 /
17	Pão	50	ano todo	2,00 /
18	Soja	50	ano todo	3,00 /
19	Óleo			
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, Ana Paula Paiva

Agricultor (a):

000202



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 870020916665
Emitido em: 04/11/2020 às 08:41:20

Informações Gerais

DAP: SDW0078044759000510200219	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 05/10/2020	Validade: 05/10/2022	Município/UF: Congonhinhas/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANA PAULA PACHECO	Nome: VAGNER ALVES BARBOSA
CPF: 078.044.759-00	CPF: 049.089.469-06

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - PR	CNPJ: 00.375.972/0011-32
Nome do Responsável: EDEVAR PERIN	CPF: 546.000.739-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 10.026.299-1 DATA DE EXPIRAÇÃO 24/03/2004

NOME ANA PAULA PACHECO

FILIAÇÃO LAZARO PACHECO SOBRINHO MARIA DE LOURDES CUNHA PACHECO

NATURALIDADE S. JERONIMO SERRA/PR DATA DE NASCIMENTO 01/07/1989

COMARCA COMARCA=SAO J DA SERRA/PR, DA SEDE C.HASC 5108, LIVRO=433, FOLHA=276

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000203

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
078.044.759-00

Nome
ANA PAULA PACHECO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

9
000204

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000205

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: Ineida Maria do Amaral Conrath

Endereço: Rua: Carlos Trombador (Marabá)

RG: 7.885.461-8

CPF: 038.257.549-07

Nº DAP: _____

Fone: 999-01-24-10

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	abacate	150 Kg	abril a julho	3,00 ✓
2	abóbora madura	200 Kg	todo ano	6,50 ✓
3	abobrinha verde	100 Kg	de dezembro a maio	3,50 ✓
4	repolho	100 und	todo ano	4,50 ✓
5	alface	100 m/c	todo ano	3,30 ✓
6	banana catara	100 Kg	todo ano	3,00 ✓
7	banana maçã	100 Kg	todo ano	4,50 ✓
8	batata doce	100 Kg	todo ano	2,50 ✓
9	cenoura	50 Kg	todo ano	4,50 ✓
10	chuchu	50 Kg	junho a maio	4,00 ✓
11	couve flor	100 und	todo ano	7,00 ✓
12	mandioca	200 Kg	todo ano	4,50 ✓
13	maracujá	100 Kg	dezembro a julho	6,50 ✓
14	milho verde	150 Kg	junho a fevereiro	8,00 ✓
15	pepino	100 Kg	todo ano	3,00 ✓
16	tomate	150 Kg		6,00 ✓
17	bolo simples	100 Kg		13,30 ✓
18	pão	200 Kg		12,00 ✓
19	cebola	100 Kg		3,00 ✓
20	carangola	100 Kg	dezembro a fevereiro	8,00 ✓
21	pimentão	50 Kg		4,50 ✓
22	laranja	200 Kg	abril a setembro	20,00 4,00 ✓
23	caqui	50 Kg	maio a agosto	25,00 ✓
24	laranja	100 Kg	agosto a novembro	30,00 ✓
25	laranja	100 Kg		15,00 ✓
26				
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____

Ineida M. A. Conrath

Agricultor (a):

REGISTRO GERAL 7.085.461-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/1996

NOME INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

FILIAÇÃO JOSE LINDOLFO DO AMARAL ANITA THEREZA DO AMARAL

NATURALIDADE CAMPINA NEVES/RS DATA DE NASCIMENTO 28/01/1978

DOC ORIGEM COMARCA=MEDIANEIRA/PR, JARDINOPOLIS C.CAS 938, LIVRO=38, FOLHA=36

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR *João Ricardo Kefes Noronha*
JOÃO RICARDO KEFES NORONHA

LEI N° 116 DE 29/09/83

000206

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Ineida m. A. Conrath*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
038.257.549-01

Nome
INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

Nascimento
28/01/1978



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

10

000207

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020

000208



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1481516889676
Emitido em: 21/10/2020 às 08:59:52

Informações Gerais

DAP: IN-PR0390000-00211-300518	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 30/05/2018	Validade: 30/05/2021	Município/UF: Congonhinhas/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH	Nome: ADEMIR LUIZ CONRATH
CPF: 038.257.549-01	CPF: 969.166.999-49

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - PR	CNPJ: 00.375.972/0011-32
Nome do Responsável: ELIAS VIEIRA DE MENEZES	CPF: 698.210.119-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
 CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000209

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: Rodrigo Rodrigues Campos

Endereço: Rua São João Rodrigues Campos

RG: 9208662-3 CPF: 040404289-94

Nº DAP: _____ Fone: 43-98414-2426

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	Tomate	kg	Junho a Outubro/Outubro	5,50
2	Tomate, couve	kg	Julho / Novembro	15,00
3	Peperino	kg	o ano todo	4,00
4	Abacaxi	kg	Agosto / Novembro	25,00
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, 20 de Novembro de 2020

 Agricultor (a):

000210

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE FAMILIAR/AO

PR

RODRIGO RODRIGUES CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
 9208662-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 040.404.289-94 19/09/1983

FILIAÇÃO
 JOAO SOUZA CAMPOS

ELISETE MARIA
 RODRIGUES

TERMOÇÃO ACC CAT. PAR
 B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02963982301 14/06/2023 31/07/2003

OBSERVAÇÕES

Rodrigo Rodrigues Campos

LOCAL DATA EMISSÃO
 CONGONHINHAS, PR 14/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 85069193882
 PR914443847

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1624996524

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1624996524

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0040404289942704200903 000211

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Rodrigo Rodrigues Campos

1.CPF: 040.404.289-94	2.Nome: Rodrigo Rodrigues Campos
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Elisete Maria Rodrigues
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 19/09/1983
7.RG: 92086623	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Congonhinhas - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: Heloisa de Fatima Silva

12.CPF: 036.661.689-73	13.Nome: Heloisa de Fatima Silva
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Leonice Rosa da Silva
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 14/05/1982
18.RG: 85591487	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Congonhinhas - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

24.Estado Civil: Casado

25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: Sítio Irmãos Rodrigues

28.Município: Congonhinhas - PR

Nº S/N: _____

29.CEP: 86320-000

OBtido NO Sítio: [HTTP://DAP.MDA.GOV.BR/](http://dap.mda.gov.br/)

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultura

4.Área do Estabelecimento: 9,68 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N. 3721)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 7.979,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 7.979,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 7.979,00	% da Renda do Estabelecimento	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 1

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais 1.Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: SÍTIO TRS IRMÃOS

3.Localização do imóvel: B.T. SANTA MARTA

4.Área do estabelecimento: 9,68 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: Rodrigo Rodrigues Campos

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 040.404.289-94

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

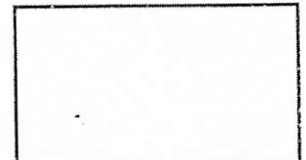
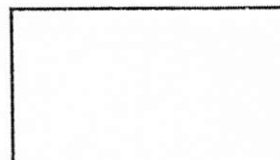
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 319.260.118-30

Assinatura _____ 20/10/2020
Local _____ Data _____

Lucas da Costa Dias
Técnico Agropecuário

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

11
000212

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-mail: dmacong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000213

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: MARIA SIRLENE ALONSO SALES.

Endereço: ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO

RG: 7.000.003.2

CPF: 00551940956

Nº DAP: _____

Fone: 99846781

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	ABACATE	50 kg.	começo ano.	3,50
2	ABACAXI	50 kg.	final do ano.	9,00
3	ABOBORA VERDE	30 kg.	meio do ano	3,50
4	ABOBORA MADURA.	50 kg.	meio do ano	7,50
5	ALFACE	200 PES	ano todo.	3,80
6	BANANA CATURRA.	100 kg.	ano todo	3,20
7	BATATA DOCE	50 kg.	ano todo.	2,80
8	BANANA MACA	20 kg.	ano todo.	5,90
9	BETERRABA	10 kg.	ano todo.	3,50
10	CEBOLA.	30 kg.	meio do ano	4,80
11	CENOURA.	10 kg.	ano todo	5,20
12	COUVE	100 mc	ano todo.	3,50
13	LARANJO.	300 kg.	meio do ano	3,50
14	MANDIOCA.	100 kg.	ano todo.	5,10
15	MARACUJA.	100 kg.	ano todo.	9,00
16	CHEIRO VERDE	100 mc		2,50
17	MILHO.	250 kg.	meio do ano.	8,50
18	DEPINO.	50 kg.	ano todo.	3,50
19	REPOLHO	50 Unid.	ano todo.	6,80
20	MELANCIA.	100 kg.	final do ano.	9,50
21	BOLACHA	50 kg.	ano todo	25,00
22	PAO	100 kg.	ano todo	12,00
23	BOLO	100 kg.	ano todo.	15,00
24	TOMATE CEREJA.	20 kg.	ano todo.	18,00
25	MANGA	50 kg.	ano todo.	8,50
26	ALMERAU	60 Pes	ano todo.	3,50
27	CHUCHU	20 kg.		5,50

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____

Maria Sirlene Alonso Sales.
Agricultor (a):



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2202820904108
Emitido em: 21/10/2020 às 09:44:29

Informações Gerais

DAP: SDW0005519409560110200419

Versão DAP: 1.9.1

Enquadramento: A

Emissão: 01/10/2020

Validade: 01/10/2022

Município/UF: Congonhinhas/PR

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA SIRLENE ALONSO SALES

CPF: 005.519.409-56

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - PR

CNPJ: 00.375.972/0011-32

Nome do Responsável: EDEVAR PERIN

CPF: 546.000.739-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

000215

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 12/10/97

MARIA SIRENE ALONSO SALES

assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

005519409-56

01/06/77

DATA DO NASCIMENTO

MARIA SIRENE ALONSO SALES

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PARTE CARTEIRÃO

Assinatura de Titular: *Maria Sirene Alonso Sales*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MONTE FORMATA AMOS 175A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.000.003-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/1993

MARIA SIRENE ALONSO SALES

TIPO

MANOEL ALONSO SALES

ILÍDIA ALONSO SALES

NATURALIDADE

CASCAVEL/PR

DOC ORIGEM COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE

C.MASC 50147, LIVRO=4137, FOLHA=029

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Haquim

DATA DE NASCIMENTO 01/06/1977

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MONTE FORMATA AMOS

000215



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

121
000216

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Sécretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000217

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.**

Agricultor: Solci J. Pelonso Sales Klehm

Endereço: sítio Santa Antonia

RG: 8.862.701-8

CPF: 056.872.059-08

Nº DAP: _____

Fone: (44) 998644246

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	Pão	100 kg	ono todo	72,00
2	Bolacha	50 kg		30,00
3	Doce	50 kg		15,00
4	Banana	200 kg		3,00
5	mangoteira	200 kg		5,00
6	alface noca	100 kg	S.O.N.D.J.F.março	8,00
7	abacaxi verde	100 kg	setembro p/ frente	3,50
8	laranja	200 kg	Julho p/ frente	3,50
9	maracujá	200 kg	Julho p/ frente	8,00
10	milho verde	200 kg	começo ano	9,00
11	repolho	200 kg	ono todo	5,00
12	alfaca	200 kg		4,00
13	batata doce	200 kg		3,00
14	abacaxi	200 kg	setembro p/ frente	3,00
15	maizena	100 kg	ono todo	5,00
16	cebolinha	700 kg		4,00
17	abacate	200 kg	Julho p/ frente	8,00
18	pipino	200 kg	ono todo	6,00
19	cebola	700 kg		10,00
20	almeirão	200 kg		5,00
21	solrinha	700 v		6,00
22				
23				
24				
25				
26				
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____

Solci J. Pelonso Sales Klehm

Agricultor (a):

Handwritten text, possibly a title or header, located in the upper middle section of the page.

Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the upper right section of the page.

Vertical handwritten text or a list of items, located in the center of the page.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.862.101-8

POLEGAR DIREITO

SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.862.101-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2019

NOME: SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

FILIAÇÃO: MANOEL ALONSO SALES
ILIDIA ALONSO SALES

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=COLORADO/PR, ITAGUAJE
C.CAS=1158, LIVRO=14B, FOLHA=184

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

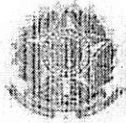


Número
056.812.059-08

Nome
SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

Nascimento
12/01/1982

000220



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 9070518519441443
Emitido em: 20/12/2019 às 08:45:34

Informações Gerais

DAP: SDW0027349289653009191159	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 30/09/2019	Validade: 30/09/2021	Município/UF: Congonhinhas/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: João Acelino Klehm	Nome: Soeli Terezinha Alonso Sales
CPF: 027.349.289-65	CPF: 056.812.059-08

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27	
Nome do Responsável: Amanda Francielle Antunes	CPF: 034.656.819-67

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

000221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br

CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

13
000222

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 595 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000223

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: Alia Pionelli Caetano de Lima

Endereço: Sítio Recanto Feliz (Viz)

RG: 8.768.774.0

CPF: 02.646.490-50

Nº DAP: _____

Fone: 9633.4638

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	Abóbora seca			6.70-
2	Alface			4.25-
3	Limão			4.85-
4	Mandioca desidratada			4.95-
5	Repolho			5.10-
6	Bolacha			25.10-
7	Bolo			15.20-
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____

Alia P. Caetano de Lima
Agricultor (a):

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.768.774 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/1999

NOME CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

FILIAÇÃO JOÃO CAETANO SOBRINHO
EURICA PIANELLI CAETANO

NATURALIDADE CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO 01/04/1975

DCC ORIGEM COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C. CAS 1171, LIVRO=18B, FOLHA=87

CPF 026.464.909-50 CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Fino* CERTIDÃO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

FOLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Celia Pianelli Caetano de Lima*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000224

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

Nº de Inscrição 026464909-50 Data do Nascimento 01/04/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Celia Pianelli Caetano de Lima*
CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 26/03/97

000225



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2922819718395
Emitido em: 21/10/2020 às 10:43:34

Informações Gerais

DAP: SDW0751761659531111190927	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 11/11/2019	Validade: 11/11/2021	Município/UF: Congonhinhas/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: IZAQUEU VICENTE DE LIMA	Nome: CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA
CPF: 751.761.659-53	CPF: 026.464.909-50

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATERCNPJ: 78.133.824/0001-27	
Nome do Responsável: LUCAS DA COSTA DIAS	CPF: 075.726.919-27

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

14
000226

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 - Centro - CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

000227

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: Rosilda Lopes Pereira Luz

Endereço: Assentamento Rosa Luxemburgo

RG: 9971060-8 CPF: 053.282.952-00

Nº DAP: 5DW00532829001103200357 Fone: 996065639

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	abacate	Kg	outono	4,00
2	abóbora verde	Kg	ano todo	7,00
3	abobrinha verde	Kg	primavera	4,00
4	abracaxi	UNID	verão	8,00
5	afre	MC	ano todo	3,90
6	banana catua	Kg	ano todo	3,90
7	banana prata	Kg	ano todo	6,50
8	batata doce	Kg	ano todo	3,00
9	batatada	Kg	ano todo	4,50
10	cheiro verde	MC	ano todo	2,50
11	chuchu	Kg	primavera	5,09
12	couve manteiga	MC	ano todo	4,50
13	laranja	Kg	primavera	3,75
14	mandioca descascada fatiada	Kg	ano todo	6,00
15	maracujá verde	Kg	verão outono	7,30
16	milho verde sem palha	Kg	verão outono	8,90
17	pepino	Kg	primavera outono	4,00
18	repolho	UNID	ano todo	5,50
19	tomate	Kg	primavera	6,10
20	vagem	Kg	outono verão	12,50
21	banana maçã	Kg	ano todo	5,70
22	tomate cereja	Kg	ano todo	14,50
23	couve flor	UNID	ano todo	4,00
24	cenoura	Kg	ano todo	5,50
25	cebola	Kg	verão	4,00
26	manga	Kg	verão	4,00
27				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, Rosilda Lopes Pereira Luz

Agricultor (a):

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.971.060-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2018

NOME: ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

FILIAÇÃO: ANTONIO LOPES PEREIRA
IRACI DE FÁTIMA PEREIRA

NATURALIDADE: SAPOPEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURIJUVÁ/PR, SAPOPEMA
C.CAS=1415, LIVRO=98, FOLHA=98

CPF: 053.282.959-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.971.060-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministerio da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
053.282.959-00

Nome
ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

Nascimento
30/08/1981

CÓDIGO DE CONTROLE
95C2.EE94.8338.B409

QR Code

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:16 do dia 30/07/2018 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000229



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2090620910004
Emitido em: 21/10/2020 às 09:35:14

Informações Gerais

DAP: SDW0053282959000210200439	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 02/10/2020	Validade: 02/10/2022	Município/UF: Congonhinhas/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ	Nome: EDENIR DA SILVA LUZ
CPF: 053.282.959-00	CPF: 043.467.489-37

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - PR	CNPJ: 00.375.972/0011-32
Nome do Responsável: EDEVAR PERIN	CPF: 546.000.739-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br

CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

18 000230

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 07 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

000231

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2021.

Agricultor: VALDIR MENDES NOGUEIRA

Endereço: BANCO DA TERRA - FAZENDA CONGONHINHAS

RG: 54 94 608 -2 CPF: 790 258 709 58

Nº DAP: SDW 07 9025 8709 5314 03 19 0822 Fone: _____

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R\$
1	Pão Caseiro			12,00
2	Bela cha			25,00
3	Belo			20,00
4	Abacate		março / Abril	3,50
5	Abacaxi		novembro / dezembro	8,00
6	Abóbora seca		agosto /	7,00
7	Abobrinha		maio / setembro	3,00
8	Acerola		agosto até novembro	15,00
9	Alface		Fevereiro / maio	4,00
10	Banana laturra		ano todo.	3,00
11	Banana prata		ano todo	5,50
12	Batata doce		ano todo	2,50
13	Brecolis		Abril / junho.	6,00
14	Cebola		agosto até dezembro	4,00
15	Cenoura		ano todo -	4,50
16	Chuchu Verde		ano todo.	2,50
17	Chuchu		novembro / maio	4,50
18	Couve - Flor		Abril / junho.	7,00
19	Couve mantiga		ano todo.	3,00
20	Caranpa Lisa		março / junho	3,00
21	mamão		novembro / Abril	4,00
22	mandioca desc.		ano todo.	5,00
23	maracujá		outubro / novembro / junho / julho	7,00
24	milho verde		Dezembro / Abril.	7,50
25	repino		agosto / novembro	3,00
26	repolho		Ano todo.	4,50
27	Tomate		ano todo.	5,00

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____

Valdir Mendes Nogueira
Agricultor (a):

The following information was obtained from the records of the [illegible] [illegible] [illegible]

07 1940

of the [illegible]

[illegible]

[Faded handwritten notes and text, mostly illegible]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.494.608-2 30/09/1988

VALDIR MENDES NOGUEIRA

JOÃO MENDES NOGUEIRA
DONATILHA FERNANDES NOGUEIRA

CONGONHINHAS/PR 17/10/1966

COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE

C.NASC 16173, LIVRO=16A, FOLHA=243V

790.258.709-53

LEI Nº 116 DE 29/08/88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA



Valdir Mendes Nogueira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
MALDAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
EXERCÍCIO FISCAL 1988

790258709 53

VALDIR MENDES NOGUEIRA.

NASCIMENTO 17.10.66

Valdir Mendes Nogueira

000233

000234



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 15261918466513

Emitido em: 29/10/2020 às 12:53:40

Informações Gerais

DAP: SDW0790258709531403190822	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 14/03/2019	Validade: 14/06/2021	Município/UF: Congonhinhas/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Valdir Mendes Nogueira	Nome: Teresinha de Jesus Ribeiro Nogueira
CPF: 790.258.709-53	CPF: 942.796.679-34

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27	
Nome do Responsável: LUCAS DA COSTA DIAS	CPF: 075.726.919-27

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

000235



Ahorro (K)

Total RR 22,44 // F

①
000236

Chidi nuro - 4,50

médico RR 3,20

M^c Isabel - 2,80

José Ramos - 2,80

Sandra - 3,84

Unos Puntos - 3,00

José - 4,00

Franco - 3,00

M. Sulema - 3,10

Solir - 8,00

Dorinda - 4,00

Valeria - 3,10

oboceni (UN)

M^a Isabel - 7,100

José Rubens - 7,100

Jorge - 7,100

Sandra - 9,183

Uma Paula - 8,100

M. Suelen - 9,100

→ Soraia - 8,100

① Dona Ilda - 8,100

Valéria - 8,100

Total R\$ 47,100 // 6

Indice R\$ 3,170

②

000237

Ahobara Madurea (K)

Udurea - 5,000.

McI roha - 6,100

Jox' Paburo - 6,100

Sanduro - 7,184

Pioven - 7,100

Umar Paburo - 7,100

Sejko - 6,100

Irudo - 6,170

M. Suluu - 7,170

Sollu - 8,100

Ciwei - 6,170

Daxiwo - 7,100

Valdura - 7,100

Total R164,201.50

Indica R164,20.

③

000238

Alkoholischer Umsatz (K)

Chudirius - 4,00

M^s Isabel - 2,30

Jose Ribera - 2,150

Jorge - 2,150

Sandra - 2,94

Gloria - 3,100

Sofie - 4,00

Trude - 3,150

M Sylvia - 3,150

Souli - 3,150

Dorina - 4,00

Nalau - 3,100

Total 26,14 1/9

Ende RM 2,96

② 000239

Alfaca (M4)

RM 39,20 // JJ

(B)
000240

Cludimura - 3,100

RM 3,156

M^u Isabel - 3,100

José Roberto - 3,100

Sandra - 4,179

Fiorina - 4,100

Uro Paulo - 4,100

Sufo - 3,100

Fruito - 3,170

M. Suelma - 3,180

Solli - 4,100

Célio - 4,125

Dorivaldo - 3,190

Valdir - 4,100

Ubrooz (k)
Giovane - 7,00

Unidade RA 7,00

⑦
000241

⑧
000242

bonana (K)

Cludineu - 4,00

M^a Isabel - 2,10

Jose Ribesio - 2,10

Jorge - 2,10

Sandro - 3,28

Giovane - 3,00

Uma Paulo - 3,00

Feyo - 4,00

Inudo - 3,00

M. Suelmi - 3,20

Sueli - 3,00

Porido - 3,90

Valdir - 3,00

Total R\$ 22,10/18

imidia R\$ 2,18

bonano MacP (K)

Johal RM 13,750 1/3

⑨

Joe R. Hous - 4,100

Vani ana RM 4,170

000243

Sanduo - 5,142

Suyko - 7,100

Itando - 4,170

M Sulu - 5,190

Pori labo - 5,70

banana prata (K)

Jose Ribeiro - 5,00

Sandro - 6,99

Jonilda - 6,10

Valdir - 5,10

total R\$ 17,00 113

Unidade R\$ 5,66

10 000244

holala doc (K)

holala R11 13,770 // 6

⑪
000245

M^o Ishal - 2,100

Imuduo R11 2,125

Jose P. Mawus - 2,100

Sandue - 2,170

Uhuo Paulo - 2,100

Imuduo - 2,170

M. Suelma - 2,180

Sodi - 3,100

Doni Udo - 3,100

Vabulu - 2,170

bolele rapasa
feyo-6100

midie-6100

(12)
000246

hstguschoa

M^o Isom - 3,100

Joki Rahmo - 3,100

Sandra - 3,182

Pionca - 3,100

Serge - 4,100

M Sullin - 3,170

Dorinda - 4,170

total RM 16,132,115

inc' due - RM 3,126.

⑬ 0000247

bracolis (Mq / UN)

Sansu - 6176

Rayo - 5100

Valdur - 6100

folo RIII 24,00 / 2

ma' due RII T ITD

14
000228

Abolue (K)

total R111,00 / 13

(17) 000249

Sandra - 4,06

Uma de R13,66

Izuda - 3,00

Msellen - 4,00

Selli - 10,00

Porri lob - 4,00

Valdu - 4,00

Amouso (K)

M^gI rohal - 4,100

Jox^o Palauo - 4,100

Sandua - 5,145

Frongoa - 4,180

Frando - 3,170

U Sella - 5,30

Sou - 4,100

Gilua - 4,185

Posi lab - 7,170

Valdun - 4,170

Total RM 31,6517

un' duo RM 4172

(16)

000250

(17)
000251

Chuvos Verde (MG)

Total R\$ 13,150 // 7

Cludunua - 3,100

União R\$ 2,150

M^e-I sobal - 3,100

Sambuco - 3,150

Fioroni - 2,100

Unos Fudo - 2,100

Surgio - 3,190

M Sullen - 2,150

Soni - 4,100

Posi ludo - 2,150

Vallu - 2,150

total R\$ 21,00 / 5
umidua R\$ 4,20

- Church (K)
- Jorge - 4100
- Giovane - 4110
- Augusto - 4100
- Freddo - 4100
- M Sullivan - 5110
- Donaldo - 5109
- Valdeu - 3110

Couve floe - (W)

Sondino - 8,94

Soy 16 - 1,00

Inudo - 7,00

Doni do - 4,00

Valdiva - 7,00

blel - RA 23,00/4

Unicue RA T, #

19
000253

COUVE (MG)

Cláudia - 3,10 -

M^u Isabel - 3,00

Sandra - 3,81

Jovane - 3,10:

Uma Paulo - 4,00.

Furto - 4,10


M. Suelen - 3,10

Porcelo - 4,50

Valdeu - 3,00

total R\$ 16,10/1T

Unidade R\$ 3,30


080254

Uwilingan Pusaan (K1)

Kolokan 49,00/12

Sisa 10-34,000

Insidua R124,000

Insidua - 25,000

(29)
000255

Feijão (K)

total R\$ 24,00/13

unidade R\$ 8,00

M^a Isabel - 8,00

Jon Rubens - 8,00

Jorge - 8,00

(22)
000256

Figaro pente (K)

M^{re} Isabel - 6,00

Jose Roberto - 6,00

total R\$ 12,00 // 2

Unidade 6,00

23
000257

Uwanya (K)

Sondur - 3,78

Uma Paulo - 4,00

Inudo - 4,00

M. Gullu - 3,70

Selli - 3,70

Pow lab - 3,75

Valdeu - 3,00

total R\$ 20/00/13
máxima R\$ 13,33

(24)
000258

Umomao (K)

Valdivia - 4,00

total R\$ 4,00
unidade 4,00

(27)

000259

Unordionov (K1)

total - 52,175.144

(56)

000260

Cludunna - 7,100.

insider 21,175

M^a Isabel - 4,150

Jose Ribera - 4,170.

Jorge - 4,170

Sonora - 7,175

Fiona - 4,170.

Ura Pardo - 7,100.

Suzie - 4,170

Travis - 4,170

M Sullivan - 7,170

Sell - 7,170

Celia - 4,197

Porinda - 6,100

Valerie - 7,100

Mamja (K)

total RN 2675/5

(23)

Jose Ribeiro - T100

Unidade RN 53T

000261

Sandro - F12T

Univ Paul - 6100

Guilfo - 4150

M. Suelmi - 8170

Dani Lobo - 4700

Manoynjá oxido (K) total \$ 59,80 / 9

Cludimo - \$100

Impido \$ 6,64

M^o Isobal - 6,00

José Ribero - 6,00

Jorge - 6,00

Somero - 8,20

Fiorin - \$100

Una Paulo - \$100

Juado - 6,00

M Suelini - 9,00

Sou - 8,00

Por labo - \$130

Uolobur - \$100

(28)

000262

Muloncus (K)

Total \$ 814 7/14

M^cIgohe - 2100

Individual RM 2/14

For P. Resuro - 2100

Sandice - 2147

Govon - 2100

Umau P. Resuro - 3100

M. System - 3100

(24)
000263

Milho Verde (K)

total R\$ 70 158 1140

média R\$ 7,05

(30)
000264

M^a Isobel - 5,00

José Ribeiro - 7,00

José - 5,00

Sonálio - 7,28

Jovane - 7,50

Uma Paulo - 8,00

Izido - 8,00

M^a Suelmi - 8,50

Solli - 9,00

Porciúba - 8,90

Valdiva - 7,50

Morongo (k)

Sandino - 32 Ho.

Grover - 26100

Redondo - 27100.

total \$ 7,00112

total due \$ 25,150

(31)

000265

Rapina (k)

MS Isobel - 2,170

Sandra - 3,171

Fiona - 3,100

Uma Paulo - 4,100

Rodolfo - 4,100

Imado - 3,100

M. Sulam - 3,170

Souli - 6,100

Rodrigo - 4,100

Vaduvu - 3,100

total 18,176

Unidade R\$ 3,00

32
800266

Pussige (K)

Indisua R 10100

Indisua-10100

(35)

000267

Diminuto (K)

Fondo - 4,170

Variaciones 4,170

34

000268

Pitaya - (K):

Inside 10,00

(35)

Jon Ribero - 10,00

000269

Jorge - 10,00

Sandra - 10,00

Ponkan (K1)

Sondura - 81TT

Misdu 218TT

(36)

000270

Quiahs (K)

total \$23,000 / 4

u

000271

M. I. Jahl - 6,100

Indira \$5,350

Jok R. Haus - 6,100

Joyce - 6,100

Sandra - 7,100

Uipolmer (UN)

ME Isolab - 4,100

Scandino - 5,140

Giovana - 4,180

Sumo - 4,100

Teudo - 4,150

M. Sella - 6,180

Joula - 5,100

Celme - 5,150

Poxido - 5,150

Valdwin - 4,150

RA 26/80/116

Uniduo RA 4,146

(30)

000272

Honore (K)

Holob R 18,601/4

(39)

M^o Ischa - 4,170

Ins duw R 14,62

000273

Jok' Plesuo - 4,170

Sambuo - 1,33

Pionoa - 4,170

Pidawig - 5,170

Iawda - 6,000

Powibis - 6,170

Waldwi - 5,100

Atornate Uruja (K)

Johor Bahru 13,211.5

(40)

Johor Bahru - 12,100

Umsida 13,106

000274

Sandus - 14,820

Provera - 12,100

Fugio - 12,100

Produjo - 17,100

M. Sulu - 18,100

Doxi 100 - 14,110

Vafaru (K)

Idol R140,941/4

(11)

M^e Isabel - 10,100

Indica R10,122

000275

Joy Rivers - 10,100

Scrubo - 12,194

Travis - 8,100

Porido - 13,170

bolochas corcove (K)

Sonduro - 23 H4.

Fionchi - 25/100

Uma Fende - 25/100

M Sude - 25/100

Solbi - 30/100

Célie - 25/100

Valdier - 25/100

folol RA 148,25/16

Uma du RA 24/50

(42)

000276

bolle m'impres s / combustione a reattore (K)

(43) 000277

Ma Isabel - 13,46

total RM 114,02118

Sandro - 13,46

individuo 13,25

Giovanni - 14,00

Uma Paula - 17,00

Inudo - 13,50

M. Sulli - 17,00

Sulli - 17,00

Céline - 17,20

Valdini - 20,00

Pato Coaraze (K)

addenda 93169118

SA 800278

M^a Isabela - 14100

unidades 1186

Sandro - 10189

Proven - 12100

Univ Pueblo - 14100

Syfo - 13100

Inude - 12100

M. S. S. - 12100

Solvi - 12100

Vadivi - 12100

Two integral (K.)
Sondur 17100

was also 17100

(45)
000279

Piso de alpinas (K)

Uníamo 1500

Sombras 47100

Funda - 15100

(46)

000280

ANEXO

**RELAÇÃO DE
PROponentES DOS
PROJETOS DE VENDA/
ATA 02/2021**

ATA 02/2021

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, reuniram se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Congonhinhas, a Comissão para Chamada Pública para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Congonhinhas – PR, no período das 8h30min às 12h00min para o recebimento dos envelopes dos agricultores familiares, onde se encontra o documento em anexo I, o recebimento dos envelopes. No período da tarde, foi realizado a assinatura e análise dos documentos recebidos conforme anexo II, sendo que este foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme Resolução FNDE nº 06 de 08 maio de 2020. Presentes à reunião estavam Adalcimar Canedo da Silva, Miriam Pedroso Lemes, Rosangela Maria Shimizu Daguano e Sérgio Aparecido Arruda. E nada mais havendo a constar, eu, Rosangela Maria Shimizu Daguano, presidente da Comissão encerro esta ata. *Rosangela Shimizu Daguano, Sérgio Aparecido Arruda, Adalcimar Canedo da Silva, Miriam Pedroso Lemes*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida São Paulo, 599

LISTA DE PRESENÇA DOS AGRICULTORES FAMILIARES 2021 – CHAMADA PUBLICA

Nº	NOME	HORÁRIO	ASSINATURA
01	João Alves dos Santos	8:30	João Alves dos Santos
02	Maria Isabel Santos	8:32	Maria Isabel Santos
03	M ^a Sueli de Jesus Sales	8:53	Maria Sueli A. Sales
04	Inida M ^e do Amaral Corroth	8:56	Inida M. A. Corroth
05	Thaynara Gonçalves Ribeiro	8:58	Thaynara G. Ribeiro
06	Valdeir Mendes Nogueira	8:59	Valdeir Mendes Nogueira
07	Sergio de Souza	9:04	Sergio de Souza
08	Vanny Santos	9:07	Vanny Santos
09	Seli Tenyinha de Jesus Sales	9:10	Seli J. de Jesus Sales
10	Sandra M. C. Foma	9:12	Sandra M. C. Foma
11	Nelson Lucas Barboza	9:14	Nelson L. Barboza
12	Jose Ribeiro de Oliveira	9:15	Jose Ribeiro de Oliveira
13	André Luiz de Souza	9:18	André Luiz de Souza
14	Marilisa Barbara dos Santos	9:42	Marilisa B. dos Santos
15	Rosildo Lopes Pereira	9:45	Rosildo Lopes Pereira
16	Cleia Pinelli Costa de Lima	9:50	Cleia P. C. de Lima
17	Eliete M ^a Dodegnis	9:52	Eliete M. Dodegnis
18	Ana Paula Pacheco	9:54	Ana Paula Pacheco
19	Maria D. J. de Carvalho	10:06	Maria D. J. de Carvalho
20	Roxanez Menezes de Melo Euzébio	10:55	Roxanez M. de Melo Euzébio
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000284

**EDITAL DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 01-2021 PARA
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL**

Projetos aprovados:

**ANA PAULA PACHECO
ANDRE LUIS SANTIAGO
CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA
ELISETE MARIA RODRIGUES
INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH
JORGE ALVES DOS SANTOS
JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
MARIA IZABEL SARTOR
MARIA SIRLENE ALONSO SALES
MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS
ROSEMIRA MESSIAS DE MATOS EUZEBIO
ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ
SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA
SERGIO APARECIDO ARRUDA
SOELI TEREZINHA ALONSO SALES
KLEHM
THAYNARA GONÇALVES RIBEIRO
VALDIR MENDES NOGUEIRA
VANY SARTOR**

Houve ausência ou desconformidade desses documentos constatada na abertura dos envelopes onde será concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias úteis neste caso o prazo se encerra na terça feira dia 23/02/2021 dos seguintes agricultores:

MARIA OLINDA TEROSSO DE CARVALHO - prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas

NELSON LUCAS BARBOSA – dados bancários

ANEXO

**ATA APRESENTAÇÃO
DE AMOSTRAS**

ATA 04/2021

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, reuniram se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Congonhinhas, a Comissão para Chamada Pública para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Congonhinhas – PR, no período das 8h30min às 12h00min para o recebimento das amostras dos produtos à serem entregue durante esse ano. Onde os agricultores realizaram a entrega dos gêneros alimentícios, compareceram na data os seguintes agricultores Sérgio Aparecido Arruda – milho verde, mandioca descascada e fatiada, couve manteiga, banana maçã, banana caturra, abobrinha verde, cheiro verde, acerola, tomate cereja, abacate, pão caseiro, alface crespa, cebola, abóbora seca descascada e bolo simples sem cobertura e recheio; Rosilda Lopes Pereira Luz – mandioca descascada e fatiada, abóbora madura e seca fatiada, batata doce, feijão carioca, vagem, banana caturra, abacate, couve manteiga, cheiro verde, bolacha caseira, bolo simples sem cobertura e recheio, pão de legumes (cenoura e mandioca) e pão caseiro; Célia Pianelli Caetano de Lima – bolacha, pitaya e bolo simples sem cobertura e recheio; Valdir Mendes Nogueira – pão caseiro, bolo simples sem cobertura e recheio, abobrinha verde, bolacha caseira, pitaya, manga, couve manteiga, cheiro verde, maracujá azedo, abóbora seca descascada e fatiada, banana caturra e abacate; Thaynara Gonçalves Ribeiro – pitaya, couve manteiga, cheiro verde, maracujá azedo, abacate, abobrinha verde e abóbora seca descascada e fatiada; Ana Paula Pacheco – bolacha caseira, bolo simples sem cobertura e recheio, maracujá azedo, mandioca descascada e fatiada, abóbora seca descascada e fatiada, laranja pera, cebola, batata doce, acerola, banana caturra, pão caseiro, pão de legumes (mandioca e cenoura), abobrinha verde, cheiro verde e couve manteiga; Ineida Maria do Amaral Conrath – bolacha caseira, bolo simples sem cobertura e recheio, pão caseiro, pão de legumes (cenoura), pão integral, feijão carioca, feijão preto, abacate, abobrinha verde, chuchu, abóbora seca descascada e fatiada, mandioca descascada e fatiada e batata doce; Marileia Barbosa dos Santos – couve manteiga, cheiro verde, abóbora seca descascada e fatiada, maracujá azedo, mandioca descascada e fatiada, bolo simples sem cobertura e recheio, pão caseiro e arroz agulhinha tipo1; Soeli Terezinha Alonso Sales Klehm – abobrinha verde, pão caseiro, bolo simples sem cobertura e recheio, abóbora seca descascada e fatiada, vagem, feijão carioca e bolacha caseira; Maria Sirlene Alonso Sales – pão caseiro, bolo simples sem cobertura e recheio, bolacha caseira, mandioca descascada e fatiada, abobrinha, abóbora

seca descascada e fatiada e maracujá azedo; Rosemira Messias de Matos Euzebio – pão caseiro, abacate, bolo simples sem cobertura e recheio, abóbora seca descascada e fatiada e mandioca descascada e fatiada; Sandra Maria De Castro Gama - bolo simples sem cobertura e recheio, pão caseiro, pão de legumes (cenoura), bolacha caseira, mandioca descascada e fatiada, banana caturra, abóbora seca descascada e fatiada, abobrinha verde, abacaxi e batata doce; Maria Izabel Sartor - Pão de legumes (cenoura), pão caseiro, bolo simples sem cobertura e recheio, mandioca descascada e fatiada, milho verde sem palha, feijão carioca, banana caturra, banana maçã, abóbora seca descascada e fatiada, abobrinha, abacaxi e batata doce; José Ribeiro de Oliveira - mandioca descascada e fatiada, milho verde sem palha, feijão carioca, feijão preto, manga, pão caseiro, pão integral, pão de legumes (cenoura), bolacha caseira, banana maçã, banana caturra, abóbora seca descascada e fatiada, bolo simples sem cobertura e recheio, banana maçã, abobrinha verde, abacaxi e batata doce; Nelson Lucas Barbosa - bolo simples sem cobertura e recheio, bolacha caseira, mandioca descascada e fatiada, milho verde sem palha, pão de legumes (cenoura), pão caseiro, pão integral, banana caturra, abóbora seca descascada e fatiada, abobrinha verde e batata doce; Jorge Alves dos Santos - mandioca descascada e fatiada, abacaxi, pão caseiro, pão de legumes (cenoura), banana caturra, abobrinha verde, milho verde sem palha, abóbora seca descascada e fatiada, pitaya, maracujá azedo, laranja, feijão preto, feijão carioca, abacate e batata doce e André Luís Santiago – alface crespa, tomate, pepino e abobrinha. A lista dos agricultores que entregaram a amostra se encontra em anexo I A agricultora Elisete Maria Rodrigues informou que no momento não havia nenhum alimento à ser entregue e desta forma entregou uma declaração de próprio punho informando sobre esta situação (anexo II). O agricultor Vany Sartor, encaminhou uma declaração de próprio punho informando sobre a desistência da participação da Chamada Pública para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Congonhinhas/PR 2021(anexo III) e não houve o comparecimento da agricultora Maria Olinda Terosso De Carvalho na data de hoje e a mesma não se manifestou, desta forma a Comissão da Chamada Pública para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Congonhinhas/PR por unanimidade decidiu pela não apta a adesão, onde foi redigido a ata III (anexo IV). E nada mais havendo a constar, eu, Rosângela Maria Shimizu Daguano, presidente da Comissão encerro esta ata. Rosângela Maria Shimizu Daguano, Adalciomar Canedo da Silva, Jefferson Ribeiro da

000288

LISTA DOS AGRICULTORES - ENTREGA DE AMOSTRA 23/02/2021

Nº	AGRICULTOR (A)	ASSINATURA
1	ANA PAULA PACHECO	
2	ANDRE LUIS SANTIAGO	
3	CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA	Celia P. Caetano Lima
4	ELISETE MARIA RODRIGUES	
5	INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH	Ineida M. A. Conrath
6	JORGE ALVES DOS SANTOS	
7	JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA	
8	MARIA IZABEL SARTOR	Maria Izabel Sartor
9	MARIA OLINDA TEROSSO DE CARVALHO	Desistiu
10	MARIA SIRLENE ALONSO SALES	Maria Sirlene Alonso Sales
11	MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS	Jose. Heri. P. dos Santos
12	NELSON LUCAS BARBOSA	
13	ROSEMIRA MESSIAS DE MATOS EUZEBIO	
14	ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ	
15	SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA	
16	SERGIO APARECIDO ARRUDA	Sergio Aparecido Arruda
17	SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM	Soeli T. Alonso Sales Klehm
18	THAYNARA GONÇALVES RIBEIRO	
19	VALDIR MENDES NOGUEIRA	
20	VANY SARTOR	Desistiu

DECLARAÇÃO

Eu, Elisete Maria Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob nº 822.385.889-49, portador da célula de identidade RG nº 2.108.580 – SSP/PR, residente e domiciliada no Banco da Terra, Sítio TiaNona, no Município de Congonhinhas/PR, declaro para os devidos fins que na data de hoje não possui nenhum hortifrutti à ser entregue, mas estou ciente que assim que tiver alimentos terei que apresentar primeiramente amostra de cada alimento para depois realizar a entrega. Nada mais a declarar.

Congonhinhas, 23 de Fevereiro de 2021.

Elisete Maria Rodrigues

Elisete Maria Rodrigues

DECLARAÇÃO

Eu, Vany Sartor, inscrito no CPF/MF sob nº 362.095.549-20, portador da célula de identidade RG nº 2.116.045-8 – SSP/PR, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Lamarca, Lote 82, no Município de Congonhinhas/PR, declaro para os devidos fins que a partir desta data, que tenho interesse na desistência da participação da chamada pública 2021, o que eu faço por motivos pessoais. Nada mais a declarar.

Congonhinhas, 23 - 02 - 2021.

Vany Sartor

Vany Sartor

ATA 03/2021

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, reuniram se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Congonhinhas, a Comissão para Chamada Pública para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Congonhinhas – PR, no período da tarde para decidir quanto à agricultora Maria Olinda Terosso Carvalho, pois a mesma não entregou a amostra e nem entrou em contato com a Secretaria Municipal de Educação para informar o motivo do não comparecimento. Desta forma foi decidido por unanimidade que a mesma não estava apta à adesão. E nada mais havendo a constar, eu, Rosangela Maria Shimizu Daguano, presidente da Comissão encerro esta ata.

*Rosangela Maria Shimizu Daguano, Adalciomar Canedo da Silva
Finiam Ribeiro Demus, Sergio Aparecido Arruda,*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000292

PARECER JURÍDICO nº 179/2021

Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo nº 031/2021- Solicitação de Compra nº 40/2021
Consulente: Anna Gabriella Furlanetto- Secretária de Educação
Email: educacao@congonhinhas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente à contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Art. 25 DA LEI nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretária de Educação, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requere análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 40/2021, visa à contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Justificativa: As escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica devem usar produtos da Agricultura Familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos, conforme Lei específica e Resolução do FNDE. Em decorrência da pandemia de COVID-19, seguindo a Lei 13985/2020 e Resolução 02/2020 FNDE, uma parte será destinada a montagem de "kits de alimentos", a serem entregues as famílias dos alunos matriculados, em situação de vulnerabilidade social, durante o período que não houver aulas.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº40/2021 (fl. 2-19);

000293



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 2) Modelo proposto para os fornecedores individuais (fls. 20-80);
- 3) Estudo Técnico Preliminar (fls. 81-86);
- 4) Projeto Básico (fls. 87-96);
- 5) Termo de Instauração de procedimento licitatório (fl. 97);
- 6) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 57/2021 (fl. 98);
- 7) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fl. 99);
- 8) Portaria nº001/2021 (fl. 100);
- 9) Publicação portaria (fl. 101);
- 10) Minuta de contrato (fls. 102-105).
- 11) Parecer 163/2021;
- 12) Memorando nº137/2021

Ato contínuo houve a conversão do Parecer nº 163/2021 em diligência para que fossem sanadas algumas dúvidas atinentes ao aludido processo, tendo como devolutiva o Memorando nº137/2021.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

000295



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Lei Federal nº 8.666/93.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guardida na Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ou seja, a regra estabelecida na Constituição Federal é a de que a Administração deverá contratar mediante processo licitatório. Excepcionalmente, é possível a contratação direta, a qual pode se dar nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade previstas nos artigos 17, 24 e 25, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Em termos gerais, a dispensa de licitação ocorre naquelas situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Já a inexigibilidade se dá quando inviável for a realização do certame, pois inexistente, portanto, o pressuposto fático da licitação, que é justamente a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, de forma a garantir tratamento isonômico aos interessados em contratar com o Poder Público.

No presente caso, o arcabouço processual delinea pela possibilidade de inexigibilidade, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

No que tange ao aspecto meritório da consulta, impende registrar que a contratação direta em questão deriva do denominado Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei Federal nº 11.947/09. Com efeito, o aludido programa governamental ostenta como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que amparem as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar.

Com a finalidade de perseguir tais objetivos, o art. 14 da lei determinou que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, podendo-se dispensar a instauração de licitação, conforme preconiza o § 1º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000297

Pois bem, o § 1º do art. 14 da Lei federal nº 11.947/09, no âmbito do PNAE, criou uma hipótese de contratação direta que não se encontra prevista na Lei de Licitações, ou seja, trata-se de permissivo que dispensa a instauração de processo licitatório alocado de forma esparsa na legislação federal, conquanto haja uma lei nacional que dispõe sobre as normas gerais de licitação.

No caso vertente, conquanto haja a previsão de contratação direta escudada na dispensa de licitação, a Alta Administração houve por bem, contudo, invocar o instituto da inexigibilidade, nos moldes estatuídos no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, desfilando o argumento, em apertada síntese, de que a contratada acudiu à Edital de Chamada Pública e que os preços de aquisição dos gêneros alimentícios são determinados pela entidade executora.

O objetivo do Programa é incentivar a alimentação escolar e fomentar a agricultura familiar, mediante a contratação daqueles que preencham os requisitos específicos da Resolução, sendo assim, podem ser contratados todos os grupos/comunidades que atendam aos requisitos do Programa, sem exclusão, mesmo porque cada um dos grupos/comunidades poderia produzir e fornecer um tipo de produto necessária à composição do cardápio da alimentação escolar, até que a meta percentual mínimo de utilização dos recursos com a agricultura familiar fosse atingida.

No que concerne ao preço e aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços, sob os parâmetros do art. 28 da resolução nº06/2020.

Dessa forma, na chamada pública da agricultura familiar para o PNAE não há o critério menor preço para seleção das propostas de venda de gêneros da agricultura familiar, pois este preço é definido pela entidade executora, com a condição que o preço a ser pago ao alimento produzido e comercializado diretamente de agricultores familiares seja o preço de mercado vigente do produto, conforme define o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000298

§2º do art. 14 da Lei 11.947/09, devendo-se observar todas as especificidades dessa aquisição estabelecidos no edital.

Assim, os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

Assim, a contratação dos grupos da agricultura familiar se deu de forma direta, sem licitação, precedida de Chamamento Público, conforme disposto nas Resoluções do FNDE”.

Com efeito, a chamada pública para credenciamento pode ser instaurada quando a Administração pretende contratar com todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos em edital, configurando-se, em casos tais, a inviabilidade de competição ensejadora da inexigibilidade de licitação.

Deflui do pronunciamento acima, que foi levada a efeito a invocação do instituto da inexigibilidade de licitação, assentando-se no pressuposto fático de que se revelou na espécie inviável a competição, haja vista que os preços dos produtos que serão fornecidos no âmbito local, foram estabelecidos previamente pela Administração Pública, consoante assinalado alhures. Ademais, não há que se falar em competição, pelo singelo motivo de que qualquer particular poderá contratar com o Município de Congonhinhas, desde que atenda os requisitos prescritos em sede editalícia.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria Jurídica, conclui-se pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta em seus ulteriores atos.

000299



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Ao fim e ao cabo, frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 05 de maio de 2021.

MONICA
ADRIANA
GARCIA



Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=15553400119, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Residuo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-05 10:44:53
Font: PhantomPDF, Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020



000300

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº. 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 572021 – fl. 98), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 06 de maio de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
2920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.05.06 14:21:15 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

EDITAL Nº 010/2021

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSORA

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2020 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 001/2020 de 02/03/2020, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloyso de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munida das documentações que constarem de requisitos para o provimento, estabelecidos no edital nº 01/2020.

CARGO PROFESSORA		
Candicação	Nome	RG Nº
05	ROSANA CRISTINA SUZUACHI	6.191.533-4

Comuniquem-se Antecipadamente, Publicando-se no Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 07 de maio de 2021.
ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa para Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico para a Manutenção do Centro de Saúde Imílton Piazzi, descritos no ANEXO I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDECIONAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Da 24 de maio de 2021 até às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Da 24 de maio de 2021 após Credenciamento e Classificação das Propostas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitação) sito à Rua Dr. Aloyso de Barros Tostes, 420 - Nova Fátima-PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 13:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e-mail: fotac@novafatima.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 281.781,14 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e um reais e catorze centavos)

PREGOEIRO OFICIAL: João Paulo Durães

Nova Fátima, 05 de maio de 2021.

Extrato de Licitação - Pregão Presencial nº 026/2021-PANF

O Pregão e a comissão de apoio ao pregão do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, comunica, que no dia seis de maio de 2021 de 10h30min até as 12h00min, em reunião em sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes ao Pregão Presencial nº 026/2021-PANF, do Credenciamento de empresas para aquisição de materiais elétricos, para a manutenção dos equipamentos de Secretarias Municipais. As empresas ELITEC LUIZ COMERCIAL LTDA (3788), REALLUIZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (3430), tiveram suas propostas classificadas, dentro do ranking de classificação, em ordem decrescente de preço, para a aquisição de materiais elétricos. A empresa REALLUIZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (3430), não houve manifestação de qualquer interesse por nenhuma das licitantes. As propostas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas.

Nova Fátima (PR), de 26 de maio de 2021
Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão

DECRETO Nº 99/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 8.901/VE, Art. 1º - NOMEIA: WALTER FRANCISCO SAUVES CPF Nº 027.584.759-78 RG Nº 1.937.399-0, DAB Nº 96982/PR para exercer a Função de Diretor do Departamento Jurídico Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do processo nº 35/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para a AQUISIÇÃO DE EXAUSTORES E COIFA PARA EXAUSTÃO A SEREM INSTALADOS NAS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDSON GONÇALVES PALIANO E MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER E CAMI INOEMIA BITENCOURT CARNEIRO, em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, cominado com o art. 26, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 07/05/2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3.168 DE 07 DE MAIO DE 2021

SÓMULA: Regulamento no âmbito do Município de Congonhinhas o artigo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.131/2021, dispondo sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos de quadro efetivo e nomeações, bem como nos nomeações e pensões do Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - INAPC.

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento previstas da Lei Federal nº 14.131/2021 ficam disciplinadas, no âmbito do Município de Congonhinhas, de acordo com as disposições deste decreto, baseadas na Lei Municipal nº. 432/2009.

Art. 2º. Encarregado de pagar consignações os descontos mensais realizados sobre os valores percebidos mensalmente a título de remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão.

Art. 3º. Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo para consignações em folha de pagamento passa a ser de 30% (trinta e cinco por cento) para servidores públicos de quadro efetivo e concessões, bem como nos nomeações e pensões do Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - INAPC.

Art. 4º. O prazo do artigo anterior poderá ser prorrogado, a depender da sanção de nova Lei Federal ou de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 5º. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 3º deste decreto não serem realizadas, ficará vedada a contratação de novas consignações caso não haja prorrogação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, 7 de maio de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO para o segundo chamada da prova prática para provimento do cargo de Motorista, referente ao Concurso Público nº. 001/2018, com o objetivo de assegurar toda a clareza e transparência do processo, composta pelas seguintes membros:

PRELATORIA	NOME	MATRÍCULA	CARGO
1	MACIELI MARCELO DE MOURA	1364	Agente Administrativo
2	ANA LUCIA DE ALMEIDA	1337	Agente Administrativo
3	ANA LUCIA DE ALMEIDA	1362	Agente Administrativo
4	ELIENAI DE MOURA	1314	Motorista

Art. 2º As competências da Comissão do Concurso Público são:

- I - organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital, de Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;
- II - acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização da segunda chamada da prova prática do Concurso Público para provimento do cargo de Motorista, e de manuseio específico a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades diretas ou indiretas relacionadas à realização do evento;
- III - definir em conjunto com a empresa contratada o Cronograma de Execução do exame em questão;
- IV - fiscalizar e aplicação da(s) prova(s);
- V - velar pela preservação do sigilo da(s) prova(s), havendo necessidade;
- VI - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- VII - proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;
- VIII - analisar e referendar todos o edital da prova prática, principalmente em relação à lista de aprovados na classificação final da prova;
- IX - realizar a intermediação entre a contratada e a Administração;
- X - Compete à Comissão informar à Empresa Contratada para realização do Concurso sobre a relação dos nomes que compõem a comissão de concursos para acompanhar a execução dos serviços e os veículos de divulgação dos editais

Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente eventual desempate.

Parágrafo único. Todas as deliberações da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas.

Art. 5º Compete ao Presidente convocar a Comissão e conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão:

I - levar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III - elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão participar e fiscalizar o acompanhamento da realização da prova objeto deste decreto.

Art. 8º Fica vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham entre os candidatos interesses, parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade.

Art. 9º Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspensão e de impedimento para a participação na prova.

Art. 10. Constituem motivo de suspeição ou impedimento e existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público ou do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido defendida.

Art. 11. Não poderão participar da segunda chamada em questão, os membros da comissão de seleção e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 12. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

Art. 13. Os membros da Comissão, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

Art. 14. Homologado o resultado da segunda chamada da prova prática para provimento do cargo de Motorista, a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 15. O presente Decreto vigorará até 00 (sessenta) dias após a homologação final do Concurso.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, 7 de maio de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO para o segundo chamada da prova prática para provimento do cargo de Motorista, referente ao Concurso Público nº. 001/2018, com o objetivo de assegurar toda a clareza e transparência do processo, composta pelas seguintes membros:

PRELATORIA	NOME	MATRÍCULA	CARGO
1	MACIELI MARCELO DE MOURA	1364	Agente Administrativo
2	ANA LUCIA DE ALMEIDA	1337	Agente Administrativo
3	ANA LUCIA DE ALMEIDA	1362	Agente Administrativo
4	ELIENAI DE MOURA	1314	Motorista

Art. 2º As competências da Comissão do Concurso Público são:

- I - organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital, de Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;
- II - acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização da segunda chamada da prova prática do Concurso Público para provimento do cargo de Motorista, e de manuseio específico a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades diretas ou indiretas relacionadas à realização do evento;
- III - definir em conjunto com a empresa contratada o Cronograma de Execução do exame em questão;
- IV - fiscalizar e aplicação da(s) prova(s);
- V - velar pela preservação do sigilo da(s) prova(s), havendo necessidade;
- VI - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- VII - proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;
- VIII - analisar e referendar todos o edital da prova prática, principalmente em relação à lista de aprovados na classificação final da prova;
- IX - realizar a intermediação entre a contratada e a Administração;
- X - Compete à Comissão informar à Empresa Contratada para realização do Concurso sobre a relação dos nomes que compõem a comissão de concursos para acompanhar a execução dos serviços e os veículos de divulgação dos editais

Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente eventual desempate.

Parágrafo único. Todas as deliberações da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas.

Art. 5º Compete ao Presidente convocar a Comissão e conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão:

I - levar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III - elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão participar e fiscalizar o acompanhamento da realização da prova objeto deste decreto.

Art. 8º Fica vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham entre os candidatos interesses, parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade.

Art. 9º Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspensão e de impedimento para a participação na prova.

Art. 10. Constituem motivo de suspeição ou impedimento e existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público ou do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido defendida.

Art. 11. Não poderão participar da segunda chamada em questão, os membros da comissão de seleção e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 12. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

Art. 13. Os membros da Comissão, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

Art. 14. Homologado o resultado da segunda chamada da prova prática para provimento do cargo de Motorista, a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 15. O presente Decreto vigorará até 00 (sessenta) dias após a homologação final do Concurso.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, 7 de maio de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO para o segundo chamada da prova prática para provimento do cargo de Motorista, referente ao Concurso Público nº. 001/2018, com o objetivo de assegurar toda a clareza e transparência do processo, composta pelas seguintes membros:

PRELATORIA	NOME	MATRÍCULA	CARGO
1	MACIELI MARCELO DE MOURA	1364	Agente Administrativo
2	ANA LUCIA DE ALMEIDA	1337	Agente Administrativo
3	ANA LUCIA DE ALMEIDA	1362	Agente Administrativo
4	ELIENAI DE MOURA	1314	Motorista

Art. 2º As competências da Comissão do Concurso Público são:

- I - organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital, de Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;
- II - acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização da segunda chamada da prova prática do Concurso Público para provimento do cargo de Motorista, e de manuseio específico a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades diretas ou indiretas relacionadas à realização do evento;
- III - definir em conjunto com a empresa contratada o Cronograma de Execução do exame em questão;
- IV - fiscalizar e aplicação da(s) prova(s);
- V - velar pela preservação do sigilo da(s) prova(s), havendo necessidade;
- VI - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- VII - proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;
- VIII - analisar e referendar todos o edital da prova prática, principalmente em relação à lista de aprovados na classificação final da prova;
- IX - realizar a intermediação entre a contratada e a Administração;
- X - Compete à Comissão informar à Empresa Contratada para realização do Concurso sobre a relação dos nomes que compõem a comissão de concursos para acompanhar a execução dos serviços e os veículos de divulgação dos editais

Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente eventual desempate.

Parágrafo único. Todas as deliberações da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas.

Art. 5º Compete ao Presidente convocar a Comissão e conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão:

I - levar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III - elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão participar e fiscalizar o acompanhamento da realização da prova objeto deste decreto.

Art. 8º Fica vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham entre os candidatos interesses, parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade.

Art. 9º Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspensão e de impedimento para a participação na prova.

Art. 10. Constituem motivo de suspeição ou impedimento e existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público ou do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido defendida.

Art. 11. Não poderão participar da segunda chamada em questão, os membros da comissão de seleção e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 12. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

Art. 13. Os membros da Comissão, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

Art. 14. Homologado o resultado da segunda chamada da prova prática para provimento do cargo de Motorista, a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 15. O presente Decreto vigorará até 00 (sessenta) dias após a homologação final do Concurso.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, 7 de maio de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO para o segundo chamada da prova prática para provimento do cargo de Motorista, referente ao Concurso Público nº. 001/2018, com o objetivo de assegurar toda a clareza e transparência do processo, composta pelas seguintes membros:

PRELATORIA	NOME	MATRÍCULA	CARGO
1	MACIELI MARCELO DE MOURA	1364	Agente Administrativo
2	ANA LUCIA DE ALMEIDA	1337	Agente Administrativo
3	ANA LUCIA DE ALMEIDA	1362	Agente Administrativo
4	ELIENAI DE MOURA	1314	Motorista

Art. 2º As competências da Comissão do Concurso Público são:

- I - organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital, de Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;
- II - acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização da segunda chamada da prova prática do Concurso Público para provimento do cargo de Motorista, e de manuseio específico a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades diretas ou indiretas relacionadas à realização do evento;
- III - definir em conjunto com a empresa contratada o Cronograma de Execução do exame em questão;
- IV - fiscalizar e aplicação da(s) prova(s);
- V - velar pela preservação do sigilo da(s) prova(s), havendo necessidade;
- VI - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- VII - proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;
- VIII - analisar e referendar todos o edital da prova prática, principalmente em relação à lista de aprovados na classificação final da prova;
- IX - realizar a intermediação entre a contratada e a Administração;
- X - Compete à Comissão informar à Empresa Contratada para realização do Concurso sobre a relação dos nomes que compõem a comissão de concursos para acompanhar a execução dos serviços e os veículos de divulgação dos editais

Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente eventual desempate.

Parágrafo único. Todas as deliberações da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas.

Art. 5º Compete ao Presidente convocar a Comissão e conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão:

I - levar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III - elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão participar e fiscalizar o acompanhamento da realização da prova objeto deste decreto.

Art. 8º Fica vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham entre os candidatos interesses, parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade.

Art. 9º Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspensão e de impedimento para a participação na prova.

Art. 10. Constituem motivo de suspeição ou impedimento e existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público ou do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido defendida.

Art. 11. Não poderão participar da segunda chamada em questão, os membros da comissão de seleção e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 12. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

Art. 13. Os membros da Comissão, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

Art. 14. Homologado o resultado da segunda chamada da prova prática para provimento do cargo de Motorista, a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 15. O presente Decreto vigorará até 00 (sessenta) dias após a homologação final do Concurso.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, 7 de maio de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO para o segundo chamada da prova prática para provimento do cargo de Motorista, referente ao Concurso Público nº. 001/2018, com o objetivo de assegurar toda a clareza e transparência do processo, composta pelas seguintes membros:

PRELATORIA	NOME	MATRÍCULA	CARGO
1	MACIELI MARCELO DE MOURA	1364	Agente Administrativo
2	ANA LUCIA DE ALMEIDA	1337	Agente Administrativo
3	ANA LUCIA DE ALMEIDA	1362	Agente Administrativo
4	ELIENAI DE MOURA	1314	Motorista

Art. 2º As competências da Comissão do Concurso Público são:

- I - organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital, de Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;
- II - acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização da segunda chamada da prova prática do Concurso Público para provimento do cargo de Motorista, e de manuseio específico a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades diretas ou indiretas relacionadas à realização do evento;
- III - definir em conjunto com a empresa contratada o Cronograma de Execução do exame em questão;
- IV - fiscalizar e aplicação da(s) prova(s);
- V - velar pela preservação do sigilo da(s) prova(s), havendo necessidade;
- VI - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- VII - proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;
- VIII - analisar e referendar todos o edital da prova prática, principalmente em relação à lista de aprovados na classificação final da prova;
- IX - realizar a intermediação entre a contratada e a Administração;
- X - Compete à Comissão informar à



000302

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 021/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Ana Paula Pacheco**, residente e domiciliada no Sítio Serra Maestra, P. A. Rosa Luxemburgo, Lote 07, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob n.º 078.044.759-00, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$.4.431,92 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

 1
e



000303

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



000304

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



000305

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.

Ana Paula Pacheco

Ana Paula Pacheco
Fornecedor Individual
CONTRATADA

[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Handwritten Signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000306

ANEXO I

AGRICULTOR(A): ANA PAULA PACHECO

CPF: 078.044.759-00

DAP:SDW0078044759000510200219

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
5	Acerola	Kg	R\$ 13,75	14	R\$ 192,50
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	80	R\$ 174,40
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	100	R\$ 413,00
10	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	32	R\$ 206,40
11	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
13	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	30	R\$ 76,50
15	Cebola	Kg	R\$ 3,38	30	R\$ 101,40
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	30	R\$ 44,70
18	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	30	R\$ 83,70
20	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	80	R\$ 172,80
24	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	150	R\$ 375,00
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
27	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
28	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	30	R\$ 250,20
29	Melancia	Kg	R\$ 1,97	20	R\$ 39,40
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	50	R\$ 121,50
37	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	50	R\$ 189,00
41	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
VALOR TOTAL / R\$					R\$ 4.431,92

Allyson

d

e



000307

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **André Luiz Santiago** residente e domiciliada no Assentamento Robson de Souza, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 935.362.249-20, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$.4.419,38 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



000308

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



000309

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



000310

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.

André Luiz Santiago
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000311

ANEXO I

AGRICULTOR(A): ANDRE LUIZ SANTIAGO

CPF: 935.362.249-20

DAP: SDW0051629099122808191044

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	200	R\$ 436,00
13	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	100	R\$ 255,00
14	Brocólis	Mç	R\$ 4,63	90	R\$ 416,70
16	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	100	R\$ 340,00
19	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	50	R\$ 268,50
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
23	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 7,19	12	R\$ 86,28
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	126	R\$ 306,18
34	Pimentão verde	Kg	R\$ 3,36	18	R\$ 60,48
38	Tomate	Kg	R\$ 4,23	200	R\$ 846,00
39	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,30	15	R\$ 199,50
40	Vagem	Kg	R\$ 6,87	40	R\$ 274,80
VALOR TOTAL / R\$					4.419,38

Andre Luiz Santiago

M

U



000312

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 023/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Célia Pianelli Caetano De Lima**, residente e domiciliada no Sítio São João, Bairro São Benedito, em Congonhinhas, Estado do Paraná inscrita no CPF/MF sob n.º 026.464.909-50, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.1.118,47 (mil cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e

 1
e



000313

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



000314

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.

3



000315

Célia P. Caetano de Lima

Célia Pianelli Caetano De Lima

Fornecedor Individual
CONTRATADA

[Signature]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia
Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000310

ANEXO I

AGRICULTOR(A): CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

CPF: 026.464.909-50

DAP:SDW075176165953111190927

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	50	R\$ 109,00
13	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	40	R\$ 102,00
16	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	40	R\$ 136,00
35	Pitaya	Kg	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
41	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	12	R\$ 296,40
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	10	R\$ 135,50
VALOR TOTAL / R\$					1.118,47



000317

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 024/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Elisete Maria Rodrigues**, residente e domiciliada no Sítio Tianona, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 822.385.889-49, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 6.234,73 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e







000318

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



000319

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.



000320

Elisete Maria Rodrigues

Elisete Maria Rodrigues
Fornecedor Individual
CONTRATADA

José Olegário Ribeiro Lopes

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000321

ANEXO I

AGRICULTOR(A): ELISETE MARIA RODRIGUES

CPF: 822.385.889-49

DAP: SDW0822385889492704200702

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
31	Morango	Kg	R\$ 27,65	140	R\$ 3.871,00
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	126	R\$ 306,18
38	Tomate	Kg	R\$ 4,23	300	R\$ 1.269,00
39	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,30	15	R\$ 199,50
VALOR TOTAL / R\$					6.234,73



000322

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 025/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Ineida Maria Do Amaral Conrath**, residente e domiciliada no Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob n.º 038.257.549-01, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADOA** receberá o valor total de R\$8.121,06 (oito mil cento e vinte e um reais e seis centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e



000323

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



000324

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.



000325

Ineida M. A. Conrath

Ineida Maria Do Amaral Conrath
Fornecedor Individual
CONTRATADA

[Signature]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

[Signature]
Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000326

ANEXO I

AGRICULTOR(A): INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

CPF: 038.257.549-01

DAP: IN-PR0390000-0021-300518

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	150	R\$ 327,00
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	200	R\$ 826,00
9	Banana maçã	Kg	R\$ 3,73	45	R\$ 167,85
10	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	30	R\$ 193,50
11	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
13	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	50	R\$ 127,50
14	Brocolis	Mç	R\$ 4,63	50	R\$ 231,50
16	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	100	R\$ 340,00
18	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	40	R\$ 111,60
19	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	90	R\$ 483,30
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	16	R\$ 117,44
23	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 7,19	14	R\$ 100,66
24	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
28	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
29	Melancia	Kg	R\$ 1,97	20	R\$ 39,40
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	100	R\$ 243,00
33	Pessego	Kg	R\$ 11,13	50	R\$ 556,50
37	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	150	R\$ 567,00
38	Tomate	Kg	R\$ 4,23	100	R\$ 423,00
40	Vagem	Kg	R\$ 6,87	80	R\$ 549,60
41	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	10	R\$ 135,50
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
44	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	9	R\$ 134,91

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000327

45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
VALOR TOTAL / R\$					8.121,06



000328

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 026/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Jorge Alves dos Santos**, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 287.830.498-51, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 4.234,74 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e



000329

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



000330

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.



000331

Jorge Alves dos Santos

Jorge Alves dos Santos
Fornecedor Individual
CONTRATADA

José Olegário Ribeiro Lopes

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000332

ANEXO I

AGRICULTOR(A): JORGE ALVES DOS SANTOS

CPF: 287.830.498-51

DAP: SDW0287830498512008180945

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 5,83	50	R\$ 291,50
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
5	Acerola	Kg	R\$ 13,75	14	R\$ 192,50
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	200	R\$ 826,00
11	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
18	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	40	R\$ 111,60
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
23	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 7,19	12	R\$ 86,28
24	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
28	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
35	Pitaya	Kg	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
VALOR TOTAL / R\$					4.234,74



000333

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 027/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **José Ribeiro de Oliveira**, residente e domiciliado em Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 025.585.529-02, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 5.063,84 (cinco mil e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e



000334

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

ce



000335

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.



000336

José Ribeiro de Oliveira

José Ribeiro de Oliveira

Fornecedor Individual

CONTRATADA

[Signature]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000337

ANEXO I

AGRICULTOR(A): JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 025.585.529-02

DAP: SDW0025585529022008180334

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 5,83	50	R\$ 291,50
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	100	R\$ 413,00
9	Banana maçã	Kg	R\$ 3,73	45	R\$ 167,85
10	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	32	R\$ 206,40
11	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
14	Brocólis	Mç	R\$ 4,63	50	R\$ 231,50
15	Cebola	Kg	R\$ 3,38	50	R\$ 169,00
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
19	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	50	R\$ 268,50
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
23	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 7,19	12	R\$ 86,28
24	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
27	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
34	Pimentão verde	Kg	R\$ 3,36	18	R\$ 60,48
37	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	50	R\$ 189,00
38	Tomate	Kg	R\$ 4,23	50	R\$ 211,50
39	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,30	15	R\$ 199,50
40	Vagem	Kg	R\$ 6,87	30	R\$ 206,10
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
44	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	8	R\$ 119,92
45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
VALOR TOTAL / R\$					5.063,84



000338

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 028/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Maria Isabel Sartor**, residente e domiciliada em Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 804.185.389-72, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 4.799,49 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e



000339

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



000340

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.



000341

Maria Isabel Sartor

Maria Isabel Sartor
Fornecedor Individual
CONTRATADA

[Signature]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

[Signature]
Ana Célia de Almeida
RG. 6.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000342

ANEXO I

AGRICULTOR(A): MARIA ISABEL SARTOR

CPF: 804.185.389-72

DAP:SDW0804185389722509200134

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 5,83	50	R\$ 291,50
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
5	Acerola	Kg	R\$ 13,75	14	R\$ 192,50
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
11	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
13	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	50	R\$ 127,50
14	Brocolis	Mç	R\$ 4,63	50	R\$ 231,50
15	Cebola	Kg	R\$ 3,38	50	R\$ 169,00
16	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	100	R\$ 340,00
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
19	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	50	R\$ 268,50
21	Ervilha fresca	Kg	R\$ 24,50	10	R\$ 245,00
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
23	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
27	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
29	Melancia	Kg	R\$ 1,97	20	R\$ 39,40
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	80	R\$ 194,40
37	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	50	R\$ 189,00
38	Tomate	Kg	R\$ 4,23	100	R\$ 423,00
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
VALOR TOTAL / R\$					4.799,46

Handwritten signature and initials



000343

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 029/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Maria Sirlene Alonso Sales**, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, P. A. Rosa Luxemburgo, Lote 01, em Congonhinhas, Estado do Paraná inscrita no CPF/MF sob n.º 005.519.409-56, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

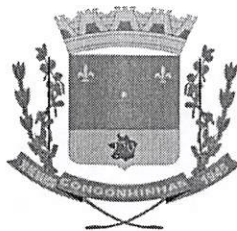
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 5.402,28 (cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

1



000344

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

2



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

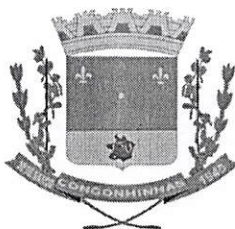
- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.

Maria Sirlene Alonso Sales

Maria Sirlene Alonso Sales
Fornecedor Individual
CONTRATADA

José Olegário Ribeiro Lopes

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Mardelo Haruhiko Shimysu
Mardelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000347

ANEXO I

AGRICULTOR(A): MARIA SIRLENE ALONSO SALES

CPF: 005.519.409-56

DAP: SDW0005519409560110200419

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	100	R\$ 413,00
11	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
13	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	20	R\$ 51,00
15	Cebola	Kg	R\$ 3,38	40	R\$ 135,20
16	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	20	R\$ 68,00
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
20	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
21	Ervilha fresca	Kg	R\$ 24,50	10	R\$ 245,00
24	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	250	R\$ 625,00
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
27	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
28	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	80	R\$ 194,40
34	Pimentão verde	Kg	R\$ 3,36	18	R\$ 60,48
37	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	20	R\$ 75,60
40	Vagem	Kg	R\$ 6,87	80	R\$ 549,60
41	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
44	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	8	R\$ 119,92
45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
VALOR TOTAL / R\$					5.402,28



000348

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 030/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Marileia Barbosa dos Santos**, residente e domiciliada no Sítio São José, Assentamento Ho Chi Minh, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 041.065.999-10, doravante denominada a **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$.5.661,89 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

1

g



000349

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



000351

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR ,10 de maio de 2021.

Marileia B. dos Santos

Marileia Barbosa dos Santos
Fornecedor Individual
CONTRATADA

[Signature]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

[Signature]
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Signature]
Marclo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000352

ANEXO I

AGRICULTOR(A): MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 041.065.999-10

DAP: SDW0041065999100204180840

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	500	R\$ 1.090,00
7	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	R\$ 6,39	200	R\$ 1.278,00
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	25	R\$ 103,25
9	Banana maçã	Kg	R\$ 3,73	25	R\$ 93,25
10	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	25	R\$ 161,25
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
18	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	20	R\$ 55,80
20	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
21	Ervilha fresca	Kg	R\$ 24,50	10	R\$ 245,00
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
28	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	50	R\$ 121,50
37	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	100	R\$ 378,00
40	Vagem	Kg	R\$ 6,87	20	R\$ 137,40
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
VALOR TOTAL / R\$					5.661,89



000353

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 031/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Nelson Lucas Barbosa**, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 499.333.029-49, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 9.811,91 (nove mil oitocentos e onze reais e noventa e um centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e



materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.



Nelson Lucas Barbosa
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



000357

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

ANEXO I

AGRICULTOR(A): NELSON LUCAS BARBOSA

CPF: 499.333.029-49

SDW0499333029493009201148

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 5,83	50	R\$ 291,50
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
5	Acerola	Kg	R\$ 13,75	14	R\$ 192,50
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
7	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	R\$ 6,39	50	R\$ 319,50
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	200	R\$ 826,00
9	Banana maçã	Kg	R\$ 3,73	45	R\$ 167,85
10	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	32	R\$ 206,40
11	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
12	Batata inglesa	Kg	R\$ 6,46	33	R\$ 213,18
13	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	100	R\$ 255,00
14	Brocolis	Mç	R\$ 4,63	50	R\$ 231,50
15	Cebola	Kg	R\$ 3,38	80	R\$ 270,40
16	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	100	R\$ 340,00
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
18	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	40	R\$ 111,60
19	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	50	R\$ 268,50
20	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
24	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
27	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
28	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
29	Melancia	Kg	R\$ 1,97	20	R\$ 39,40
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
31	Morango	Kg	R\$ 27,65	20	R\$ 553,00
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	100	R\$ 243,00
33	Pessego	Kg	R\$ 11,13	20	R\$ 222,60

Nelson Lucas Barbosa M e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000358

34	Pimentão verde	Kg	R\$ 3,36	18	R\$ 60,48
35	Pitaya	Kg	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
36	Ponkan	Kg	R\$ 7,42	50	R\$ 371,00
37	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	50	R\$ 189,00
38	Tomate	Kg	R\$ 4,23	50	R\$ 211,50
39	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,30	15	R\$ 199,50
40	Vagem	Kg	R\$ 6,87	50	R\$ 343,50
41	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
44	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	8	R\$ 119,92
45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
VALOR TOTAL / R\$					9.811,91



000359

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 032/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Rosemira Messias de Matos Euzebio**, residente e domiciliada em Assentamento Rosa Luxemburgo, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.283.009-12, doravante denominado a **CONTRATADOA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

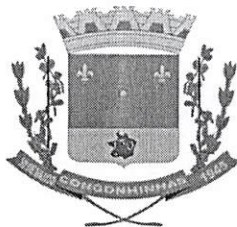
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$. 1.456,95 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)..

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

1
g



000360

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



000361

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



000362

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.

Rosemira m matos Euzebio

Rosemira Messias de Matos Euzébio

Fornecedor Individual

CONTRATADA

[Signature]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia
Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000363

ANEXO I

AGRICULTOR(A): ROSEMIRA MESSIAS DE MATOS EUZEBIO

CPF: 053.283.009-12

DAP: SDW053283009120810201033

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	20	R\$ 123,00
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	20	R\$ 61,60
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	50	R\$ 206,50
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	50	R\$ 237,50
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	50	R\$ 467,50
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
VALOR TOTAL / R\$					1.456,95



000364

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 033/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Rosilda Lopes Pereira Luz**, residente e domiciliado em Sítio São Pedro, Assentamento Rosa Luxemburgo, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.282.959-00, doravante denominado a **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADOA** receberá o valor total de R\$4.530,71 (quatro mil quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

  1 



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



000367

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR ,10 de maio de 2021.

Rosilda Lopes Pereira Luz

Rosilda Lopes Pereira Luz
Fornecedor Individual
CONTRATADA

[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Handwritten Signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000368

ANEXO I

AGRICULTOR(A): ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

CPF: 053.282.959-00

DAP: SDW005328295900210200439

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	20	R\$ 123,00
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	200	R\$ 826,00
11	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
15	Cebola	Kg	R\$ 3,38	30	R\$ 101,40
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
20	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
24	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
27	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
37	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	100	R\$ 378,00
39	Tomate cereja	Kg	R\$ 13,30	15	R\$ 199,50
40	Vagem	Kg	R\$ 6,87	30	R\$ 206,10
41	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
VALOR TOTAL / R\$					4.530,71



000369

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 034/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Sandra Maria de Castro Gama**, residente e domiciliado em , em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 649.970.223-49, doravante denominado a **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o a **CONTRATADOA** receberá o valor total de R\$.15.708,02 (quinze mil setecentos e oito reais e dois centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e



000370

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.



000372

Sandra M. de Castro Gama

Sandra Maria de Castro Gama
Fornecedor Individual
CONTRATADA

Jose Olegario Ribeiro Lopes

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Celia de Almeida
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000373

ANEXO I

AGRICULTOR(A): SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

CPF: 649.970.223-49

DAP: SDW 0022926119101712190250

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
7	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	R\$ 6,39	50	R\$ 319,50
41	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
44	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	9	R\$ 134,91
45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
46	Abacate orgânico	Kg	R\$ 8,00	25	R\$ 200,00
47	Abacaxi orgânico	Unid.	R\$ 7,58	50	R\$ 379,00
48	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 10,67	22	R\$ 234,74
49	Abobrinha verde orgânica	Kg	R\$ 4,00	33	R\$ 132,00
50	Acerola orgânica	Kg	R\$ 17,88	15	R\$ 268,20
51	Alface tipo crespa orgânica	Mç	R\$ 2,83	300	R\$ 849,00
52	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 5,37	200	R\$ 1.074,00
53	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 4,85	45	R\$ 218,25
51	Banana prata orgânica	Kg	R\$ 8,39	33	R\$ 276,87
55	Batata doce orgânica	Kg	R\$ 2,26	46	R\$ 103,96
56	Batata inglesa orgânica	Kg	R\$ 8,40	34	R\$ 285,60
57	Beterraba orgânica	Kg	R\$ 3,32	100	R\$ 332,00
58	Brocolis orgânico	Mç	R\$ 6,02	100	R\$ 602,00
59	Cebola orgânica	Kg	R\$ 4,39	80	R\$ 351,20
60	Cenoura orgânica	Kg	R\$ 4,42	150	R\$ 663,00
61	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 1,94	37	R\$ 71,78
62	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 3,63	40	R\$ 145,20
63	Couve flor orgânico	Unid.	R\$ 6,98	80	R\$ 558,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000374

64	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 2,81	150	R\$ 421,50
66	Laranja pêra orgânica	Kg	R\$ 3,25	150	R\$ 487,50
67	Mandioca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 6,18	74	R\$ 457,32
68	Manga Tommy orgânica	Kg	R\$ 4,82	25	R\$ 120,50
69	Maracujá azedo orgânico	Kg	R\$ 10,84	50	R\$ 542,00
70	Melancia orgânico	Kg	R\$ 2,56	20	R\$ 51,20
71	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	66	R\$ 617,10
72	Morango orgânico	Kg	R\$ 35,95	40	R\$ 1.438,00
73	Pepino orgânico	Kg	R\$ 3,16	128	R\$ 404,48
74	Pessego orgânico	Kg	R\$ 14,47	30	R\$ 434,10
75	Pimentão verde orgânico	Kg	R\$ 4,37	18	R\$ 78,66
76	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 9,65	70	R\$ 675,50
77	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 4,91	150	R\$ 736,50
78	Tomate orgânico	Kg	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00
79	Tomate cereja orgânico	Kg	R\$ 17,29	15	R\$ 259,35
80	Vagem orgânica	Kg	R\$ 8,93	80	R\$ 714,40
VALOR TOTAL / R\$					15.708,02



000375

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 035/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Sergio Aparecido Arruda**, residente e domiciliado em Sitio Um Passo P/ Liberdade, Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.887.599-27, doravante denominado o **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$.8.189,36 (oito mil cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

1



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



000377

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



000378

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.

Sergio Aparecido Arruda

Sergio Aparecido Arruda
Fornecedor Individual
CONTRATADA

[Signature]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

[Signature]
Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000379

ANEXO I

AGRICULTOR(A): SERGIO APARECIDO ARRUDA

CPF: 038.887.599-27

DAP: SDW0038887599270502200851

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	30	R\$ 72,90
34	Pimentão verde	Kg	R\$ 3,36	10	R\$ 33,60
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
46	Abacate orgânico	Kg	R\$ 8,00	25	R\$ 200,00
48	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 10,67	23	R\$ 245,41
49	Abobrinha verde orgânica	Kg	R\$ 4,00	33	R\$ 132,00
50	Acerola orgânica	Kg	R\$ 17,88	15	R\$ 268,20
51	Alface tipo crespa orgânica	Mç	R\$ 2,83	200	R\$ 566,00
52	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 5,37	100	R\$ 537,00
53	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 4,85	45	R\$ 218,25
54	Banana prata organica	Kg	R\$ 8,39	34	R\$ 285,26
56	Batata inglesa orgânica	Kg	R\$ 8,40	33	R\$ 277,20
57	Beterraba orgânica	Kg	R\$ 3,32	100	R\$ 332,00
58	Brocolis orgânico	Mç	R\$ 6,02	80	R\$ 481,60
59	Cebola orgânica	Kg	R\$ 4,39	30	R\$ 131,70
60	Cenoura orgânica	Kg	R\$ 4,42	80	R\$ 353,60
61	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 1,94	30	R\$ 58,20
62	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 3,63	40	R\$ 145,20
63	Couve flor orgânico	Unid.	R\$ 6,98	100	R\$ 698,00
64	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 2,81	50	R\$ 140,50
65	Ervilha fresca orgânica	Kg	R\$ 31,85	10	R\$ 318,50
67	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	74	R\$ 351,50

Sergio Aparecido Arruda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000380

69	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	51	R\$ 425,34
71	Milho verde sem palha orgânico	Kg	R\$ 12,16	65	R\$ 790,40
76	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 9,65	30	R\$ 289,50
77	Repolho orgânica	Unid.	R\$ 4,91	100	R\$ 491,00
79	Tomate cereja orgânico	Kg	R\$ 17,29	10	R\$ 172,90
VALOR TOTAL / R\$					8.189,36



000381

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 036/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Soeli Terezinha Alonso Sales Klehm**, residente e domiciliado em Banco da Terra Fazenda Congonhinhas, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.812.059-08, doravante denominado a **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$.5.020,31 (cinco mil e vinte reais e trinta e um centavos

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



000382

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



000384

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR ,10 de maio de 2021.

Soeli Terezinha Alonso Sales Klehm.

Soeli Terezinha Alonso Sales Klehm
Fornecedor Individual
CONTRATADA

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Handwritten signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000385

ANEXO I

AGRICULTOR(A): SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

CPF: 056.812.059-08

DAP: SDW0027349289653009191159

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	150	R\$ 327,00
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	150	R\$ 619,50
11	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	46	R\$ 80,04
13	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	50	R\$ 127,50
16	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	50	R\$ 170,00
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
22	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 7,34	14	R\$ 102,76
24	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	150	R\$ 375,00
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
28	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	80	R\$ 194,40
37	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	80	R\$ 302,40
40	Vagem	Kg	R\$ 6,87	50	R\$ 343,50
41	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	7	R\$ 94,85
43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	7	R\$ 78,75
44	Pão integral	Kg	R\$ 14,99	8	R\$ 119,92
45	Pão de legumes	Kg	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
VALOR TOTAL / R\$					5.020,31



000386

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 037/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Thaynara Gonçalves Ribeiro**, residente e domiciliado em Sítio Cristo Rei, Lote 53, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 111.942.599-95, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$.1.345,21 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e



materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.



Thaynara Gonçalves Ribeiro

Thaynara Gonçalves Ribeiro
Fornecedor Individual
CONTRATADA

Jose Olegario Ribeiro Lopes

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
Ana Célia de Almeida
RG. 6.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000390

ANEXO I

AGRICULTOR(A): THAYNARA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 111.942.599-95

DAP: SDW0111942599951102211012

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	32	R\$ 98,56
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	15	R\$ 22,35
18	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	10	R\$ 27,90
20	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	20	R\$ 43,20
21	Ervilha fresca	Kg	R\$ 24,50	10	R\$ 245,00
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	10	R\$ 47,50
28	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	47	R\$ 391,98
35	Pitaya	Kg	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
VALOR TOTAL / R\$					1.345,21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 038/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Valdir Mendes Nogueira**, residente e domiciliado em Banco da Terra Fazenda Congonhinhas, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 790.258.709-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **ANEXO I** deste contrato, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 5.856,35 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e



000392

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

372 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Recurso: 00113.101011.03.01.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas/PR, 10 de maio de 2021.



000394

Valdir Mendes Nogueira

Valdir Mendes Nogueira
Fornecedor Individual
CONTRATADA

[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Handwritten Signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000395

ANEXO I

AGRICULTOR(A): VALDIR MENDES NOGUEIRA

CPF: 790.258.709-53

DAP: SDW0790258709531403190822

Item	Produto	Unidade	Preço unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 6,15	21	R\$ 129,15
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 5,83	30	R\$ 174,90
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 8,21	17	R\$ 139,57
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 3,08	30	R\$ 92,40
5	Acerola	Kg	R\$ 13,75	14	R\$ 192,50
6	Alface tipo crespa	Mç	R\$ 2,18	100	R\$ 218,00
8	Banana caturra	Kg	R\$ 4,13	100	R\$ 413,00
10	Banana prata	Kg	R\$ 6,45	32	R\$ 206,40
11	Batata doce	Kg	R\$ 1,74	40	R\$ 69,60
13	Beterraba	Kg	R\$ 2,55	40	R\$ 102,00
14	Brocolis	Mç	R\$ 4,63	30	R\$ 138,90
16	Cenoura	Kg	R\$ 3,40	50	R\$ 170,00
17	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,49	32	R\$ 47,68
18	Chuchu	Kg	R\$ 2,79	40	R\$ 111,60
19	Couve flor	Unid.	R\$ 5,37	30	R\$ 161,10
20	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
24	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
25	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,16	40	R\$ 126,40
26	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,75	72	R\$ 342,00
27	Manga tommy	Kg	R\$ 3,71	25	R\$ 92,75
28	Maracujá azedo	Kg	R\$ 8,34	40	R\$ 333,60
30	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 9,35	63	R\$ 589,05
32	Pepino	Kg	R\$ 2,43	50	R\$ 121,50
35	Pitaya	Kg	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
36	Ponkan	Kg	R\$ 7,42	50	R\$ 371,00
37	Repolho	Unid.	R\$ 3,78	50	R\$ 189,00
40	Vagem	Kg	R\$ 6,87	40	R\$ 274,80
41	Bolacha caseira	Kg	R\$ 24,70	11	R\$ 271,70
42	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,55	10	R\$ 135,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida São Paulo, 599

000396

43	Pão caseiro	Kg	R\$ 11,25	9	R\$ 101,25
VALOR TOTAL / R\$					5.856,35

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000397



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ana Paula Pacheco

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.4.431,92 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: André Luiz Santiago

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.4.419,38 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Célia Pianelli Caetano De Lima

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.1.118,47 (mil cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

000400



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Elisete Maria Rodrigues

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.6.234,73 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

000401



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ineida Maria Do Amaral Conrath

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.8.121,06 (oito mil cento e vinte e um reais e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Jorge Alves dos Santos

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.4.234,74 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

000403



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: José Ribeiro de Oliveira

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.5.063,84 (cinco mil e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

000404



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Maria Isabel Sartor

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.4.799,49 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.



000405

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Maria Sirlene Alonso Sales

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.5.402,28 (cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Marileia Barbosa dos Santos

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.5.661,89 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

000407



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Nelson Lucas Barbosa

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.9.811,91 (nove mil oitocentos e onze reais e noventa e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Rosemira Messias de Matos Euzébio

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.1.456,95 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

000409



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Rosilda Lopes Pereira Luz

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.4.530,71 (quatro mil quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Sandra Maria de Castro Gama

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.15.708,02 (quinze mil setecentos e oito reais e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

000411



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Sergio Aparecido Arruda

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.8.189,36 (oito mil cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Soeli Terezinha Alonso Sales Klehm

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.5.020,31 (cinco mil e vinte reais e trinta e um centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

000412



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Thaynara Gonçalves Ribeiro

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.1.345,21 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

PROCESSO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Valdir Mendes Nogueira

OBJETO: O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$.5.856,35 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

000415

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

Relatório Concurso Público nº 001/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o certame no Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 21 de maio de 2021, para realização de exame médico junto à CLINICOP MEDICINA DO TRABALHO - Telefone: (41) 3524 3796, localizada na Rua Padre José Katschick, N 19 - Jardim dos Plântanos, Comércio Próspero - PR, 85200-000 - Município de Curitiba/PR.

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
03	Diezot Quaciro Ribeiro	Enfermeiro
06	Ana Cláudia Nakaraim Yamazaki	Enfermeiro
06	Claudemir Duarte Pinto	Agente de Combate à Endemias
06	Rodrigo Jose Keller	Agente de Combate à Endemias
13	Lucia Hígido dos Santos	Agente de Serviços Gerais
14	Jacilene da Silva da Cruz Petzow	Agente de Serviços Gerais
Cargo de Agente de Combate à Endemias - Alameda reservada		
01	Leandro do Silve Costa	Agente de Combate à Endemias
Cargo de Agente de Serviços Gerais - Alameda reservada		
01	Joyce Aparecida Soares	Agente de Serviços Gerais

Ficam ainda convocados (as) e comparecer até o dia 23 de maio de 2021, no Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sob o protocolo 1000, portando a seguinte documentação (original e cópia autenticada):

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Registro no Órgão Convocante;
- Certidão de Identidade - RG;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- PTS ou PASEP (para não portador, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PS, ou no Banco de Brasil - PASEP, ou cartão dotado, ou extrato FGTS);
- Certidão de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Título de eleitor e Cartão de quitação de obrigações eleitorais;
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Identidade e CPF do Cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão Nacional de Habitação - CNH, categoria "D" ou Curso de Direção Defensivos (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas);
- Declaração de inexistência do impedimento para assumir o cargo, constando-se não o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatíveis;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
- Comprovar o endereço por meio de entrega de cópia de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos **Agentes Convocados**, a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar e informação de quando tempo esse reside no referido local;
- Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que este não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 02 e demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quando couber;
- Tendo em vista a implantação do Edital instituído pelo Decreto Federal nº 8.273 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, atualizada através do site <http://portal.cec.cong.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exiba esta diferente devido ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes no edital, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do e-Social.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 17 de maio de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 140/2021
EMENTA: Nomeia Comissão Especial para realização da verificação da veracidade da auto declaração de candidatos afrodescendentes e pessoas com deficiência-PCD, do Concurso Público do Município de Congonhinhas-Pr.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - **Nomear** os funcionários abaixo, para comporem a Comissão Especial para avaliação de candidatos declarados como Afrodescendentes e Pessoa com Deficiência - PCD.
I. Sílvia Renan de Oliveira - Presidente
II. Marlene Barbosa da Silva - Membro
III. Gláucia Domingues Ferraes do Nascimento Silva - Membro
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Congonhinhas, 13 de maio de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Assessor Jurídico
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº 74.746

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Relatório Concurso Público nº 001/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentarem dia 21 de maio de 2021, para submeterem a verificação da veracidade da auto declaração de candidatos, que será realizada pela Comissão Especial, nomeada pelo Edital nº 001/2021, a qual ocorrerá na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR - Telefone: (41) 3524 3796, localizada no Avenida Doutor David Koster da Silva, nº 256 - Centro - CEP: BR.320-000 - Município de Congonhinhas/PR.

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Horário
Cargo de Agente de Combate à Endemias			
01	Leandro do Silve Costa	Agente de Combate à Endemias	14:00
Cargo de Agente de Serviços Gerais			
01	Joyce Aparecida Soares	Agente de Serviços Gerais	14:00

Os candidatos afrodescendentes deverão comparecer, obrigatoriamente, no local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da auto declaração munido de documento de identidade, com foto e original.
O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da auto declaração, perderá sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Afrodescendente, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso Universal (classificação geral).
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 17 de maio de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO Nº 031/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ana Paula Pacheco.
OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anulação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R\$ 4.431,92 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 031/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: André Luis Santiago.
OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anulação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R\$ 4.419,38 (quatro mil quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 031/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Cássia Ribeiro.
OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anulação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R\$ 1.118,47 (mil cento e dezito reais e quarenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 031/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Elisete Maria Rodrigues.
OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anulação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R\$ 4.234,73 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO Nº 031/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ináida Maria Do Amaral Cortez.
OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual

fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anulação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 8.121,06 (oito mil cento e vinte e um reais e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 031/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Jorge Alves dos Santos.
OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anulação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R\$ 4.234,74 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO Nº 031/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: José Roberto de Oliveira.
OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anulação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R\$ 5.063,94 (cinco mil e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

PROCESSO Nº 031/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Lealbar Santos.
OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anulação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R\$ 4.799,49 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 031/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Nilson Sérgio Almeida Sales.
OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anulação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R\$ 5.402,28 (cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO Nº 031/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Marilisa Barbosa dos Santos.
OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anulação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R\$ 5.061,89 (cinco mil sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO Nº 031/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Nilson Lucas Barbosa.
OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anulação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R\$ 9.611,93 (nove mil seiscentos e onze reais e noventa e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de maio de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

